



# Imprensa Oficial

**INFORME EPIDEMIOLÓGICO** CASOS CONFIRMADOS **CORONAVÍRUS**

Total de Casos	74376	Internados	6
Óbitos	396	Curados	15838

Dezembro 09

**DOSES APLICADAS**  
**260.995**

## Santana de Parnaíba inaugura em Alphaville um dos colégios mais modernos do Brasil

O colégio infantil Max Santana é o 25º entregue nos últimos 8 anos e conta com piscina coberta e aquecida, brinquedoteca, quadra poliesportiva e uma infraestrutura completa para atender até 500 alunos de 0 a 5 anos



**S**eguindo com a meta de zerar a fila da creche no município, a prefeitura entregou o colégio infantil do Alphaville, que recebeu o nome do ex-secretário de comunicação, Max Santana. **PÁG. 3**

### FUNDO SOCIAL

#### Fundo Social entrega mais de 5 mil sacolinhas de natal para crianças da cidade



PÁGINA 2

### SEGURANÇA

#### Prefeitura entrega nova frota de motos para agentes de trânsito e para Guarda Municipal



PÁGINA 2

### ESPORTE E LAZER

#### Estádio Municipal se torna palco para importantes jogos nacionais e internacionais

**SANTANA DE PARNAÍBA-SP**  
**ESTÁDIO MUNICIPAL**  
PREFEITO GABRIEL MARQUES DA SILVA

**JOGO DAS ESTRELAS BRASIL**  
**OBRIGATÓRIO**  
apresentar carteira de vacinação contra COVID-19 para entrada no estádio

ESPORTE E SOLIDARIEDADE EM CAMPO

AMIGOS DO WILLIAN  
AMIGOS DO DAVID LUIZ

20/12 - 19H  
TRANSMISSÃO AO VIVO  
sportv

PÁGINA 2

### ESPORTE E LAZER

#### 8º parque municipal é inaugurado no bairro Cristal Park



PÁGINA 2

# 8º parque municipal é inaugurado no bairro Cristal Park

Nos últimos 8 anos a prefeitura entregou parques nos bairros Colinas da Anhanguera, Cidade São Pedro, Jd. São Luís, Jaguari, Parque Santana, Itapuã e Fazendinha



Os moradores do Cristal Park e região ganharam uma nova opção para lazer, diversão e prática esportiva

Santana de Parnaíba deu mais um passo em relação à saúde e qualidade de vida com a inauguração do Parque do Cristal Park, que aconteceu no último sábado (11/12) e fez a alegria dos moradores do bairro.

Centenas de pessoas, entre elas autoridades do legislativo e executivo municipal, estiveram no local para prestigiar e conhecer os espaços do 8º parque da cidade, um local adequado para a prática esportiva e momentos de lazer.

Localizado na Rua Domingos Fernandes, s/nº, e com mais de 3 mil m² quadrados, o espaço conta com quadra infantil, quadra de basquete, quadra de vôlei de praia, campo de grama sintética, playground, academia ao ar livre, caixa de areia, banheiros e espaço administrativo.

Vale ressaltar que nos últimos oito anos o Cristal Park teve um grande crescimento, pois foram realizadas intervenções como a implantação de água encanada e de iluminação de LED, pavimentação total do bairro, além da construção de um colégio municipal, que atende alunos dos ensinos infantil e fundamental.

## FUNDO SOCIAL

### Fundo Social entrega mais de 5 mil sacolinhas de natal para crianças da cidade



As entregas aconteceram em diversos pontos da cidade

O Fundo Social de Solidariedade entregou os presentes de natal para as crianças atendidas pelas unidades de assistência do município.

Ao todo, mais de 5 mil famílias de toda a cidade foram beneficiadas nas entregas que aconteceram

do dia 10 ao dia 12 de dezembro, nos colégios Alba de Mello, Aurélio Gianini, Aldônio Ramos, Anacleto Camargo, Ana Serra, Leda Caira, Paulo Freire e no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - CCCA Vila Esperança.

As sacolinhas de natal são

montadas com apoio de pessoas que se engajam com a causa, como moradores da cidade, funcionários públicos e empresários, que compram brinquedos, conjunto de roupa e um par de sapatos para compor o presente de final de ano das crianças.

## CULTURA

### Alunos e professores do CCAM se apresentam na Arena de Eventos



Os alunos tiveram a oportunidade de se apresentar no palco para amigos e familiares

Nos dias 05 e 12 de dezembro, a Arena de Eventos de Santana de Parnaíba virou palco de apresentações dos alunos e professores de música e dança dos CCAMs (Centros Culturais Artísticos Municipais).

No evento foi possível ver o

resultado de todo trabalho desenvolvido ao longo dos anos de 2020 e 2021 com alunos dos cursos de violão, violino, teclado/piano, sopro, guitarra, flauta transversal, bateria, canto, balé, 'jazz', entre outros.

Atualmente, no trabalho desen-

volvido nos 7 núcleos culturais do município há um total de 3240 alunos. Para fazer parte das atividades em 2022, o município poderá se inscrever através do CCAM mais próximo. Mais informações entre em contato com a Secretaria de Cultura pelo telefone: 4622-8700.

## ESPORTE E LAZER

### Estádio Municipal se torna palco para importantes jogos nacionais e internacionais



Em dezembro diversos eventos aconteceram no Estádio Municipal

O novo Estádio Municipal de Santana de Parnaíba, Prefeito Gabriel Marques da Silva, foi entregue à população parnaibana no final de 2020 e desde então virou um grande atrativo, recebendo importantes eventos nacionais e internacionais.

Com as restrições por conta da covid-19 diminuindo, desde o início do mês o estádio vem sendo utilizado com mais frequência, recebendo eventos como o encerramento da 4ª edição do Parnaíba Mais Leve e gravações do canal do youtube "Desimpedidos", que tem mais de 9 milhões

de inscritos na plataforma.

Atualmente, Santana de Parnaíba está sediando o "Brasil Ladies Cup" uma competição de futebol feminino que reúne times brasileiros e internacionais e tem ganhado notoriedade em todo o país com a transmissão do canal fechado SporTV.

Outro evento que acontece no estádio e deve levar o nome do município para todo o país é o "Jogo das Estrelas" que reúne personalidades do esporte, da música e da televisão brasileira e acontece no próximo dia 20, a partir das 19h, também com trans-

missão do SporTV. Os padrinhos deste evento, que visa arrecadar alimentos para famílias em vulnerabilidade, são os jogadores David Luiz, do Flamengo, e Willian, do Corinthians. Os ingressos para o jogo estão esgotados.

Além disso, em 2022 o município já está confirmado como uma das sedes da Copa São Paulo de Futebol Júnior.

Com uma moderna estrutura e capacidade para mais de 7 mil pessoas, o estádio municipal conta com grama sintética, iluminação de LED, vestiários, cabine de imprensa e estacionamento.

## SEGURANÇA

### Prefeitura entrega nova frota de motos para agentes de trânsito e para Guarda Municipal



Os novos veículos favorecerão as ações de segurança na cidade

A prefeitura entregou novas motos Okm para os efetivos da GCM e Trânsito. Em cerimônia realizada em frente ao Centro Administrativo Bandeirantes, na segunda-feira (13/12), foram apresentadas as 16 novas viaturas de duas rodas que auxiliarão a aumentar ainda mais o desempenho da segurança na cidade.

Com a aquisição a Guarda Municipal ganha em potência e velocidade no dia a dia de combate a criminalidade, já que as novas motos CBX 500, possuem duzentas cilindradas a mais que os veículos anteriores. A equipe do trânsito também ganhará em desempenho, pois o novo layout e cores das motocicletas favorecerão o trabalho dos agentes.

Nos últimos anos, a prefeitura

realizou uma série de investimentos como a aquisição de novos armamentos, implantação de iluminação de LED em toda a cidade, cursos de capacitação, entre outros, que levaram o município a se consolidar como referência nacional em segurança pública, alcançando o posto de 2ª cidade mais segura do Brasil entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

## EXPEDIENTE:



A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

**Prefeito: Antonio Marcos Batista Pereira**



Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretário de Comunicação Social: **Fabio Mendonça**

Produção de Noticiário: Departamento de Comunicação da Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - CEP 06517-520  
Santana de Parnaíba/SP - Fone: (11) 4622-7500  
Impressão: VS Editora e Publicidade: Rua Ester Rombenso, 349 - Centro - Osasco/SP  
CEP: 06097-120 - CNPJ: 04.195.361/0001-91  
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br  
Publicação realizada no dia 17 de dezembro de 2021  
Editor e Revisor: Willian Rafael - MTB 0092004/SP  
Periodicidade: Semanal  
Tiragem: 10 mil exemplares

# Santana de Parnaíba inaugura em Alphaville um dos colégios mais modernos do Brasil

O colégio infantil Max Santana é o 25º entregue nos últimos 8 anos e conta com piscina coberta e aquecida, brinquedoteca, quadra poliesportiva e uma infraestrutura completa para atender até 500 alunos de 0 a 5 anos



**PISCINA SEMIOLÍMPICA AQUECIDA**



**QUADRA POLIESPORTIVA**



**AUDITÓRIO PARA 250 PESSOAS**



**BRINQUEDOTECA**



**BIBLIOTECA**



**10 SALAS DE AULA**

**S**eguindo com a meta de zerar a fila da creche no município, a prefeitura entregou o colégio infantil do Alphaville, que recebeu o nome do ex-secretário de comunicação, Max Santana.

Localizado na Avenida Marcos Penteados Ulhôa Rodrigues, 1229, a escola é a 25ª entregue pela administração municipal nos últimos 8 anos e terá capacidade para atender até 500 alunos de 0 a 5 anos.

Em uma área construída de mais de 2.200 m², a unidade educacional conta com 10 salas de aula com banheiros para as crianças, biblioteca, brinquedoteca, auditório com capacidade para 250 pessoas, quadra para atividades físicas, salas administrativas e estacionamentos para pais e profissionais da educação, além de um complexo aquático semiolímpico com piscina aquecida e sala multiuso, que poderá ser utilizado pela população do bairro. Quem conhece ou anda por

Santana de Parnaíba vê que a educação no município está em constante processo de evolução. Fora os novos colégios, projetados para facilitar a aprendizagem dos alunos, a administração municipal já realizou a ampliação de outras 8 unidades educacionais, aumentando a oferta de vagas de ensino em todas as regiões do município.

Ao todo, são 71 colégios municipais e mais dois colégios estão próximos de serem entregues oficialmente no início de 2022. Um deles é o novo Imídeo, que fica localizado na Avenida Tenente Marques, ao lado do Terminal da Fazendinha, em um terreno de mais de 8 mil metros quadrados de área construída, 22 salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, piscina semiolímpica e oferecerá 900 vagas para os alunos do ensino fundamental II, médio e EJA. O outro equipamento de educação está localizado no bairro Refúgio dos Bandeirantes e contará também

com 10 salas de aula e capacidade para mais de 250 alunos do ensino infantil, zerando a fila por creches na região.

Nos últimos anos, Santana de Parnaíba fez o maior investimento da história na educação por meio de diversas ações como as aulas de robótica, a Escola Pública de Idiomas (aulas de inglês, espanhol e mandarim), o Parnaíba Idiomas (aulas online para os municípios de inglês, espanhol, italiano e francês), os Programas MindLab e Connect, o Projeto Águia (entrega de óculos), o Curso Preparatório para o ENEM, aulas de inglês no ensino infantil, entre outros.

Recentemente, a prefeitura também realizou a entrega de 1.800 notebooks para diretores e professores da rede municipal, e mais 5.500 aparelhos foram entregues para os alunos. Até o início do ano que vem serão quase 13 mil novos computadores na rede de ensino da cidade, já que outros 5.500 já foram adquiridos e devem ser

entregues no início das aulas.

Fora os investimentos mencionados, os docentes também recebem atenção especial com 'kit' de materiais do professor, cursos e aperfeiçoamento con-

tínuo e a realização dos prêmios ADI e Professor Destaque, que premiam os melhores projetos apresentados e executados pelos educadores da rede municipal.

Todo esse trabalho na educação, trouxe resultados significativos; em 2017, o município atingiu o maior crescimento percentual do Estado de São Paulo no IDEB.

#### **SOBRE MAX SANTANA**

Max Santana foi publicitário, empresário, músico, professor universitário, locutor e escritor. Em 2016, assumiu a pasta de comunicação na cidade de Santana de Parnaíba, onde ficou até 2020.

Em 2021, Max prestava assessoria direta ao apresentador e escritor Elvis Cezar em seu programa, Brasil que Faz da Rede TV, e em mentorias de gestão pública pelo Estado de São Paulo.

Em suas palestras, o professor universitário falava sobre sua origem humilde e relembra sua trajetória de vida ao lado do pai, motorista de ônibus, e da mãe, dona de casa.

Com uma mente visionária, abriu seu primeiro negócio aos 11 anos, vendendo picolé na rua, mais tarde formou-se em Administração de Empresas, fez bacharelado em Propaganda e Marketing, realizou a pós-graduação em controladoria e especialização em Marketing Direto, Tecnologia Aplicada aos Negócios e para contribuir no desenvolvimento



**MAX SANTANA**

de outras pessoas criou o método ICON 21 e escreveu os livros "Marketing Para o Sucesso" e "Acredite, Vai Dar Certo".

Max Santana deixa esposa, filha e um grande legado de trabalho, empolgação e disposição.



COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 247/2021 – Proc. Adm. nº. 896/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de PRODUTOS para compor ENXOVAIS DE BEBÊS, visando atender as gestantes do - Programa Mãe Paranaíba -...

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 269/2021 – Proc. Adm. nº. 999/2021

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE BUFFET, com fornecimento de produtos e mão de obra especializada...

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 264/2021 – Proc. Adm. nº. 891/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de LUMINÁRIA SOLAR EM LED, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico nº 271/21 – Proc. Adm. nº. 1007/21

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MESA DOBRAVEL PARA NOTEBOOK, para utilização dos servidores dessa Prefeitura...

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Pregão Eletrônico nº 268/21 – Proc. Adm. nº. 993/21

Objeto: Registro de Preços para a execução parcelada de Controle Tecnológico de Alergos e Pavimentação Asfáltica em Obras do Município...

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 275/2021 – Proc. Adm. nº. 1018/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação...

Ordenador de Pregão

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Inexigibilidade nº 018/2021 - Processo Administrativo nº 1.031/2021

RATIFICO o processo de dispensa de licitação da Inexigibilidade nº 018/2021, Processo Administrativo nº 1.031/2021, visando à contratação da empresa A.P. PRODUÇÃO & PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA...

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Inexigibilidade nº 020/2021 - Processo Administrativo nº 1.040/2021

RATIFICO o processo de dispensa de licitação da Inexigibilidade nº 020/2021, Processo Administrativo nº 1.040/2021, visando à contratação da empresa CAJUEIRO PRODUÇÕES LTDA...

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 279/2021 – Proc. Adm. nº. 1054/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de REDES ESPORTIVAS E DE PROTEÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Atividade Física Esporte e Lazer...

Ordenador de Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 281/2021 – Proc. Adm. nº. 1066/2021

Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, estocáveis, carnes e derivados)...

Ordenador de Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 282/2021 – Proc. Adm. nº. 1068/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de dispositivos de segurança: BOTAS e CAPACETES, para a equipe do Departamento de Fiscalização Operacional - DFO...

Ordenador de Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 283/2021 – Proc. Adm. nº. 1.071/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à plataforma, com um conjunto de ferramentas e portfólio de certificações e qualificações profissionais...

Ordenador de Pregão

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Tomada de Preços Nº 011/2021 – Proc. Adm. Nº 964/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do Núcleo de Assistência Social (NAS) Cururuquerã, sítio à Rua Líbano, 52 – Cururuquerã – Santana de Parnaíba – S.P.

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Tomada de Preços Nº 012/2021 – Proc. Adm. Nº 965/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Revitalização e Modernização da Praça Perpétuo Socorro, sítio à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, Parque Santana – Santana de Parnaíba – S.P.

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DE PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade de direito público interno, estabelecida com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP...

Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 186/2021 – Proc. Adm. nº. 689/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de FÓRMULAS, DIETAS, SUPLEMENTOS e MÓDULOS NUTRICIONAIS para atendimento de pacientes internados...

Ordenador de Pregão

Saúde e Assistência Social. (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS).

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 446/2021 - EMPRESA: AVANTE CARE SERVIÇOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 04.068.926/0001-70 - ITEM 0004: R\$ 74,90...

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 186/2021 – Proc. Adm. nº. 689/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de INSUMOS DE ENFERMAGEM III (bota unna, cobertura de hidrofibra, creme e barreira protetora, curativos de hidrogel e de hidrocolóide em placa, espuma de poliuretano, mandril e materiais de consumo em geral)...

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA: 480/2021- EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - 74.400.052/0001-91 - TENS DOS LOTES 08 - 8.1 - R\$ 136,00/UND - 8.2 - R\$ 30,00/UND - LOTE 09 - 9.1 - R\$ 36,00/UND E 9.2 - R\$ 82,00/UND...

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 249/2021 – Proc. Adm. nº. 902/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MOTOBOMBAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais...

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 486- EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA DIAS 153.487.328-77 - ITENS: 0001 - R\$ 1.755,99/UND; 0003 - R\$ 1.418,99/UND E 0005 - R\$ 18.099,99/UND;

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 250/2021 – Proc. Adm. nº. 905/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção das instalações de Iluminação Pública do município de Santana de Parnaíba em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais...

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 500/2021 – Empresa: DANIEL NEVES QUEIROIS ME- CNPJ.: 25.289.956/0001-86 – ITENS DOS LOTES 001 – ITENS: 0001 – R\$ 10,99, 0002 – R\$ 21,00, 0003 – R\$ 4,00, 0004 – R\$ 2,20, 0005 – R\$ 5,49, 0006 – R\$ 6,90 0007 – R\$ 17,99, 0008 – R\$ 19,49, 0009 – R\$ 13,49, 0010 – R\$ 130,00 - LOTE 003 – ITEM: 0001 – R\$ 2.169,00 - LOTE 005 – ITENS: 0001 – R\$ 69,00, 0002 – R\$ 31,00, 0003 – R\$ 31,00, 0004 – R\$ 31,00 E 0005 – R\$ 112,00. ATA 501/2021 – Empresa: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ.: 78.794.427/0001-04 LOTE 0004 – ITENS: 0001 – R\$ 0,60 E 0002 – R\$ 12,00 - ATA 492 – Empresa: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ.: 41.402.715/0001-58 - LOTE 0002 – ITENS 0001 – R\$ 1,58, 0002 – R\$ 17,81, 0003 – R\$ 2,70, 0004 – R\$ 4,21, 0005 – R\$ 6,50, E0006 – R\$ 12,07.

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 257/2021 – Proc. Adm. nº. 926/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de COLCHÕES, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 487- EMPRESA: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP 24.290.183/0001-95 - ITENS: 0001 - R\$ 275,00/UND, 0002 - R\$ 158,99/UND E 0003 - R\$ 210,00/UND

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 258/2021 – Proc. Adm. nº. 929/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de AÇUCAR E ADOCANTE EM SACHÊS E MEXEDOR INDIVIDUALIZADO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 488/2021 - EMPRESA: GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME 20.966.824/0001-28 - ITENS: 0001 R\$ 0,05/UND E 0002 - R\$ 0,07/UND.

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 260/2021 – Proc. Adm. nº. 931/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MOURÓS DE CONCRETO E BLOCOS DE CIMENTO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Operações Urbanas, pelo período de 12 (doze) meses.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: ATA 479/2021 - MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 19.345.178/0001-00 - ITENS: 0001 R\$ 2,60/UND E 0002 - R\$ 3,29/UND;

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2021. Ordenador de Pregão

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, fundamentado nos seguintes princípios:

- I – racionalização da estrutura de cargos; II – estruturação de carreira; III – legalidade e segurança jurídica; IV – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados...

Parágrafo único. O PCCV não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão externos ao Quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução considera-se:

- I – Cargo: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades genéricas...

VI – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos públicos com atribuições ocupacionais de complexidade semelhante, para fins de evolução funcional, definidos no ato normativo que regulamenta a Avaliação de Desempenho.

- a) Grupo: o conjunto de cargos públicos vinculado a uma mesma tabela de vencimento, representado por algarismos arábicos; b) Nível: indicativo, representado por números romanos, de posição vertical na Carreira em que o servidor poderá estar enquadrado...

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Composição dos Quadros de Cargos

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrange os cargos públicos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

51º. O quadro de cargos, com as respectivas denominações, quantitativos, jornadas de trabalho, grupos vencimentais e requisitos de ingresso constam do Anexo I.

52º. A exigência de registro profissional será, respeitado o disposto nos Anexos I e II, especificada em edital de concurso, conforme as atribuições do cargo, a regulamentação profissional e a oferta de cursos regulamentados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

53º. Os concursos públicos para provimento de cargos abrangidos por esta Resolução são voltados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, podendo exigir conhecimentos, competências ou habilitações específicas, além dos requisitos mínimos definidos no Anexo I.

Seção II Do Ingresso e das Atribuições

Art. 5º. Os cargos previstos nesta Resolução são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e seu ingresso se dá sempre no Nível e Grau iniciais do cargo.

Parágrafo único. Edital de concurso público poderá atribuir especificações à prova de ingresso, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo.

Art. 6º. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do cargo em que esteja investido.

Seção III Da Remuneração

Art. 7º. O servidor será remunerado de acordo com Tabela de Vencimento constante do Anexo III, conforme o seu Padrão e jornada de trabalho, em conformidade com a Lei 3.860 de 27 de dezembro de 2019.

51º. Figuram como vantagens remuneratórias devidas aos servidores, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação vigente, as seguintes:

- I – Décimo Terceiro salário; II – Adicional de Férias; III – Vantagem Pessoal Individual (VPI), nos termos da Lei nº 3.159/2011;

51º. Figuram como vantagens remuneratórias devidas aos servidores, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação vigente, as seguintes:

- I – Décimo Terceiro salário; II – Adicional de Férias; III – Vantagem Pessoal Individual (VPI), nos termos da Lei nº 3.159/2011;

51º. Figuram como vantagens remuneratórias devidas aos servidores, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação vigente, as seguintes:

- I – Décimo Terceiro salário; II – Adicional de Férias; III – Vantagem Pessoal Individual (VPI), nos termos da Lei nº 3.159/2011;

51º. Figuram como vantagens remuneratórias devidas aos servidores, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação vigente, as seguintes:

- I – Décimo Terceiro salário; II – Adicional de Férias; III – Vantagem Pessoal Individual (VPI), nos termos da Lei nº 3.159/2011;

VIII – Gratificação decorrente de participação em Comissões Permanentes, nos termos da legislação vigente.

52º Fica respeitado o direito adquirido do servidor em face de vantagens remuneratórias não previstas acima, mas previamente concedidas e adquiridas pelo servidor da Câmara Municipal, em consonância com a legislação de regência correspondente.

Art. 8º. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzida àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Seção IV Da Jornada

Art. 9º. A jornada padrão de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo as exceções indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores: I – nomeados para cargo em comissão; II – designados para função de confiança; III – designados para função gratificada.

CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 10. A Evolução Funcional nos cargos ocorrerá mediante as seguintes formas: I – Progressão Vertical; II – Progressão Horizontal.

Art. 11. A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar, anualmente, recursos suficientes para viabilizar: I – Progressão Vertical de até 33% (trinta e três) dos servidores de cada grupo operacional, a cada processo; II – Progressão Horizontal de até 33% (trinta e três) dos servidores de cada grupo operacional, a cada processo.

51º. Os percentuais previstos nos incisos I e II poderão variar conforme disponibilidade orçamentária, respeitados os limites ali previstos.

52º. A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Evolução Funcional dos servidores será realizada de acordo com a massa salarial de cada grupo ocupacional.

53º. Eventuais sobras da Progressão Vertical poderão utilizadas na Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional correspondente.

54º. Sobras apuradas após a aplicação do parágrafo anterior poderão ser utilizadas, proporcionalmente, na Evolução Funcional dos demais grupos ocupacionais.

55º. O servidor habilitado para a evolução funcional poderá optar por não evoluir em sua carreira funcional, devendo formalizar por escrito a sua negativa à área responsável pela gestão de pessoas.

Art. 12. Os processos de Evolução Funcional ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos financeiros em março de cada exercício, beneficiando os servidores habilitados.

Art. 13. O interstício mínimo exigido na Evolução Funcional: I – será contado em anos, compreendendo o período entre Janeiro e Dezembro; II – começará a ser contado a partir do mês de Janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;

III – considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 9 (nove) meses, ininterruptos ou não; IV – considerará apenas os dias efetivamente trabalhados, exceto o período de gozo, conforme o art. 51 da Lei Complementar nº 34/2011:

- a - férias; b - doação de sangue, por uma vez ao ano; c - luto de 2 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de cunhados ou sogros; d - luto de 4 (quatro) dias consecutivos, pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado, irmãos e irmãs, avós, netos ou menor sob sua guarda ou tutela; e - casamento, por 8 (oito) dias consecutivos; f - consulta médica desde que apresente atestado médico que seja devidamente validado pela perícia médica do Município, observando-se o disposto nos artigos que disciplinam a licença para tratamento de saúde; g - licença ou ausência para tratamento de saúde, com base em atestado médico devidamente validado pela perícia médica do Município e observadas as exigências legais e regulamentares sobre a matéria;

h - licença-prêmio; i - licença a gestante, a adotante, e a paternidade; j - licença a servidor acidentado em serviço ou acometido de moléstia profissional; k - licença para atividade política; l - exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão; m - desempenho de função legislativa Federal, Estadual ou Municipal; n - convocação para o Serviço Militar; o - júri e outros serviços obrigatórios por lei.

§ 1º Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a Evolução Funcional a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança, exceto nos termos do §2º do artigo 4º.

Art. 14. Está habilitado à Progressão o servidor que, cumulativamente:

I – tiver adquirido estabilidade no cargo; II – houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de 03 (três) anos no Grau e Nível em que se encontra;

III – não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidores Públicos Municipais;

IV – houver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V – não possuir, durante o interstício, 15 (quinze) ou mais ausências, limitadas a, no máximo, 05 (cinco) ausências por ano;

§ 1º. Para fins do inciso V deste artigo, são consideradas ausências: I – atrasos ou saídas antecipadas, cujo somatório totalize uma jornada diária, desde que não seja autorizadas pela chefia responsável;

II – falta injustificada: ausência sem apresentação de requerimento ou caso o requerimento apresentado pelo servidor não tenha sido aceito pelo chefe imediato, em razão da impreritência das justificativas apresentadas.

52º. A média a que se refere o inciso IV do caput deste artigo é obtida a partir da soma das pontuações obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 15. A Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro, imediatamente superior, mantido o Grau, mediante Avaliação de Desempenho e Qualificação.

Art. 16. A Qualificação exigida para a Progressão Vertical, conforme Anexo V, pode ser obtida mediante: I – Graduação; II – Titulação; III – Capacitação.

§ 1º. A Qualificação deve ser prioritariamente pertinente às atribuições do cargo, exceto nos casos de Graduação de Nível Fundamental e Nível Médio.

52º. A Graduação e a Titulação: I – devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação; II – devem ter validade indeterminada para os fins desta Resolução; III – não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional; IV – não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

53º. A Capacitação: I – a capacitação deve ser aprovada pela área de gestão de pessoas antes do início do curso, ou pela Comissão de Gestão de Carreiras após o término do curso, caso ele tenha sido iniciado

antes, ou em até 06 (seis) meses após a publicação desta Resolução, exceto nos casos de Graduação de Nível Fundamental e Nível Médio;

II – deve ser utilizada em no máximo 03 (cinco) anos, contados da data do certificado de conclusão até a data de 31 de dezembro do ano anterior aquele em que for feita a avaliação;

III – pode ser obtida mediante a somatória de cargas horárias de cursos de capacitação, respeitadas a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, por curso, independentemente do requisito de ingresso para o cargo;

IV – não pode ser obtida por meio de cursos ou treinamentos custeados ou ofertados pela Câmara Municipal;

V – não pode ser utilizada mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;

VI – Para validar o curso de capacitação que pretende realizar, o servidor deve encaminhar requerimento específico à área de gestão de pessoas, em tempo hábil, antes do início do curso;

VII – A área de gestão de pessoas deverá emitir o seu parecer acerca da validade do curso de capacitação para a evolução funcional em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do requerimento do servidor;

VIII – O servidor poderá recorrer, por meio de pedido de reconsideração, da decisão da área de gestão de pessoas quanto à não validade do curso de qualificação, para efeitos de habilitação à progressão vertical, que será avaliada pela Comissão de Gestão de Carreiras;

54º. Para concorrer à progressão vertical, o servidor deverá encaminhar à área de gestão de pessoas o certificado de conclusão da qualificação até o último dia útil do período de avaliação de desempenho.

55º. O servidor que se habilitar à Progressão Vertical e não se beneficiar da mesma por ausência de disponibilidade orçamentária e financeira poderá optar em concorrer na Progressão Horizontal desde que cumpra com todos os requisitos estabelecidos no art. 18 desta Resolução.

Art. 17. A progressão vertical para os cargos com requisito de ingresso de nível superior se submetem, ademais da estrutura de qualificação constante do Anexo V, poderão utilizar qualificação de nível superior diversa à exigida pelo seu cargo de origem ou empregada no concurso de ingresso, para fins de habilitação vertical.

Seção III Da Progressão Horizontal

Art. 18. A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro, imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 25** A Avaliação de Estágio Probatório será realizada mediante o preenchimento de formulário a cada 06 (seis) meses, durante o estágio probatório, para todos os servidores ingressantes na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**Parágrafo único.** Estágio Probatório é o período compreendido entre os três primeiros anos de efetivo exercício do servidor ingressante no serviço público em virtude de concurso público, e tem por finalidade a apuração da aptidão ou inaptidão para o desempenho do cargo para fins de aquisição de estabilidade.

**Art. 26** A Avaliação de Estágio Probatório utilizará como ferramenta o formulário constante do Anexo VII desta Resolução.

**§1º.** O formulário de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser preenchido pela chefia imediata, e será disponibilizado pela área de gestão de pessoas:

I – ao término de cada período de 06 (seis) meses de efetivo exercício, quando se tratar das 05 (cinco) primeiras avaliações;  
 II – 60 (sessenta) dias antes do término do cumprimento do período de estágio probatório, quando se tratar da última avaliação.

**§2º.** O formulário de avaliação devidamente preenchido deverá ser encaminhado à área de gestão de pessoas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para aferição da pontuação.

**§3º.** A Comissão de Estágio Probatório será composta por 03 (três) servidores efetivos.

**§4º.** Compete a Comissão de Estágio Probatório:

I – validar a avaliação promovida pelo servidor que desempenhe a função de chefia ou supervisão do servidor em processo de avaliação especial de desempenho;  
 II – avaliar o pedido de reconsideração do servidor em discordância com o resultado de sua avaliação;  
 III – acompanhar o processo de avaliação especial de desempenho.

**§5º.** São regras para o processo e julgamento do pedido de reconsideração referido no inciso II do §4º deste artigo:

I – o pedido de reconsideração somente contemplará o resultado da Avaliação de Estágio Probatório referente à última avaliação;  
 II – o pedido de reconsideração deve ser protocolado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;  
 III – somente o servidor pode solicitar a reconsideração de sua Avaliação de Estágio Probatório;  
 IV – o pedido de reconsideração só será provido na hipótese de a Avaliação de Estágio Probatório:  
 a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;  
 b) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

**§6º.** O resultado da Avaliação de Estágio Probatório, após validação pela Comissão de Estágio Probatório, poderá ser impugnado pelo servidor, cabendo ao Presidente ou, na hipótese de delegação, ao Diretor-Geral deliberar pela aptidão ou inaptidão do servidor.

**Art. 27** Após a aplicação da última Avaliação de Estágio Probatório, a área de gestão de pessoas promoverá, com base no resultado das avaliações realizadas no período, a avaliação final do servidor, declarando-o apto ou inapto ao cargo público.

**§1º.** Será declarado apto ao cargo público, e obterá a estabilidade funcional, o servidor em estágio probatório que obter pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada a partir da média das seis avaliações especiais de desempenho realizadas durante o período probatório.

**§2º.** Haverá presunção relativa de inaptidão do servidor que antes do término do estágio probatório tenha desempenho abaixo de 50 (cinquenta) pontos em quaisquer das Avaliações Especiais de Desempenho.

**§3º.** Na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, deverá o procedimento ser encaminhado ao Diretor-Geral a quem caberá, após a ampla defesa do servidor, emitir parecer substantiado sobre a inaptidão ou não do servidor, sendo tal parecer submetido à Presidência da Câmara, que decidirá sobre a declaração de sua inaptidão e exoneração.

**CAPÍTULO IV**  
**DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

**Art. 28** A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada anualmente para todos aqueles que adquiriram estabilidade no cargo, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Câmara e da unidade em que estiver em exercício, tendo pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**§1º.** O período avaliado compreenderá um ano calendário, entre os meses de Janeiro e Dezembro.

**§2º.** Para fins da Avaliação Periódica de Desempenho, bem como para o cálculo de distribuição dos recursos disponíveis para a evolução funcional e a definição da média necessária para a evolução funcional, os cargos efetivos do quadro funcional da Câmara serão classificados em Grupos Ocupacionais definidos nos termos do Anexo VII desta Resolução.

**Art. 29** A Avaliação Periódica de Desempenho utilizará como ferramenta formulários, classificados em Grupos Ocupacionais, constantes dos seguintes Anexos desta Resolução:

I – Anexo IX: Formulário de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Grupo Ocupacional "Operacional";  
 II – Anexo X: Formulário de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Grupo Ocupacional "Administrativo";  
 III – Anexo XI: Formulário de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Grupo Ocupacional "Superior";  
 IV – Anexo XII: Formulário de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Grupo Ocupacional "Gerencial e Assessoramento".

**Art. 30.** Os formulários da Avaliação de Desempenho deverão ser preenchidos pela chefia imediata do servidor, conforme o seu Grupo Ocupacional:

I – serão avaliados os servidores que tenham, no mínimo, 9 (nove) meses de trabalho ininterruptos na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no decorrer do período avaliado;  
 II – a Avaliação de Desempenho será realizada pelo chefe imediato do avaliado, considerado assim aquele que por direito executa a coordenação e liderança sobre o avaliado;  
 III – o servidor será avaliado pela chefia cujo vínculo seja de maior tempo, no decorrer do período avaliado;  
 IV – na impossibilidade de realização da Avaliação de Desempenho pelo chefe imediato, esta será realizada pelo superior hierárquico da chefia, competido a este promover o preenchimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e o posterior encaminhamento à área de gestão de pessoas;  
 V – sendo que sua ausência não impedirá a realização de sua avaliação;  
 VI – o servidor deverá ser notificado sobre o resultado de sua Avaliação de Desempenho, assim como da data de sua realização.

**§1º.** Os formulários de avaliação serão disponibilizados pela área de gestão de pessoas a partir da segunda quinzena do mês de dezembro.

**§2º.** Os formulários de avaliação, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados à área de gestão de pessoas até o quinto dia útil do mês de fevereiro.

**Art. 31.** Os itens da Avaliação de Desempenho devem ser pontuados conforme segue:

I – Sempre: 04 (quatro) pontos;  
 II – Quase sempre: 03 (três) pontos;  
 III – Às vezes: 02 (dois) pontos;  
 IV – Raramente: 01 (um) ponto;  
 V – Nunca: 00 (zero) ponto.

**§1º.** Cabe ao Comissão de Avaliação sugerir, com base nas demandas e deficiências identificadas, os itens de avaliação que deverão ter peso maior, devendo a Diretoria-Geral definir, de maneira fundamentada, o peso de cada item dos formulários da Avaliação de Desempenho, divulgando-os apenas após a conclusão do processo.

**§2º.** A descrição das competências definidas para cada um dos formulários da Avaliação de Desempenho poderá ser revista ou modificada a cada processo de evolução funcional pela área de gestão de pessoas, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de avaliação dos servidores da Câmara.

**Art. 32.** A assiduidade e a pontualidade são elementos integrantes da avaliação de desempenho e serão mensuradas e pontuadas negativamente na seguinte proporção:

I – até 03 (três) ausências: perda de 03 (três) pontos;  
 II – de 04 (quatro) a 05 (cinco) ausências: perda de 05 (cinco) pontos;  
 III – de 06 (seis) a 10 (dez) ausências: perda de 10 (dez) pontos;  
 IV – mais de 10 (dez) ausências: perda de 15 (quinze) pontos.

**Parágrafo único.** Para fins do caput deste artigo, são consideradas ausências:

I – atrasos ou saídas antecipadas, cujo somatório totalize uma jornada diária, desde que não seja autorizadas pela chefia responsável;  
 II – falta injustificada: ausência sem apresentação de requerimento ou caso o requerimento apresentado pelo servidor não tenha sido aceito pelo chefe imediato, em razão da impertinência das justificativas apresentadas.

**Art. 33.** O processamento e o julgamento dos recursos atenderão o seguinte:

I – o recurso somente contemplará o resultado da Avaliação de Desempenho referente à última avaliação;  
 II – o recurso deve ser protocolado em até 05 (cinco) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;  
 III – somente o servidor pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;  
 IV – o recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:  
 a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;  
 b) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

**Art. 34.** Constituem atribuições do avaliador:

I – realizar a avaliação por meio do preenchimento do formulário adequado;  
 II – dar ciência do resultado da avaliação aos servidores avaliados, mantendo sigilo deste face a demais servidores;  
 III – encaminhar o formulário devidamente preenchido à área responsável pela avaliação de desempenho no prazo indicado;  
 IV – solicitar informações sobre a assiduidade e a pontualidade dos servidores avaliados à área de gestão de pessoas.

**CAPÍTULO V**  
**DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARRERAS**

**Art. 35.** Fica criada a Comissão de Gestão de Carreiras, composta por 05 (cinco) servidores efetivos, a serem nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo:

I – 05 (cinco) servidores efetivos, indicados pelo Diretor-Geral e nomeados pelo Presidente da Câmara.

**§1º.** A Comissão deliberará por maioria simples e seu presidente só vota em caso de empate.

**§2º.** A Comissão de Gestão de Carreiras pode deliberar sobre os assuntos de sua competência sempre que estiverem presentes no menos 03 (três) de seus membros.

**§3º.** Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

I – julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação Periódica de Desempenho;  
 II – avaliar a pertinência dos cursos de qualificação que se pretendem utilizar para fins de Evolução Funcional;  
 III – avaliar os pedidos de reconsideração, referentes aos cursos de qualificação a serem utilizados pelo servidor na progressão vertical;  
 IV – validar os formulários de avaliação em conjunto com a área de gestão de pessoas;  
 V – acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação Periódica de Desempenho;  
 VI – receber e avaliar petições dos servidores, cujo conteúdo diga respeito ao processo de avaliação.

**Parágrafo único.** A Comissão de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer tempo:

I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;  
 II – realizar diligências junto às unidades organizacionais à qual esteja vinculado o avaliado, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;  
 III – convocar servidor para prestar, como testemunha ou não, informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

**Art. 36.** A Comissão de Gestão de Carreiras reúne-se:

I – antes do início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho para validar os formulários em conjunto com a área de gestão de pessoas, responsável pela operacionalização do processo;  
 II – durante o período de avaliação de desempenho, para avaliação da pertinência dos cursos que se pretendem utilizar para fins de Evolução Funcional;  
 III – após o término do processo de avaliação de desempenho, para julgar os recursos dos servidores relativos à Evolução Funcional;  
 IV – extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, Diretor-Geral ou Presidente da Câmara.

**§1º.** As convocações para as reuniões podem ser realizadas por meio eletrônico, constando a pauta, data e horário da reunião, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

**§2º.** Havendo necessidade, a Comissão de Gestão de Carreiras poderá requisitar membros auxiliares de outras unidades organizacionais, para participação opinativa.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I**  
**Do Enquadramento**

**Art. 37.** O servidor que, no enquadramento, ultrapassar o nível e grau final previsto na tabela vencimental correspondente ao seu cargo de origem deverá ser identificado como extra-tabela.

**Seção II**  
**Do Quadro Suplementar**

**Art. 38.** O Quadro Suplementar encontra-se identificado no Anexo VI, desta Lei, ao qual se aplicam as normas deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive quanto à Evolução Funcional.

**§1º.** Os cargos do Quadro Suplementar extinguem-se na sua vacância.

**§2º.** Os titulares de cargos do Quadro Suplementar são remunerados pelas Tabelas Vencimentais desta Lei, conforme correspondência estabelecida no Anexo VI.

**§3º.** Ficam automaticamente extintos os cargos do Quadro Suplementar que estiverem vagos na data da publicação.

**Seção III**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 39.** Constará do demonstrativo de salários o Nível e o Grau em que estiver enquadrado o servidor.

**Art. 40.** No primeiro processo de Evolução Funcional:

I – não será exigido interesse mínimo no Grau ou Nível;  
 II – será considerada apenas uma Avaliação de Desempenho.

**Art. 41.** É vedada a Evolução Funcional aos servidores da Câmara:

I – cedidos a outros órgãos;  
 II – investidos em mandato eletivo.

**Art. 42.** Na hipótese de o servidor ser readaptado, este passará a integrar o Grupo Ocupacional correspondente ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 44.** Fazem parte da presente Resolução os Anexos de I a XII.

**Art. 45.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução nº 002/2020.

Plenário Antônio Branco, em 14 de dezembro de 2021.

**SABRINA COLELA PRIETO**  
President

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

CARGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO		VALOR	JORNADA
	REQUISITO DE INGRESSO	VAGAS TABELA		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	15	R\$ 2.100,00	40 horas
Telefonista	Ensino Médio Completo	3	R\$ 2.100,00	30 horas

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SUMARIAS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE ADMINISTRATIVO** Ensino Médio Completo  
Executa atividades de suporte administrativo à gestão dos processos técnicos e administrativos em diferentes áreas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, colabora na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho; controla o fornecimento de material de consumo e movimento do material permanente, propondo a reposição e/ou aquisição deste, observando normas e instruções específicas, para assegurar o atendimento às orientações recebidas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**TELEFONISTA** Ensino Médio Completo  
Operar a central telefônica da Câmara Municipal, atendimento, repassando e efetuando ligações telefônicas de acordo com os procedimentos estabelecidos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

**ANALISTA LEGISLATIVO** Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos, Economia, Ciências Contábeis e Gestão Pública  
Desenvolver e auxiliar nas atividades-meio da Câmara, nas suas diversas áreas de especialização, colaborando no suporte legislativo quanto aos requisitos atinentes à eficiência, produtividade e economia, promovendo, mas não se limitando a, às áreas de suprimentos, finanças, comunicação, legislativo e suporte administrativo. Realizar atividades de registro inerentes à função e à unidade em que aloca. Elaborar memorandos, pareceres, notas técnicas e relatórios atinentes às suas atribuições. Executar outras atividades correlatas.

Preparar e organizar todas as atividades relacionadas a atos, sessões ordinárias, e demais eventos e atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara, em seu espaço físico ou como fora dele. Elaborar a relação de autoridades em eventos realizados no recinto da Câmara ou fora dele. Mediante designação do superior hierárquico, elaborar a relação de autoridades em eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal. Organizar o Protocolo e a relação de autoridades nas cerimônias oficiais, seguindo-se a ordem de precedência do Município de Santana de Parnaíba. Organizar o calendário de eventos e a reserva de espaços físicos da Câmara Municipal, bem como as exposições culturais a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal. Preparar e executar a montagem e a montagem de fotografias, descaramento de placas e visita de autoridades, cafés da manhã e outros, utilizando os princípios do cerimonial Público. Dar ciência de seus atos a seu superior hierárquico, preparando, sob sua orientação, as cerimônias públicas, envolvendo atividades de: (a) oficial aos órgãos competentes solicitando a prestação musical, (b) apresentação cultural, (c) decoração, (d) fotografia, (e) filmagem, (f) vídeos homenagem, (g) confecção de convites impressos e on-line, (h) confecção de medaílas, (i) diplomas, (j) placas, (l) certificados, (m) cartão de prata e outras providências. Preparar, mediante designação do superior hierárquico, o programa de honras a ser prestado em eventos e outras atividades, para orientação do titular da Presidência. Mediante designação do superior hierárquico, contar honras em nome do titular da Presidência em eventos e atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, para orientação de como transcorra a cerimônia, tratando com ele sobre detalhes da homenagem. Prestar orientação, mediante designação do superior hierárquico, ao titular da Presidência ou demais Vereadores, dentro do Plenário ou em atividades externas, durante a realização de eventos. Elaborar e manter atualizada relação das homenagens efetuadas pela Câmara, para consulta pelos Vereadores e Municípios. Manter atualizado o Cadastro de Cidadãos, Autoridades e Entidades, de acordo com as necessidades do Legislativo. Trabalhar sempre de forma integrada na divulgação e promoção dos eventos oficiais. Manter arquivos fotográficos das atividades da Casa para efeito histórico, sempre em harmonia com o Memorial da Câmara Municipal ou seu equivalente. Executar outras atividades correlatas.

CARGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO		VALOR	JORNADA
	REQUISITO DE INGRESSO	VAGAS TABELA		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	15	R\$ 2.100,00	40 horas
Telefonista	Ensino Médio Completo	3	R\$ 2.100,00	30 horas

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**ANEXO III - TABELAS VENCIMENTAIS**

NÍVEL/GRAU	TABELAS VENCIMENTAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
IV	2.619,90	2.750,00	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,74	3.510,93	3.686,48	3.870,80	4.064,34	4.267,56	
III	2.376,32	2.495,14	2.619,90	2.750,00	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,74	3.510,93	3.686,48	3.870,80	
II	2.156,39	2.276,32	2.495,14	2.619,90	2.750,00	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,74	3.510,93	3.686,48	
I	1.955,00	2.052,72	2.156,39	2.276,32	2.495,14	2.619,90	2.750,00	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,74	

**ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DE CARGOS**

SITUAÇÃO ATUAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO		SITUAÇÃO NOVA
	Agente Administrativo	Telefonista	
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Telefonista	Telefonista	Telefonista	Telefonista

**ENSINO SUPERIOR**

SITUAÇÃO ATUAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO		SITUAÇÃO NOVA
	Analista Técnico Administrativo	Analista de Recursos Humanos	
Analista Técnico Administrativo	Analista Técnico Administrativo	Analista Técnico Administrativo	Analista Técnico Administrativo
Analista de Recursos Humanos			
Recepcionista	Recepcionista	Recepcionista	Recepcionista
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Controlador Interno	Controlador Interno	Controlador Interno	Controlador Interno

**ANEXO V - EXIGÊNCIAS QUALIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL**

REQUISITO DE INGRESSO	NÍVEL	GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	II	Nível Fundamental	60 horas
	III	Nível Fundamental ou Nível Médio	60 horas
	IV	Nível Médio	90 horas
Ensino Fundamental	III	Nível Médio, Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	90 horas
	IV	Nível Médio, Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 horas
	III	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 horas
Ensino Médio	IV	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 horas
	III	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 horas
	IV	Pos-Graduação	180 horas
Ensino Superior	III	Pos-Graduação	180 horas
	IV	Pos-Graduação	180 horas

**ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR**

CARGO	EXTINÇÃO NA VACÂNCIA		JORNADA
	TABELA	VALOR INICIAL	
Auxiliar de Serviços Gerais	1	RS 1.955,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Reprográficos	1	RS 1.955,00	40 horas
Copeira	1	RS 1.955,00	40 horas
Motorista	1	RS 1.955,00	40 horas
Oficial Administrativo	1	RS 1.955,00	40 horas
Recepcionista	1	RS 1.955,00	40 horas
Assistente Legislativo	2	RS 3.600,00	40 horas

**ANEXO VII**  
**Avaliação de Estágio Probatório**

Nome do servidor:	
Nome do registro:	Cargo:
Unidade onde atua:	
Nome do avaliador:	Período da avaliação:

**EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS**

Conceitos de avaliação:  
 C - às vezes  
 D - raramente  
 E - nunca

**COMPETÊNCIAS GERAIS**

PRODUTIVIDADE	A	B	C	D	E
Executa suas tarefas com eficiência e efetividade, alcançando bom nível de rendimento no trabalho, considerando a complexidade, o tempo de execução e as condições em que foram desenvolvidas, obtendo resultados significativamente para o alcance dos objetivos da área de atuação.					
Comentários do avaliador:					

**RESPONSABILIDADE**

A	B	C	D	E
Demonstra empenho e confiabilidade na forma como assume e cumpre os seus compromissos. Demonstra comprometimento com as atividades, cumprindo prazos, normas, e rotinas do dia-a-dia com precisão e qualidade. Zela pelos materiais/equipamentos/ferramentas/mobiliários sob suas responsabilidades e pelo uso adequado dos mesmos.				
Comentários do avaliador:				

**DISCIPLINA**

A	B	C	D	E
Demonstra facilidade em aceitar e seguir instruções e recomendações de ordem superior. Segue com rigor normas e procedimentos estabelecidos na Câmara.				
Comentários do avaliador:				

**CAPACIDADE DE INICIATIVA**

A	B	C	D	E
Adota as providências necessárias para a realização de suas tarefas com autonomia e proatividade. Resolve problemas por si, com segurança e acerto, ou providencia o encaminhamento correto para solução dos fatos. Propõe melhorias nos processos e rotinas de trabalho.				

Comentários do avaliador:

**COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS**

A	B	C	D	E
Comunicação: Está associada ao intercâmbio de informações de forma clara e objetiva, considerando os repertórios dos interlocutores e os meios selecionados. Entende e transmite orientações/instruções simples e estruturadas, para execução de tarefas específicas com segurança e qualidade. Anota com clareza, dados simples referentes às suas atividades.				
Comentários do avaliador:				

Colaboração: Está associada à capacidade de identificar necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas, contribuindo para a sua realização, relacionando-se harmoniosamente com os colegas.

Procura sempre fazer sua parte e colaborar com colegas sobrecarregados, indo além das suas obrigações normais.

Contribui para as boas relações entre os membros da equipe de trabalho, comprometendo-se com o alcance dos objetivos da área.

Comentários do avaliador:

Saber Ouvir: Está associada à capacidade de ouvir relatos, opiniões e sugestões percebendo e mensagens dos clientes (internos e externos) de forma produtiva.

Está sempre preparado para receber críticas sobre sua atuação profissional, aceitando sugestões de melhoria e buscando ajustar sua conduta.

Demonstra ser atencioso, compreensivo e cordial com os munícipes e colegas, tentando sempre atender às suas demandas ou solucionar seus problemas.

Comentários do avaliador:

**PONTUAÇÃO**

Competências gerais:

Competências específicas:

Desconto assiduidade:

**TOTAL:**

**ANEXO VIII - GRUPOS OCUPACIONAIS**

GRUPO OCUPACIONAIS	CARGOS
OPERACIONAL	Auxiliar de Serviços Gerais
	Copeira
	Guarda de Patrimônio
	Motorista
	Agente Administrativo
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo
	Auxiliar de Serviços Reprográficos
	Oficial Administrativo
	Recepcionista
SUPERIOR	Telefonista
	Analista Legislativo
GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	Director de Departamento
	Director de Departamento Legislativo
	Chefe de Divisão
	Controlador Interno
	Procurador Chefe

**ANEXO IX**

**GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Avaliação Especial de Desempenho**  
Categoria funcional: OPERACIONAL

Nome do servidor:	
Nome do registro:	Cargo:
Unidade onde atua:	
Nome do avaliador:	Período da avaliação:

**EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS**

Conceitos de avaliação:  
 C - às vezes  
 D - raramente  
 E - nunca

**COMPETÊNCIAS GERAIS**

PROFSSIONALISMO	A	B	C	D	E
Age com responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho, esforçando-se no cumprimento de suas atribuições, com espírito empreendedor e comprometido com a superação de desafios. Cumpre com o máximo empenho, qualidade técnica e associada às obrigações de seu cargo. Aproveita as oportunidades de capacitação permanente, avalia-se sistematicamente e aprende com os erros seus ou de outros.					
Comentários do avaliador:					

**RELAIONAMENTO INTERPESSOAL**

A	B	C	D	E
Demonstra capacidade de contribuir com o grupo e de identificar as necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas. Procura estabelecer relações de trabalho justas e um bom relacionamento com os colegas. Age de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção à todas as pessoas com as quais se relaciona, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais.				
Comentários do avaliador:				

**ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**

Age de acordo com os princípios constitucionais da administração pública, bem como com as normas de conduta da Câmara priorizando a honestidade e a transparência nas relações de trabalho internas e externas. Respeita o sigilo profissional e não pratica quaisquer infrações penais ou administrativas.

Comentários do avaliador:

**COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL**

A	B	C	D	E
Demonstra compromisso com a missão da Câmara perante a sociedade, buscando a excelência na prestação de serviços, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o zelo pelo patrimônio público. Busca promover os impactos positivos de suas atividades, demonstrando preocupação com o uso de recursos, agressões ao meio ambiente, geração de resíduos e desperdícios.				
Comentários do avaliador:				

**ANEXO X**

**GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Avaliação Especial de Desempenho**  
Categoria funcional: OPERACIONAL

Nome do servidor:	
Nome do registro:	Cargo:
Unidade onde atua:	
Nome do avaliador:	Período da avaliação:

**EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS**

Conceitos de avaliação:  
 C - às vezes  
 D - raramente  
 E - nunca

Formulário de avaliação ANEXO X - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XI - NÍVEL SUPERIOR. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XI - NÍVEL SUPERIOR. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XI - NÍVEL SUPERIOR. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XI - NÍVEL SUPERIOR. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

Formulário de avaliação ANEXO XII - GERENCIAL E ACESSORAMENTO. Campos para comentários, assinaturas e dados pessoais.

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021. (Dispõe sobre implantação de Colégio Municipal). Assinado por Clecius Wanderley Romagnoli dos Santos.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Santana de Parnaíba.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Continuação do relatório anterior, detalhando atividades e metas.

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. (Dispõe sobre implantação de Colégio Municipal). Assinado por Clecius Wanderley Romagnoli dos Santos.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Monitoramento e Avaliação referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2021
Atividades realizadas no mês de abril de 2021
Durante o mês de abril, as aulas aconteceram de maneira remota, onde foram enviadas várias atividades nos grupos de whatsapp dos usuários e nas redes sociais dos usuários da Fundação Eprocad (facebook e youtube).

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
de líder no jogo através de atividades com o xadrez gigante, onde os adolescentes tomaram decisões de forma coletiva.
Os participantes tiveram a oportunidade de aprender e vivenciar modalidades esportivas diversificadas como rugby, beisebol, basquetebol, voleibol e evoluíram na aula de futebol com as técnicas da modalidade como chutes, passes, condução de bola e domínio. Também foi ofertado o jogo de pebolim humano e o futebol por setores e desafios como cobranças de faltas de baneiras.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
adaptou o atual cenário criado pela crise mundial de Saúde Pública gerada pela Novo Coronavírus.
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Ana Cristina Pontes dos Santos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Eliane Rodrigues Gomes Zucatto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ivone Garcia dos Santos Nunes
Secretaria Municipal de Finanças
Santana de Parnaíba, 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
HABITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMH - 063/2021
ANÁLISE DE REQUERIMENTOS PRELIMINARES DE REURB-E
FAZ SABER, a todos quantos o presente vieram ou dele conhecimento tiverem que, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA, pessoa jurídica de direito público interno com a sede no Centro Administrativo Bandeirantes, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1263, Sítio do Morro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/ MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, usando de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, TORNAR PÚBLICO que os requerimentos preliminares de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, afetos aos núcleos abaixo mencionados, foram DEFERIDOS, haja vista que os mesmos abrangem todos os elementos necessários para autorizar o seu regular processamento.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Certidão De Regularização Fundiária - CRF nº 011/2019
REURB E - SÍTIO DO LAGEADO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Prefeitura no Centro Administrativo Bandeirantes, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1263, Sítio do Morro, Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 374.271/2016, CERTIFICA que o núcleo urbano informal denominado SÍTIO DO LAGEADO, localizado no perímetro urbano, consolidado e integrado à cidade anterior a 22 de dezembro de 2016, com acesso pela Estrada Municipal do Sítio do Morro, região do Sítio do Morro, Município e Comarca de Santana de Parnaíba, composto por 35 (trinta e cinco) lotes e 02 (duas) quadras denominadas "A" e "B", com área de 160.876,761m² e sistema viário consistente em parte Estrada Municipal do Sítio do Morro e Rua A, objeto da Matrícula nº 152.808, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barueri, foi REGULARIZADO através de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, apreciado e aprovado pelo Município de Santana de Parnaíba, através do Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 19/2021, Agente promotor: Vicentina Seixeiro Saraiva. CERTIFICA que as medidas urbanísticas e ambientais, obras e serviços a serem executados no núcleo, encontram-se elencadas no Termo de Compromisso Urbanístico e Ambiental celebrado em 11 de dezembro de 2018, Aditivo celebrado em 12 de agosto de 2021 e Ratificação datada de 30 de novembro de 2.021. CERTIFICA, que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio objeto da Matrícula nº 152.808, os responsáveis pela implantação do parcelamento e terceiros interessados; bem como, de seus confrontantes, objeto das matrículas nº 13.246, 16.909, 16.908, 16.913, 16.912, 16.911, 16.910, 54.886, 12.224, 32.974, 64.853, 136.976 oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri e Transcrição nº 23.995 oriunda da 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017. CERTIFICA.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
ainda, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb E, dessa forma, apto ao registro, com a abertura das matrículas dos lotes oriundos do parcelamento; bem como, a titulação de seus ocupantes, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa - Anexo 1, por fim, CERTIFICA que foram cumpridos integralmente os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 30 dias do mês de novembro de 2021. Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé.
André Luiz Cottet
Secretário Municipal de Habitação
Revisão 02 / Novembro de 2021

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Anexo 01 - LISTA DE OCUPANTES (REURB E)
Lista de ocupantes referente ao Processo Administrativo nº 374.271/16, Regularização Fundiária de Interesse Específico, núcleo denominado Sítio do Lageado, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.
Tabela com 6 colunas: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO.
ALVARO RAMOS HORTIZ NERI MENDES HORTIZ, 901.384.418-00, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 1, SÍTIO LAGEADO.
DELSON DE OLIVEIRA ALVES VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES, 583.802.998-68, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 2, SÍTIO LAGEADO.
NEUSA ROSA DE OLIVEIRA FARBO, 303.253.628-66, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 3, SÍTIO LAGEADO.
MANOEL ALVES DE SOUZA MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES, 036.483.768-37, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 4, SÍTIO LAGEADO.
REGY EVER GESS ANDREY ED MORLEY MICHELSON BUDNY PAULINO, 134.978.798-19, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 5, SÍTIO LAGEADO.
MARINEZ DE CAMPOS RODRIGUES, 041.857.868-08, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 6, SÍTIO LAGEADO.
REGY EVER GESS ANDREY ED MORLEY MICHELSON BUDNY PAULINO, 134.978.798-19, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 7, SÍTIO LAGEADO.
REGY EVER GESS ANDREY ED MORLEY MICHELSON BUDNY PAULINO, 134.978.798-19, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 8, SÍTIO LAGEADO.
JOSÉ DE SOUZA PAULINO, 253.633.289-68, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 9, SÍTIO LAGEADO.
CIRO APARECIDO OLIMPIO MICHELY ALVES OLIMPIO, 320.882.458-04, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 10, SÍTIO LAGEADO.
CASSIO MOREIRA RENILDA RAMOS GABRIG MOREIRA, 205.090.178-00, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 11, SÍTIO LAGEADO.
ROBY O ALEX SANDRO D ALEMBERT BUDNY PAULINO ANGELICA HANDA BUDNY PAULINO, 133.111.458-60, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 12, SÍTIO LAGEADO.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Tabela com 6 colunas: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO.
JOÃO BATISTA FERNANDES IRONETE APARECIDA PERES FERNANDES, 022.812.298-82, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 13, SÍTIO LAGEADO.
ROBERTO CARLOS DA SILVA ADRIANA PEDROSO LEAL, 218.944.038-60, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 14, SÍTIO LAGEADO.
JOÃO BERNARDINO DO ROSARIO ISABEL CRISTINA BENEDETO DO ROSARIO, 905.606.478-91, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 15, SÍTIO LAGEADO.
ERIOSWALDO DE JESUS ZILMA PASSOS MACHADO, 162.990.378-73, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 16, SÍTIO LAGEADO.
CLAUDIO LUIZ SILVA DE ASSIS GILDETE AUGOSTINHO DA SILVA, 423.753.736-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 17, SÍTIO LAGEADO.
GERALDO WALTER SANGUINETTE MARIA CANDIDA BARROSO SANGUINETTE, 067.130.336-87, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 18, SÍTIO LAGEADO.
JOSÉ BATISTA DE NAZARÉ MARIA DANIEL DE NAZARÉ, 853.867.408-06, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 19, SÍTIO LAGEADO.
ILEFONSO DE ARAÚJO SOUSA LIDIA DOMINGUES DE ARAÚJO SOUSA, 035.942.578-00, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 20, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 21, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 22, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 23, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 24, SÍTIO LAGEADO.
JOAQUIM UGOLINO DA SILVA NETO DETENI OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, 085.487.128-01, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 25, SÍTIO LAGEADO.
UNDEMBERG MAGALHÃES DIAS MARIA APARECIDA A MAGALHÃES DIAS, 829.637.708-04, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 26, SÍTIO LAGEADO.
UNDEMBERG MAGALHÃES DIAS MARIA APARECIDA A MAGALHÃES DIAS, 829.637.708-04, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, A, 27, SÍTIO LAGEADO.
SONIA BATISTA DA CONCEIÇÃO VANIA BATISTA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, 001.438.908-83, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 1, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 2, SÍTIO LAGEADO.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Tabela com 6 colunas: NOME, CPF, TITULAÇÃO, QUADRA ATUAL, LOTE ATUAL, LOTEAMENTO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 3, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 4, SÍTIO LAGEADO.
PEDRO SARAIVA VICENTINA SEIXEIRO SARAIVA, 245.545.888-15, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 5, SÍTIO LAGEADO.
CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, 13.012.941/0001-97, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 6, SÍTIO LAGEADO.
UNDEMBERG MAGALHÃES DIAS MARIA APARECIDA MAGALHÃES DIAS, 829.637.708-04, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 7, SÍTIO LAGEADO.
UNDEMBERG MAGALHÃES DIAS MARIA APARECIDA MAGALHÃES DIAS, 829.637.708-04, LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, B, 8, SÍTIO LAGEADO.
Santana de Parnaíba, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021. Eu, Bruno Amorim de Sousa, Prontuário nº 22682, digitei e conferi. Publique-se. Arque-se. Registre-se.
André Luiz Cottet
Secretário Municipal de Habitação
Revisão 02 / Novembro de 2021

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 037\_2021
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Bandeirantes, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1263, Sítio do Morro, Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ordem de Serviço, O.S. nº 98.167/2021, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto nº 9310/2018, CERTIFICA para os devidos fins que o núcleo urbano informal abaixo descrito foi regularizado:
1. Nome do Núcleo: Quadras 18, 19, 20 e 21 - Chácaras do Solar Setor 2.
2. Modalidade: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb S.
3. Auto de Regularização Fundiária Urbanístico e Ambiental: 034/2021.
4. Tipo do Parcelamento do solo: Loteamento.
5. Localização: Rua Lua, Chácaras do Solar Setor 2, Região da Jabotocabeiras, Santana de Parnaíba - SP.
6. Zoneamento: Zona Residencial de Média Densidade - Tipo 2 (ZRMD-2).
7. Área territorial: 55.559,95 m².
8. Número de lotes/unidades: 46 (Quarenta e Seis).
9. Número de quadras: 04 (Quatro), designada quadra 18, 19, 20 e 21.
10. Área Institucional: 03 (Três) A.1.1, A.1.2, A.1.3.
11. Área verde: 01 (Uma).
12. Área verde urbana de lote: Não se aplica.
13. Sistema viário: 04 (Quatro) Rua Lua, Rua Netuno, Rua Urano e Rua Rondônia.
14. Obras e Serviços a serem executados: Implantação de Parte da Rua Lua.
15. Compensações urbanísticas ou ambientais: Não se aplica.
16. Registro Imobiliário: Matrícula nº 43.742 oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Transcrição nº 6.159 oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.
17. Proprietária/Compromissária: Cicma representação e Participações Ltda; Aurilene Alves Pereira
18. Notificações: Titulares de domínio: Matrícula nº 43.742; Transcrição 6.159;
19. Confrontantes: Transcrição nº 6.159; Matrícula nº 63.942 (Lote 02 da Quadra 18 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 666.396 (Lote 03 da Quadra 18 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 163.506 (Lote 04 da Quadra 18 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 33.956 (Lote 01 da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 15.790 (Lote 02 da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 72.897 (Lote 4A da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 72.898 (Lote 4B da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 79.083 (Lote 05 da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 25.511 (Lote 06 da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.733 (Lote 8B da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.734 (Lote 8C da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.735 (Lote 8D da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.736 (Lote 8E da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.737 (Lote 8F da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 115.738 (Lote 8G da Quadra 19 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 104.102 (Lote 28B da Quadra 20A do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 208.656 (Lote 28C da Quadra 20A do loteamento Chácaras do Solar setor 02);

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
Matrícula nº 209.572 (Lote 28D da Quadra 20A do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 209.573 (Lote 28E da Quadra 20A do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 208.657 (Lote 28F da Quadra 20A do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 59.014 (Lote 1A da Quadra 20 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 59.015 (Lote 1B da Quadra 20 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 59.016 (Lote 1C da Quadra 20 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 59.017 (Lote 1D da Quadra 20 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 14.139 (Lote 27 da Quadra 20 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 02 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 05 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 07 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 202.440 (Lote 08 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 193.691 (Lote 09 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 88.092 (Lote 11 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 174.993 (Lote 13A da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 174.994 (Lote 13B da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 174.995 (Lote 13C da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 133.844 (Lote 14 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 90.717 (Lote 15 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 16 da Quadra 21 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 33.344 (Lote 01 da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.683 (Lote 28A da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.684 (Lote 28B da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.685 (Lote 28C da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.686 (Lote 28D da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.687 (Lote 28E da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.688 (Lote 28F da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.689 (Lote 28G da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.690 (Lote 28H da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.691 (Lote 28I da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.692 (Lote 28J da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 15.791 (Lote 09 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 83.881 (Lote 10 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 83.882 (Lote 11 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 12 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); todas oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, e terceiros interessados.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA
28F da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.689 (Lote 28G da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.690 (Lote 28H da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.691 (Lote 28I da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 211.692 (Lote 28J da Quadra 22 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 15.791 (Lote 09 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 83.881 (Lote 10 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Matrícula nº 83.882 (Lote 11 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); Transcrição nº 6.159 (Lote 12 da Quadra 35 do loteamento Chácaras do Solar setor 02); todas oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, e terceiros interessados.
20. Titulação: Sim, conforme anexo 1.
CERTIFICA que esta Serventia procedeu às notificações, conforme artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.
CERTIFICA que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb; dessa forma, apto ao registro do núcleo, conforme Projeto Urbanístico de REURB S, devidamente apreciado e aprovado pela Municipalidade, anexo.
Por fim, CERTIFICA, que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e 9.597 de 04 de dezembro de 2018; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021. Eu, Diego Oliveira Dias, Prontuário nº 28.488, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se. Arque-se. Registre-se.
André Luiz Cottet
Secretário Municipal de Habitação
Revisão 02 / Novembro de 2021

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Anexo 01
LISTA DOS OCUPANTES
CRF nº 037/2021, REURB S - , O.S. nº 98.167/2021 nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO - SMH Nº 062/2021
FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Bandeirantes, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1283, Sítio do Morro, CEP: 06517-520, Município de Santana de Parnaíba/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 46.522.983/0001-27, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pelo secretário municipal, ANDRÉ LUIZ COTTET, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER que os protocolos listados abaixo:

Table with 3 columns: PROTOCOLO, O.S, REQUERENTE. Lists various protocols and their corresponding requesters.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMH - 064/2021
ANÁLISE DE REQUERIMENTO PRELIMINAR DE REURB-E
FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno com a sede no Centro Administrativo Bandeirantes, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/ MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, usando de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, TORNAR PÚBLICO que o requerimento preliminar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, afeto ao núcleo abaixo mencionado, fora INDEFERIDO, haja vista que o mesmo não abriga os elementos necessários para autorizar o seu regular processamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado no Centro Administrativo Bandeirantes. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos 17 (dezesete) dias, do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Eriverton Rodrigues da Silva, Prontuário nº. 34.798, mediante decisão proferida no processo administrativo acima, conferi e subscrevo. Publique-se.

SEMUTRANS
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEMUTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
Pelo presente, ficam cientes os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, que sua correspondência de notificação de penalidade foi devolvida para esta Secretaria por motivo de: desconhecimento, inexistência do número indicado, endereço insuficiente, não procurado ou outros motivos.

SEMUTRANS
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEMUTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
Informamos que os interessados deverão entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas, na Rua Dr. João Procópio, 32, Vila Nova, Santana de Parnaíba - SP no prazo de 30 dias a partir desta publicação.

SEMUTRANS
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEMUTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
Table with 7 columns: Processo, Placa, Nº Auto, Data Infração, Infração, CNH, Resultado.

SEMUTRANS
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEMUTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Pelo presente, ficam cientes os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, que sua correspondência de notificação de autuação foi devolvida para esta Secretaria por motivo de: desconhecimento, inexistência do número indicado, endereço insuficiente, não procurado ou outros motivos.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018
COMUNICADO Nº 10
RESULTADO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP
Concurso Público - 04/2018
RESULTADO DO TESTES DE APTIDÃO FÍSICA - TERCEIRA CONVOCAÇÃO
ORDEM ALFABÉTICA - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA
Table with 6 columns: CARGO, AGENTE DE TRÂNSITO, INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, APTIDÃO FÍSICA, CLASSIF., SITUAÇÃO.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP
Concurso Público - 04/2018
RESULTADO DO TESTES DE APTIDÃO FÍSICA - TERCEIRA CONVOCAÇÃO
ORDEM ALFABÉTICA - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA
Table with 6 columns: CARGO, AGENTE DE TRÂNSITO (Continuação), INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, APTIDÃO FÍSICA, CLASSIF., SITUAÇÃO.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS EM PRIMEIRA PROVA

Observação: A seguir consta a relação de candidatos aprovados na Prova Objetiva, que se encontram classificados em Cadastro Reserva, no Cargo de Agente de Serviços Públicos, aguardando a convocação para realização da Prova Prática, conforme estabelecido no item 10.2.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2021.

Table with columns: INSCRIÇÃO Nº, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, TOTAL, CLASS, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Table with columns: INSCRIÇÃO Nº, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, TOTAL, CLASS, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 102 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Table with columns: INSCRIÇÃO Nº, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, TOTAL, CLASS, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 103 - MOTORISTA.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA COMUNICADO Nº 13

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM 11 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COVEIRO, MOTORISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DIVULGA o Resultado das Provas Práticas realizadas em 11 de dezembro de 2021, para os Cargos de Agente de Serviços de Alimentação, Coveiro, Motorista e Técnico em Prótese Odontológica, contendo a classificação atualizada, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2021.

Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para o evento referido no presente Resultado, sendo que o candidato deverá recorrer do que julgar necessário, em uma única vez, não sendo permitidas novas interposições após o envio.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; b) em desacordo com as especificações contidas no Edital do Concurso Público;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação lógica e/ou incoerente, incoerente ou ininteligível;

e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line"; f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros; h) em coletivo;

i) fora do prazo estabelecido; e j) entregues em locais diferentes do especificado no Edital do Concurso Público.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no Capítulo XI, do Edital do Concurso Público nº 01/2021. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

As respostas aos recursos, após sua análise, serão divulgadas nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, bem como serão encaminhadas diretamente aos candidatos.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Resultado das Provas Práticas realizadas para os Cargos de Agente de Serviços de Alimentação, Coveiro, Motorista e Técnico em Prótese Odontológica, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2021, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA/SP.

Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2021. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA/SP

REALIZAÇÃO: INSTITUTO MAIS.ORG.BR

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP Concurso Público - 01/2021

RESULTADOS PROVA PRÁTICA ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 101.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP Concurso Público - 01/2021

RESULTADOS PROVA PRÁTICA ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (Continuação), INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Continuation of candidates for CARGO 101.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP Concurso Público - 01/2021

RESULTADOS PROVA PRÁTICA ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (Continuação), INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Continuation of candidates for CARGO 101.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP Concurso Público - 01/2021

RESULTADOS PROVA PRÁTICA ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: CARGO 102 - COVEIRO, INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 102.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba / SP Concurso Público - 01/2021

RESULTADOS PROVA PRÁTICA ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO - CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA

Table with columns: CARGO 103 - MOTORISTA (Continuação), INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 103.

Table with columns: CARGO 127 - TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA, INSCRIÇÃO, NOME DO(A) CANDIDATO(A), DOCUMENTO, PR. PRÁTICA, CLASSIF, SITUAÇÃO. Lists candidates for CARGO 127.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2021, REALIZADO NOS DIAS 21/05 A 01/04/2021 E 04/06 E 20/06/2021 E HOMOLOGADO EM 02/07/2021.

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, PRORROGA por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007/2021, tendo em vista seu vencimento em 01/01/2022, de acordo com o Edital nº 07/2021, Capítulo I, item 1.3, por meio da Comissão Organizadora, para continuidade do preenchimento do cargo de Coveiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana de Parnaíba, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA CPF: 136.500.348/59 PREFEITO

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanaParnaiba

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos CONCURSOS PÚBLICOS citados abaixo, ficam convocados para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, manifestarem interesse ou não na vaga pelo endereço eletrônico: sma.rhconvoca@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

Concurso Público 001/2017 Agente de Serviços Gerais:147-Julio Cezar de Andrade Souto-RG/SP-43.629.347-X;148-Aurora Celso Rocha-RG/SP-27.243.059-6.Biólogo:009-Rosana Gomes de Almeida-RG/SP-36.588.350-5;010-Bárbara Cristina Gomes de Souza-RG/SP-62.422.330-9.Buerista:008-Edinaldo Jose da Silva-RG/SP-30.389.161-0.Desenhista (Técnico):018-Renato de Oliveira Vona-RG/SP-29.989.764-3.PEB I (Educação Básica):192-Mariana Tavares Silva-RG/SP-43.544.879-1;193-Marly Correa de Souza Brandão-RG/SP-42.670.788-6;194-Camila Barbosa Dias-RG/SP-42.431.120-3; 195-Jaqueline de Souza Borges Correia-RG/SP-41.207.998-7;196-Ana Paula de Oliveira Rodrigues-RG/SP-44.185.463-1;197-Marcia Regina Rodrigues Ramos-RG/SP-29.741.132-9;198-Daniela Moura Geneolre-RG/SP-25.922.891-6; 199-Eliana Paula da Silva-RG/SP-32.723.878-1;200-Cristina Martins de Carvalho-RG/SP-33.881.351-2.PEB I (Educação Infantil):150-Tatiane Aparecida de Almeida Marinho-RG/SP-41.850.968-2;151-Edna Firmino Moreira-RG/SP-27.682.180-4;152-Walkiria Rodrigues Bruni-RG/SP-33.192.191-1; 153-Alex Sandra M. Vasconcelos Borba-RG/SP-40.065.181-6;154-Jessica Mirelle Veras Fidelis-RG/SP-47.307.277-4;155-Juliana Paulino dos Santos-RG/SP-48.034.748-7;156-Mayara Manoel Alves dos Santos-RG/SP-35.242.450-3;157-Sueli Mariano Marques-RG/SP-40.065.246-8; 158-Hellen Fabiane Theodorou-RG/SP-41.234.913-9.Concurso Público 008/2018 Analista Programador:017-Osmar Mendes dos Santos-RG/SP-42.481.590-4. Concurso Público 001/2019 Oficial Administrativo:218-Denise Amorim Araújo-RG/SP-54.707.758-0.Concurso Público 001/2021 Médico Plantonista com Especialização em Urgência e Emergência:004-Karina Santos Bottacin-RG/SP-24.157.192-3.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados nos PROCESSOS SELETIVOS citados abaixo, ficam convocados para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, manifestar interesse ou não na vaga pelo endereço eletrônico: sma.rhconvoca@santanadeparnaiba.sp.gov.br. Processo Seletivo 001/2019 Psicólogo:029-Marliena Farias da Silva Rezende-RG/SP-35.472.663-8.Processo Seletivo Simplificado 001/2020 Médico com Especialização em Gastroenterologia:001-Raul Carlos Wahle-RG/SP-095726543.Processo Seletivo Simplificado 003/2021 Enfermeiro: 036-Luciene Almeida de Oliveira Alves-RG/SP-21.469.389-2;037-Josue Lourenço da Silva-RG/SP-30.381.743-4.Médico com Especialização em Ortopedia:003-Daniel Hidalgo Gonzalez-RG/SP-28.815.815-5. Médico Plantonista com Especialização em Cirurgia Geral:002-Vinicius Maciel Basilio Barbosa-RG/SP-27.999.001-7.Processo Seletivo Simplificado 005/2021 Farmacêutico:019-Pedro da Silva Oliveira-RG/SP-20.456.641-1.Processo Seletivo Simplificado 006/2021 Auxiliar de Farmácia:038-Beatriz Teixeira Perreira-RG/SP-8331065.039-Vanessa Beatriz Figueiredo da Silva-RG/SP-56.104.726-1.Processo Seletivo Simplificado 010/2021 Médico com Especialização em Clínica Médica:003-Bruno Barbosa Madeira-RG/RJ-11.141.668-1.Técnico de Enfermagem:024-Silvana Oliveira Loquette-RG/SP-26.724-101-1.

Santana de Parnaíba, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CITAÇÃO NEIDE CHICA DE SOUZA

Fica Vossa Senhoria CITADA, a apresentar defesa no prazo de 10 dias a contar dessa publicação, perante a Comissão de Avaliação de Desempenho, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 018/2021, instaurado contra Vossa Senhoria pela Portaria nº 4.968 de 03 de dezembro de 2021, por Inapetição Médica.

CRISTIANE SANTI DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

NOTIFICAÇÃO Raquel Toian dos Santos

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, quanto à prorrogação do afastamento preventivo referente a Sindicância nº 35/2021, instaurado por meio da Portaria nº 085-GP-CP/SA/2021, nos termos do art. 197, I, da Lei Complementar nº 34/2011, por mais 60 dias a partir de 26/12/2021 sem prejuízos de seus vencimentos.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JURÍDICO



LEI Nº 4.064, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei de autoria do Vereador Adalto Pessoa.

Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para corte de árvores ou supressão de áreas verdes no Município de Santana de Parnaíba.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda autorização para corte de árvores ou licença ambiental para supressão de áreas verdes deverá ser publicada em meio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser publicada no site da Prefeitura de Santana de Parnaíba, com antecedência mínima de dez dias do serviço de corte da árvore ou da supressão de áreas verdes, com a respectiva justificativa técnica.

§ 2º Em caso de urgência, justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvores ou supressão de áreas verdes pela Prefeitura ou por seus agentes delegados antes da publicação prevista no parágrafo anterior, a qual deverá se dar no prazo máximo de dois dias úteis após o serviço.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo da Silva.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de áudio junto aos terminais de consulta de preços por meio de leitura de código de barras nos estabelecimentos comerciais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de qualquer natureza que disponibilizem a seus consumidores terminais de consulta de preços por meio de código de barras ficam obrigados a instalar dispositivo de áudio para reprodução sonora do valor do produto junto a esses equipamentos.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Art. 5º VETADO.

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Sistema de Planejamento e Monitoramento do Território de Proteção Ambiental do Voturuna e Manancial Santo André - TPVMSA, estabelece sanções administrativas e dá outras disposições.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema de Planejamento e Monitoramento do Território de Proteção Ambiental do Voturuna e Manancial Santo André - TPVMSA, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, estabelece sanções administrativas e dá outras disposições.

Art. 2º A área do Território de Preservação Ambiental do Voturuna e Manancial do Santo André - TPVMSA tem seus limites estabelecidos através da Lei Municipal nº 3.297, de 8 de agosto de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.431, de 20 de outubro de 2014.

Parágrafo único. A área do Morro do Voturuna, ou Boturuna, é tombada conforme Resolução nº 17, de 4 de agosto de 1983, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, que define as atividades e ocupações permitidas.

Art. 3º A área do Morro do Voturuna passa a ter uma faixa de trezentos metros a partir dos seus limites, onde ficam estabelecidas restrições para a implantação de qualquer instalação industrial.

Art. 4º O TPVMSA contará com o Sistema de Planejamento e Monitoramento Ambiental - SISPLAMA, de que trata a presente Lei, cuja coordenação será de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP e será dividido da seguinte forma:

I - Área 1 - Morro do Voturuna: compreende o perímetro estabelecido na Resolução nº 17, de 4 de agosto de 1983, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

II - Área 2 - Manancial do Santo André: compreende o perímetro estabelecido na Lei Municipal nº 3.297, de 8 de agosto de 2013, excetuada a Área 1 descrita no inciso anterior.

1



Art. 5º O SISPLAMA terá como objetivo desenvolver ações que possibilitem:

I - a transparência de informações por meio de relatórios anuais sobre a qualidade ambiental das áreas de que trata esta Lei;

II - promover a participação da sociedade civil na adequação gradativa aos critérios de sustentabilidade ambiental do uso e ocupação do solo;

III - manter o meio ambiente equilibrado, em níveis adequados de salubridade, por meio da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e tratamento ou da exportação do esgoto sanitário, do manejo dos resíduos sólidos e da utilização das águas pluviais, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e ocupação do solo;

IV - integrar os programas e políticas regionais e setoriais, especialmente aqueles referentes à habitação, uso do solo, transportes, saneamento ambiental, infraestrutura, educação ambiental, manejo de recursos naturais e geração de renda, necessários à preservação do meio ambiente;

V - estabelecer instrumentos de planejamento e gestão capazes de intervir e reorientar os processos de ocupação das áreas de proteção e recuperação do manancial, garantindo a prioridade de atendimento às populações já residentes na Bacia Hidrográfica do Manancial do Santo André;

VI - estabelecer parâmetros de interesse ambiental para expedição de diretrizes, licenças, aprovações ou autorizações;

VII - incentivar a implantação de atividades compatíveis com a preservação, conservação, recuperação e proteção dos mananciais;

VIII - propiciar a recuperação e melhoria das condições de moradia nos alojamentos de habitações ocupadas pela população, implementando-se a infraestrutura de saneamento ambiental adequada e as medidas compensatórias para a regularização urbanística, ambiental, administrativa e fundiária destas áreas, assegurando-se o acesso aos equipamentos urbanos e comunitários e aos serviços públicos essenciais;

IX - manter a integridade das Áreas de Preservação Permanentes, dos remanescentes de Mata Atlântica, de forma a garantir a proteção, conservação, recuperação e preservação da vegetação e diversidade biológica natural;

X - estimular parcerias com o setor público, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, visando à produção de conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas e ambientalmente adequadas às políticas públicas ambientais.

2



XI - garantir a transparência das informações sobre os avanços obtidos com a implementação desta Lei.

§ 1º Os relatórios anuais previstos no inciso I do caput serão elaborados pela SMMAP através do monitoramento da qualidade da água.

§ 2º A participação da sociedade civil será garantida através do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável - CONDEMAM.

§ 3º Os instrumentos de planejamento e gestão previstos no inciso V do caput, deverão ser estabelecidos através de Resolução do CONDEMAM.

§ 4º Os parâmetros de interesse ambiental previstos no inciso VI do caput, para expedição de diretrizes, licenças, aprovações ou autorizações de projetos e a execução de arruamentos, loteamentos, edificações e obras, assim como a prática de atividades agropecuárias, comerciais, de serviços, industriais ou recreativas, dependerão de aprovação prévia da SMMAP com manifestação favorável do CONDEMAM, mediante parecer do Departamento de Licenciamento da SMMAP, quanto aos aspectos de proteção ambiental, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação em vigor, para outros fins.

§ 5º As exigências descritas no parágrafo anterior atendem de forma correlata, ao Parágrafo único, do art. 3º, da Lei Estadual nº 898 de 18 de dezembro de 1975, atualizada pela Lei Estadual nº 15.913, de 2 de outubro de 2015.

Art. 6º Os incisos V e VI do artigo anterior aplicam-se exclusivamente à Área 2 descrita no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 7º As atividades de que trata o artigo anterior, se exercidas sem licenciamento e aprovação da SMMAP, com inobservância desta Lei ou em desacordo com os projetos aprovados, poderão determinar a cassação do licenciamento, se houver, bem como a cessação compulsória da atividade ou o embargo e demolição das obras realizadas, sem prejuízo da indenização pelo infrator, dos danos que causar.

Art. 8º Na Área 2 descrita no inciso II do art. 4º, o licenciamento das atividades e a realização das obras referidas nos incisos V e VI do art. 5º desta Lei, ficarão sujeitos às seguintes exigências:

I - destinação e uso da área perfeitamente caracterizados e expressos nos projetos e documentos submetidos à aprovação;

II - apresentação, nos projetos, de solução adequada para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos pelas atividades que se propõem a exercer ou desenvolver nas áreas;

III - apresentação nos projetos, de solução adequada, relativamente aos problemas de erosão e de escoamento das águas, inclusive pluviais;

3



§ 1º O licenciamento de atividades e a aprovação de projetos por quaisquer outros órgãos públicos dependerão de aprovação prévia da SMMAP e manifestação do CONDEMAM.

§ 2º Dos documentos de aprovação constarão, obrigatoriamente, que o uso da área só será admitido em conformidade com o zoneamento municipal.

Art. 9º As edificações e atividades existentes ou exercidas anteriormente a esta Lei, terão prazo adequado, previsto em Decreto, para se adaptarem às suas exigências ou procederem a sua transferência para outro local.

Art. 10. Dentro dos limites da Área 2, os processos de regularização fundiária no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, deverão seguir às diretrizes contidas na Decisão de Diretoria nº 180/2018/C, de 14 de novembro de 2018, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Art. 11. Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos à aplicação das seguintes sanções, em prejuízo de outras estabelecidas em leis especiais:

I - advertência, com prazo a ser estabelecido em Decreto, para a regularização da situação nos casos de primeira infração, quando não haja perigo iminente à saúde pública;

II - multa de 40 (quarenta) a 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, por intervenção, tendo em vista o dano ambiental devidamente mensurado pelo Departamento de Fiscalização da SMMAP, considerando a existência de:

- a) execução de arruamento, divisão de lote, edificação ou obra;
b) prática de atividades que gerem benefício econômico;
c) situação econômica do infrator.

III - interdição, nos casos de iminente perigo à saúde pública e nos de infração continuada;

IV - embargo e demolição de obra ou construção executada sem autorização ou aprovação, ou em desacordo com os projetos aprovados, quando a sua permanência ou manutenção contrariar as disposições desta Lei ou ameaçar a qualidade do meio ambiente, respondendo o infrator pelas despesas a que der causa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pela SMMAP.



§ 2º As penalidades de interdição, embargo ou demolição poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas objeto dos incisos I e II.

Art. 12. A aplicação de sanções às infrações ao disposto na presente Lei, quando ocorre poluição também do meio ambiente, não impedirá a incidência de outras penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal sobre proteção do meio ambiente.

Art. 13. O produto da arrecadação de multa decorrente de infração prevista nesta Lei constituirá receita do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento ao Desenvolvimento - FUNESPA de que trata a Lei nº 2.822, de 18 de setembro de 2007.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.067, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 3.119, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, para modificar requisitos e procedimentos dos concursos públicos.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 7º ao 9º da Lei nº 3.119, de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º São requisitos necessários para o ingresso no Quadro da Guarda Civil Municipal:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - possuir Ensino Médio completo;
III - possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A e categoria B;
IV - possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulher;
V - não possuir antecedentes criminais;
VI - ser maior de 18 (dezoito) anos; e
VII - possuir aptidão física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.

§ 1º De acordo com os critérios de acessibilidade, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no concurso público, desde que as limitações que possuírem, sejam compatíveis com as atribuições do cargo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 2º O candidato poderá possuir tatuagem, exceto quando a mesma:

- I - divulgar símbolo ou inscrição, ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal ou instituições semelhantes; ou
II - fazer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas; que pregue a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ou que pregue ideia ofensiva aos direitos humanos ou ato libidinoso.

§ 3º Os requisitos definidos no caput deste artigo devem ser comprovados até o momento do início do curso de formação, sendo que os requisitos previstos nos incisos III e IV do caput, devem ser comprovados quando solicitados, para a realização de qualquer das fases do concurso.



Art. 8º Os concursos públicos para cargos de Guarda Civil Municipal devem destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas exclusivamente para mulheres.

Art. 9º O concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal poderá ser composto das seguintes fases, as quais poderão ser aplicadas simultaneamente, sucessivamente ou em ordem diversa, a critério da Administração Pública, conforme previamente definido no edital:

- I - prova escrita, sob a forma de testes objetivos de múltipla escolha ou na forma discursiva ou ambas, de caráter eliminatório e classificatório;
II - prova de direção de veículo automotor, de caráter eliminatório;
III - teste de aptidão física, de caráter eliminatório;
IV - exame médico específico para o cargo incluindo a possibilidade de exame toxicológico, de caráter eliminatório;
V - avaliação psicotécnica específica para o cargo, a fim de comprovar que o candidato esta apto a obter o porte de arma, de caráter eliminatório;
VI - investigação social, de caráter eliminatório; e
VII - avaliação final de capacitação para o cargo, mediante aprovação no curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Entende-se por investigação social, aquela realizada de forma sigilosa, por órgão técnico da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de averiguar a vida progressa e atual do candidato, em seu aspecto social, moral, profissional e escolar, para o fim de impedir que candidato que não apresente conduta social, reputação ou idoneidades compatíveis com o cargo público que está disputando, ingresse na corporação.

§ 2º A investigação social poderá ser iniciada a partir da inscrição do candidato no concurso público, podendo o órgão técnico da Guarda Civil Municipal utilizar dados fornecidos pelo próprio candidato, coletar outros dados e realizar entrevistas com pessoas do convívio dele. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.028, de 22 de setembro de 2021, que dispôs sobre a criação dos benefícios eventuais denominados auxílio atuluel, apoio permanência e apoio moradia destinados às pessoas em vulnerabilidade social.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Os benefícios terão caráter social, excepcional, transitório, não contributivo, concedido pelo Poder Executivo em auxílio às pessoas físicas ou famílias de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em uma das seguintes situações:

V - mulheres em vulnerabilidade social, acompanhadas ou não de seus filhos, ocasionada por situação de risco de morte, sob ameaças de violência doméstica ou familiar, que possuam medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, CREAS ou NUPAV.

Parágrafo único. Considera-se violência doméstica contra a mulher, para os fins desta Lei, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 2006. (NR)

Art. 2º O "caput" do art. 7º da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Auxílio Aluguel constitui como benefício pecuniário, fixado conforme o valor locatício, podendo ser de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, concedido a cada núcleo familiar ou pessoa física, conforme o caso, destinado a complementar a renda para o pagamento de aluguel residencial para sua moradia. (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 8º da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os imóveis a serem locados deverão estar situados fora de área mapeada de risco e que possuam condições mínimas de habitabilidade, comprovada mediante manifestação técnica imobiliária, nos termos do regulamento, sendo a contratação celebrada com o possuidor do imóvel, com o legítimo proprietário ou seu representante legal, ou empresa imobiliária do município que o represente, ou ainda mediante convênio ou parceria a ser efetuado para o devido fim com prazo determinado. (NR)



Art. 4º O art. 13 da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os contratos de locação devem ser realizados entre os beneficiários, na condição de locatário, e o proprietário ou possuidor, na condição de locador, figurando o Município de Santana de Parnaíba como interveniente anuente. (NR)

Art. 5º O "caput" e o § 1º do art. 14 da Lei nº 4.028, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14. O pagamento do valor do aluguel das famílias ou pessoas físicas beneficiadas deverá ser, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária em favor do locador, em cheque, ou em outro meio disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

§ 1º O pagamento dos benefícios poderá ser realizado, excepcionalmente, aos beneficiários, na situação em que restar demonstrada tal necessidade. (NR)

Art. 6º O art. 30 da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Durante a vacância desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar contratos de locação cujos objetos sejam imóveis já utilizados no Programa de Aluguel Social, com a finalidade de continuidade dos benefícios outrora concedidos. (NR)

Art. 7º O art. 32 da Lei nº 4.028, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. (NR)

Art. 8º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Lei nº 4.028, de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta dispositivo na Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, que dispôs sobre o Código Tributário Municipal.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A lista de serviços anexa à Lei nº 899, de 1975, passa a vigorar acrescida do subitem 11.05:

Table with 4 columns: cod serviço, TABELA DO ISS, ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO, IMPORTÂNCIA FIXA POR ANO AUTÔNOMOS E UNIPROFISSIONAIS. Row 11.05: Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA, com o objetivo de ampliar a base econômica do município...

Parágrafo único. Arranjos empresariais formalizados, como por exemplo as SPEs, contratos de "built-to-suit", parcerias empresariais amparadas em contrato...

Art. 2º O Programa será composto por instrumentos de fomento de ordem tributária, financeira e de serviços, quais sejam:

- I - Benefícios Fiscais: a) isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; b) isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN...



obras de construção civil, aquisição de máquinas, equipamentos e instalações, execução de obras de infraestrutura urbana e aquisição de veículos, desde que empregados no município.

II - Cronograma de Implantação: descrição temporal das atividades principais de um empreendimento.

III - Termo de Compromisso: acordo celebrado entre o Município e a Beneficiária, após concluídas todas as etapas da inclusão da empresa no Programa de Fomento...

IV - Prazo para Realização dos Investimentos: prazo variável caso a caso, conforme indicado no Cronograma de Implantação...

V - Prazo para Instalação e Início de Funcionamento: menor ou igual ao Prazo para Realização dos Investimentos previsto no inciso IV do caput...

VI - Início da Fruição dos Benefícios: a) no caso da elaboração do Estudo de Implantação de Negócio ou Estudo de Ampliação de Negócio...

b) no caso dos Benefícios Fiscais, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso, exceto para os impostos e taxas sujeitos à anualidade...

§1º Para a modalidade de Novo Empreendimento Imobiliário que se refere o inciso III do caput do artigo 3º, o Prazo para Instalação e Início de Funcionamento previsto no inciso V do caput...

§2º Para a modalidade de Novo Empreendimento Imobiliário previsto no inciso III do caput do artigo 3º, o Prazo para Realização dos Investimentos e Prazo para Instalação e Início de Funcionamento previstos nos incisos IV e V do caput...

Art. 5º A aplicação dos instrumentos de fomento terá duração de até 12 (doze) anos contados da assinatura do Termo de Compromisso...



I - Para a modalidade de Instalação de Nova Unidade Empresarial a que se refere o inciso I do caput do artigo 3º, a duração dos benefícios será modulada conforme a pontuação total obtida no critério de pontuação detalhado no Anexo I desta Lei;

II - Para a modalidade de Ampliação de Unidade Empresarial Instalada a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º, a duração dos benefícios será considerada como um percentual da duração calculada conforme o inciso I do caput...

III - Para a modalidade de Novo Empreendimento Imobiliário a que se refere o inciso III do caput do artigo 3º, a duração dos benefícios será igual ao prazo para instalação e início de funcionamento do Empreendimento Imobiliário...

Art. 6º A inclusão da empresa no Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba será tratada de acordo com as seguintes etapas:

- I - Inscrição no Programa; II - Habilitação; III - Estudo de Implantação de Negócio; IV - Análise Técnica; V - Termo de Compromisso.

§1º O início de uma etapa está condicionado ao término da etapa anterior.

§2º O Estudo de Implantação de Negócio, previsto na alínea "a" do inciso III do caput do artigo 2º, será fornecido pelo Município em caráter de orientação...

Art. 7º São condições para inscrição no Programa de Fomento:

- I - Compromisso de constituir-se no município como unidade econômica, pessoa jurídica (matriz ou filial); II - Gerar empregos diretos; III - Priorizar a contratação de profissionais residentes em Santana de Parnaíba;



VI - Cumprir, ao longo da duração da concessão, as metas mínimas pactuadas no Termo de Compromisso;

VII - Preencher o Formulário 1 (PFDESP - Form. 1 - Inscrição) constante do Anexo II desta Lei, requerimento de inscrição no Programa...

VIII - Protocolar o requerimento, anexando a documentação de habilitação (PFDESP - Form. 2 - Habilitação) e de descrição do empreendimento (PFDESP - Form. 3 - Descrição do Empreendimento) constantes do Anexo II desta Lei.

§1º Na modalidade de Ampliação de Unidade Empresarial Instalada e na modalidade de Mudança de Unidade Empresarial Instalada a que se referem os incisos II e IV do caput do artigo 3º, a pessoa jurídica (matriz ou filial), deve estar constituída como unidade econômica no município;

§2º Na modalidade de Novo Empreendimento Imobiliário prevista no inciso III do caput do artigo 3º são condições para inscrição as especificadas nos incisos IV e VI a VIII do caput, e ainda:

I - Iniciar o processo de instalação do empreendimento através da emissão da certidão de diretrizes para loteamento ou condomínio...

II - Comprometer-se com a oferta, por venda ou locação, de unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, destinadas ao uso empresarial;

§3º A condição de priorizar a contratação de residentes em Santana de Parnaíba prevista no inciso III do caput, será materializada pelo provimento de mais da metade do número total de empregos pactuado no Termo de Compromisso...

Art. 8º A Habilitação no Programa será dada pelo Comitê de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba-CDESP após a análise dos seguintes documentos:

- I - Documentação para Habilitação Jurídica a) Formulário 2 (PFDESP - Form. 2 - Habilitação) constante do Anexo II desta Lei...

II - Documentação para Regularidade Fiscal e Previdenciária: a) documentação de habilitação quanto à regularidade fiscal e previdenciária anexada ao Formulário 2, constante do Anexo III desta Lei.

III - Habilitação do Empreendimento:



a) Formulário 3 (PFDESP - Form. 3 - Descrição do Empreendimento), constante do Anexo II desta Lei, preenchido através do responsável legal pela unidade ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo único. O Comitê de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar documentos faltantes ou informações complementares para melhor avaliação da solicitação.

Art. 9º Os tópicos do Estudo de Implantação de Negócio ou Estudo de Ampliação de Negócio e seu detalhamento, serão definidos pelo Município por Portaria do Comitê de Desenvolvimento Econômico...

§1º A opção pela elaboração do Estudo de Implantação de Negócio ou Estudo de Ampliação de Negócio é feita pelo interessado por meio do Formulário 3 Descrição do Empreendimento, constante do Anexo II desta Lei.

§2º A elaboração do estudo de implantação pelo Município não acarreta em responsabilidade pelo negócio.

Art. 10. A análise técnica será realizada pelo Comitê de Desenvolvimento Econômico mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documentação Técnica: a) Formulário 4 - (PFDESP - Form. 4 - Especificação Técnica do Empreendimento) constante do Anexo II desta Lei...

§1º Na modalidade de Novo Empreendimento Imobiliário prevista no inciso III do caput do artigo 3º o Formulário 4 deve ser substituído pelo Formulário 4A - (PFDESP - Form. 4A - Especificação Técnica do Empreendimento Imobiliário) constante do Anexo II desta Lei.

§2º Durante a análise técnica se procederá à verificação da viabilidade de implantação da infraestrutura pública e da viabilidade financeira da aplicação dos instrumentos de fomento...

Art. 11. Após concluídas as etapas previstas nos incisos I a IV do caput do artigo 6º, o Comitê de Desenvolvimento Econômico emitirá parecer técnico conclusivo que fundamentará a emissão do Termo de Compromisso...



§1º Sempre que houver alteração nas condições pactuadas caberá ao Comitê de Desenvolvimento Econômico elaborar parecer técnico e proceder à alteração do Termo de Compromisso...

§2º Será exigida a presença do sujeito passivo tributário em caso de arranjos empresariais que envolvam gravames que ultrapassem a figura do empresário...

Art. 12. A partir da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo de todo o período de duração da aplicação dos instrumentos de fomento, a Beneficiária deverá apresentar anualmente o Formulário 5 - Relatório Anual de Cumprimento das Obrigações da Empresa...

§1º O Relatório Anual será analisado pelo Comitê de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer técnico apontando o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso...

§2º A revisão referida no §1º do caput respeitará, sempre, as condições já cumpridas em isenções onerosas e os critérios de concessão desta Lei.

§3º A aprovação do Relatório Anual pelo Comitê de Desenvolvimento Econômico ensejará a emissão de Despacho Definitivo da Concessão da Isenção para o período analisado.

§4º O Comitê de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar documentos faltantes e informações complementares, para melhor avaliação do resultado apresentado e subsídio para a redação do parecer.

§5º Na hipótese de descumprimento do Termo de Compromisso, e na impossibilidade do ajuste das metas e da continuidade da aplicação dos instrumentos de fomento...

Art. 13. Ao término da duração da aplicação dos instrumentos de fomento, o Comitê de Desenvolvimento Econômico verificará o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso e emitirá o Termo de Encerramento.

Art. 14. Fica instituído no âmbito da Administração o Comitê de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba, como órgão intersecretarial de assessoramento e de execução da política municipal de desenvolvimento econômico.



§1º O referido órgão será composto pelas seguintes Secretarias Municipais, representadas por servidores de livre indicação dos Secretários:

- I - Secretaria Municipal da Casa Civil, que presidirá o Comitê; II - Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação; III - Secretaria Municipal de Finanças; IV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento; VI - Secretaria Municipal de Obras.

§2º São objetivos do Comitê de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba:

- I - Integrar as ações de fomento ao desenvolvimento econômico empreendidas por cada Secretaria; II - Dar suporte ao funcionamento do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba; III - Ampliar a base econômica do município por meio das ações de planejamento e fomento;

§3º São competências do Comitê de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba:

- I - Análise, elaboração de pareceres e de Termos de Compromisso relacionados às inscrições de empresas no Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba; II - Promover a atualização e regulamentação da legislação de fomento ao desenvolvimento econômico; III - Participar da elaboração da Política e do Plano de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba; IV - Promover a integração das ações de fomento ao desenvolvimento, através da troca de informações...

V - Através de seus membros, ou de forma colegiada, empreender ações de resultem na ampliação da base econômica do município;

VI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas ações relacionadas à política municipal de desenvolvimento econômico, com ênfase para o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba.



VII - Acompanhar a execução dos Termos de Compromisso firmados entre as Beneficiárias e o Município, através das Secretarias que compõem o Comitê.

VIII - Analisar casos onde a aplicação dos critérios de modulação da lei levem a um resultado injusto ou inadequado, podendo revê-los, respeitado o ato jurídico perfeito segundo os critérios de concessão descritos nesta Lei.

IX - Emitir o Termo de Encerramento previsto no art. 13 desta Lei.

Art. 15. Nas hipóteses de Transformação, Cisão, Fusão e Incorporação de Sociedades, conforme conceituadas na Lei nº 6.404/1976 - Lei de Sociedades Anônimas e na Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, o Comitê de Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba deverá ser comunicado previamente.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Desenvolvimento Econômico elaborar parecer técnico propondo a alteração do Termo de Compromisso ou a interrupção dos benefícios com encerramento do Termo de Compromisso, lançamento e cobrança dos tributos sem despacho definitivo de isenção...

Art. 16. Os benefícios previstos na presente Lei se sobrepõem a outros que estiverem previstos em leis municipais enquanto estiver vigente o Termo de Compromisso.

Art. 17. Poderão ser restituídos os recolhimentos de tributos, constantes do rol de benefícios pactuados, desde que os respectivos fatos geradores ocorreram após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A restituição e/ou estorno (cancelamento do lançamento) que trata o caput será feita de ofício pelo servidor municipal, ou a requerimento do contribuinte, quando identificado o lançamento e/ou o recolhimento indevido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Na hipótese de futura alteração dos instrumentos de fomento do Programa previstos na presente Lei, a Beneficiária poderá:

- I - No caso de alteração dos instrumentos de fomento do Programa com acréscimo nos benefícios: a) a Beneficiária que ainda estiver no período de investimento poderá optar pela aplicação da alteração legal, através do reequadramento e repactuação do compromisso com o Município; b) a Beneficiária que já houver ultrapassado o período de investimentos poderá permanecer com os benefícios pactuados no Termo de Compromisso até o advento deste, ou



poderá optar pela aplicação da alteração legal na modalidade de Ampliação de Capacidade Produtiva prevista no inciso II do caput do artigo 3º, caso faça novos investimentos.

II - No caso de alteração dos instrumentos de fomento do Programa com redução ou extinção dos benefícios, a Beneficiária poderá usufruir do pactuado até o advento do Termo de Compromisso.

Art. 19. A partir da entrada em vigor desta Lei fica vedada a constituição de novos processos administrativos visando a obtenção de benefícios fiscais seletivos previstos nas Leis Municipais nº 2.757, de 26 de outubro de 2006 e nº 2.775, de 16 de fevereiro de 2007.

§1º Esta Lei não afetará os processos administrativos constituídos nos termos das Leis Municipais nº 2.757, de 26 de outubro de 2006 e nº 2.775, de 16 de fevereiro de 2007 com Termo de Compromisso em vigência, ou não, assegurando-lhes o direito à continuidade no usufruto dos benefícios previstos naquelas Leis...

§2º Os processos administrativos constituídos nos termos da Lei Municipal nº 2.757, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2.775, de 16 de fevereiro de 2007 cujos investimentos ainda estejam em andamento, ou não tenham sido iniciados, poderão ser apreciados, analisados e decididos com base nesta Lei, desde que atendam às condições nela previstas.

Art. 20. A alienação de próprios municipais, prevista na alínea "c" do inciso III do caput do artigo 2º, será realizada segundo a modalidade licitatória prevista em norma geral de licitações, havendo uma destinação, pelo veículo normativo de desafetação, quanto à natureza do investimento que será alocado no local conforme a Lei de Zoneamento.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, regulamentada se necessário, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.757, de 26 de outubro de 2006 e nº 2.775, de 16 de fevereiro de 2007.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**ANEXO I - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

O cálculo da duração dos instrumentos de fomento desta Lei será realizado por meio da somatória de pontos atribuídos a variáveis relacionadas ao empreendimento, limitado ao máximo de 100 pontos.

**1. Variáveis Empregadas na Modulação**

Serão utilizadas as seguintes variáveis associadas ao sistema de pontos:

- a) atividade da empresa;
- b) local de instalação;
- c) número de empregos gerados;
- d) montante de investimento privado;
- e) montante do faturamento anual;
- f) utilização de recursos locais;
- g) responsabilidade socioambiental.

**2. Critério de Pontuação por Variável**

**a) Atividade da Empresa**

Se a atividade principal a ser desenvolvida pela empresa corresponde, ou não, ao grupo de atividades prioritizadas pelo Município no Programa.

Esta variável terá no máximo 20 (vinte) pontos.

**Tabela Ia - Atividade da Empresa**

Grupos de Atividades Priorizadas - Descrição	Pontos
<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>	--
Enquadradas na Categoria de Uso ID do Zonamento Industrial Metropolitano conforme Lei Estadual n.º 1.817/78 (Inclui as Indústrias de Base Tecnológica e/ou a Indústria 4.0)	20
Demais Indústrias de Transformação	10
<b>SERVIÇOS</b>	--
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Inclui Serviços de Base Tecnológica e de Telecomunicações)	20
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	10
ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES (Inclui Centro Logístico, Centro de Distribuição e Porto Seco)	10



Grupos de Atividades Priorizadas - Descrição (cont.)	Pontos
<b>COMÉRCIO</b>	--
Comércio Atacadista	10
Comércio Eletrônico (e-commerce)	20

**b) Local de Instalação**

Se o empreendimento estiver localizado em regiões prioritizadas pelo Município para o desenvolvimento urbano através do Programa, em determinadas centralidades ou pólos econômicos de interesse para expansão ou consolidação.

Esta variável terá no máximo 20 (vinte) pontos.

**Tabela Ib - Local de Instalação**

Local de Instalação - Centralidades Econômicas	Pontos
Alphaville - Centros de Apoio 1 e 2 (ZUM2, ZUM3 e ZUD5)	05
Chácara São Luiz - Glebas III e IV (ZUPI 2)	20
Chácara Solar Setor II	10
Cururuquara (ZUPI 2 e ZUD4)	20
Itahy/Parque Tecnológico (ZUD 4)	20
Parque Santana	10
Região da Fazendinha (ZUPI2, ZUD4 e ZUD6)	10
Refúgio / Cristal Park	10
Tamboré (ZUD4, ZUPI1)	20
Tenente Marques - Centerville Empresarial	10
Vau Novo (ZUPI1)	10
Votuparim (ZUD4)	20

**c) Número de Empregos Gerados**

Número mínimo de empregos formais diretos, por meio da priorização da contratação de mão de obra local, gerados para a atividade fim da empresa.

Esta variável terá no máximo 20 (vinte) pontos.



**Tabela Ic - Número de Empregos Gerados**

Número de Empregos	Pontos
de 10 até 50	4
de 51 até 100	8
de 101 até 150	12
de 151 até 250	16
de 251 até 500	18
acima de 500	20

**d) Montante de Investimento Privado**

Volume investido na instalação do empreendimento, tais como: aquisição de terreno e/ou imóvel construído; levantamentos, estudos e projetos; obras de construção civil no imóvel; aquisição de máquinas, equipamentos e instalações; execução de obras de infraestrutura urbana; aquisição de veículos, desde que empregados no município.

Esta variável terá no máximo 10 (dez) pontos.

**Tabela Id - Montante de Investimento Privado**

Montante de Investimento [Milhões de R\$]	Pontos
de 2 até 10	1
> 10 até 20	2
> 20 até 40	3
> 40 até 60	4
> 60 até 80	5
> 80 até 100	6
> 100 até 250	8
> 250	10

**e) Montante do Faturamento Anual**

Montante mínimo das receitas projetadas provenientes da atividade da unidade empresarial.



**Tabela Ie - Montante de Faturamento Anual**

Faturamento Anual [Milhões de R\$]	Pontos
de 1 até 20	2
> 20 até 50	4
> 50 até 150	6
> 150 até 250	9
> 250 até 500	12
> 500	15

**f) Utilização de Recursos Locais**

Impacto positivo sobre a demanda local por matéria-prima, insumos e serviços, medido em percentual do custo total do produto e/ou serviço da empresa.

Esta variável terá no máximo 5 (cinco) pontos.

**Tabela If - Impacto Sobre a Demanda Local por Materiais, Produtos e Serviços**

Percentual de Utilização de Recursos Locais [%]	Pontos
de 5 até 10	1
> 10 até 20	2
> 20 até 30	3
> 30 até 40	4
> 40	5

**g) Responsabilidade Socioambiental**

Adesão, participação e/ou aporte de recursos em fundos, programas ou projetos municipais relacionados à cultura, esporte, turismo, meio ambiente, pesquisa e desenvolvimento, formação de mão de obra, contratação de PCD, Jovem Aprendiz e maiores de 60 anos.

Esta variável terá no máximo 10 (dez) pontos, em até 3 (três) ações.



**Tabela Ig - Responsabilidade Socioambiental**

Iniciativas, Programas e Projetos em que há Participação	Pontos
Possuir certificado "Selo de Desenvolvimento Sustentável" (conforme Lei Municipal n.º 3.950/2021)	5
Possuir certificado ISO 14000 ou 14001	3
Possuir certificação LEED e/ou AQUA	3
Programas de qualificação de mão de obra da SEMEDES	5
Possuir certificado "Selo Empresa Amiga da Mulher" (conforme Lei Municipal n.º 3.960/2021)	3
Contratação de maiores de 60 anos ou de pessoas com deficiência - PCD, excedendo o limite estabelecido na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Lei Federal n.º 8.212/1991	3
Contratação de jovens aprendizes acima do mínimo estabelecido pela Lei Federal n.º 10.097/2000	3
Aporte em obras públicas em Santana de Parnaíba	5
Aporte em Projetos Culturais e/ou Esportivos em Santana de Parnaíba	3
Aporte em Projetos Sociais em Santana de Parnaíba	3
Participação e/ou aporte a projetos de Turismo em Santana de Parnaíba	3

**3. Pontuação Total da Duração dos Benefícios**

O período de aplicação dos instrumentos de fomento da lei, poderá ter duração de até 12 (doze) anos, conforme a somatória dos pontos atribuídos a cada variável no critério de pontuação

**Tabela II - Duração da aplicação dos instrumentos de fomento em Função da Pontuação**

Pontuação Total	Duração dos Benefícios [anos]
de 12 até 20 pontos	04
de 21 até 40 pontos	06
de 41 até 60 pontos	08
de 61 até 80 pontos	10
de 81 até 100 pontos	12



**ANEXO II - FORMULÁRIOS**

**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

(PFDESP - Form. 1 - Solicitação de Inscrição)

**INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

Exmo. Sr.

**Antonio Marcos Batista Pereira**

**Prefeito do Município de Santana de Parnaíba**

Através do presente, o requerente, abaixo qualificado e assinado, solicita inscrição no Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Santana de Parnaíba e apresenta o Formulário 2 (PFDESP - Form 2 - Habilitação) e o Formulário 3 (PFDESP - Form 3 - Descrição do Empreendimento), devidamente preenchidos com seus Anexos, contendo as informações para Habilitação e Descrição do Empreendimento requeridas.

**QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

- PESSOA FÍSICA
- PESSOA JURÍDICA

REQUERENTE: (nome/razão social)

ENDEREÇO: (logradouro, n.º, complemento, bairro, cidade, estado)

CEP:

TELEFONE(S):

EMAIL:

(nome do signatário representante legal): \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_



**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

(PFDESP - Form. 2 - Habilitação)

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. Modalidade de Enquadramento no Programa**

(Assinalar com "X")

- instalação**  
instalação de nova unidade empresarial (matriz ou filial)
  - empresa não instalada no município
  - empresa já instalada no município
- ampliação**  
ampliação/modernização capacidade produtiva unidade instalada
  - ampliação
  - modernização/readequação produtiva
  - ambos
- empreendimento imobiliário**  
novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial
  - loteamento
  - condomínio edilício
- mudança de Imóvel**  
mudança de imóvel alugado para imóvel próprio, ou mudança de endereço para superar restrição urbanística, ambiental ou operacional, para unidade empresarial já instalada no município
  - de imóvel alugado para próprio
  - mudança de endereço para superar restrição
  - ambos



**1.2. Dados da Empresa**

- a) empresa não instalada no município que pretende instalar uma nova unidade empresarial (matriz, filial, subsidiária, controlada)
- b) empresa já instalada no município que pretende realizar:
  - instalação de uma nova unidade empresarial, ou
  - ampliação/modernização/readequação produtiva, ou
  - mudança de imóvel alugado para imóvel próprio, ou mudança de endereço para superar restrição urbanística, ambiental ou operacional, ou
- c) empresa proprietária de novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CCM: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

REGIME TRIBUTÁRIO: \_\_\_\_\_

SETOR DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_



**1.3. Documentação de Habilitação da Empresa em Anexo**

(Assinalar com "X" o documento enviado em anexo)

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

<input type="checkbox"/>	a) Cópia do RG e CPF do requerente
<input type="checkbox"/>	b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente registrados
<input type="checkbox"/>	c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
<input type="checkbox"/>	d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
<input type="checkbox"/>	e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
<input type="checkbox"/>	f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA<sup>1</sup>**

<input type="checkbox"/>	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
<input type="checkbox"/>	b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados
<input type="checkbox"/>	c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da respectiva sede, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Não-Inscritos na Dívida Ativa
<input type="checkbox"/>	d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da respectiva sede, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa
<input type="checkbox"/>	e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da respectiva sede, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS)
<input type="checkbox"/>	f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<input type="checkbox"/>	g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<input type="checkbox"/>	h) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

<sup>1</sup> Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação (habilitação jurídica e regularidade fiscal) serão os nele inseridos. No caso de algum documento vir sem prazo de validade, somente serão considerados válidos os emitidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias. Será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

(PFDESP - Form. 3 - Descrição do Empreendimento)

**2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**2.1. Descrição Resumida do Empreendimento**

Apresentar uma visão geral do negócio, descrever sobre o público-alvo, concorrência e a estratégia de marketing. Apresentar uma visão geral das operações financeiras, plano de futuro e descrever sobre o que a empresa necessita.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.1.1. FORNECIMENTO EM ANEXO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

(Requerida apenas para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

- SIM
- NÃO

**2.2. Objeto Social da Unidade Empresarial a Instalar/Ampliar/Mudar**

(Não preencher para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

Atividades que serão realizadas no local de implantação do negócio:

Código CNAE [nn.nn-n/nn]	Descrição



**2.3. Local de Implantação do Negócio**

Está definido o local?  SIM  NÃO

Caso SIM, preencher dados do imóvel, anexar cópia do IPTU.

**Dados do imóvel:**

Logradouro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Inscr. Mun. IPTU \_\_\_\_\_

**2.4. Tipo de Instalação**

(Não preencher para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

**O Empreendimento Envolverá Edificação?**

- SIM
- NÃO

Natureza da Instalação Quanto à Propriedade do Imóvel:

- IMÓVEL PRÓPRIO
- IMÓVEL LOCADO
- BUILT TO SUIT

**2.5. Áreas Necessárias para a Instalação do Negócio**

Áreas Necessárias à Instalação do Negócio [m²]	
Territorial	
Construída	

**3. OPÇÃO PELO "ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE NEGÓCIO"**

(Não preencher para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

- SIM
- NÃO

**4. OPÇÃO PELA INSCRIÇÃO NO "CADASTRO PRÉVIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO OU ALIENAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS"**

(Não preencher para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

- SIM
- NÃO



**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

(PFDESP - Form. 4 - Especificação Técnica do Empreendimento)

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**

(Não preencher para novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial)

**4.1. Local de Implantação do Negócio**

Dados do Imóvel:

Logradouro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Inscr. Mun. IPTU \_\_\_\_\_

**4.2. Tipo de Instalação**

O Empreendimento Envolverá Edificação/Construção?

- SIM
- NÃO

Natureza da Instalação Quanto à Propriedade do Imóvel:

- IMÓVEL PRÓPRIO
- IMÓVEL LOCADO
- BUILT TO SUIT

**4.3. Áreas Necessárias para a Instalação do Negócio**

Áreas Necessárias à Instalação do Negócio [m²]	
Territorial	
Construída	

**4.4. Infraestrutura Requerida para a Instalação do Negócio**

**4.4.1. Energia Elétrica**

Carga Total de Demanda [kW] ou [MW]: \_\_\_\_\_

Consumo Anual [kWh] ou [MWh]: \_\_\_\_\_

Haverá Cogeração?  SIM  NÃO

Caso SIM, informar:

Tipo: \_\_\_\_\_



**4.4.2. Outras Fontes de Energia**

Tipo: \_\_\_\_\_  
Demanda Potencial: \_\_\_\_\_  
Consumo Anual: \_\_\_\_\_

**4.4.3. Água Tratada**

Demanda Potencial Mensal [m³]: \_\_\_\_\_  
Consumo Anual [m³]: \_\_\_\_\_

**4.4.4. Esgotos Sanitários**

Contribuição de Despejos Diário [litros]: \_\_\_\_\_  
Contribuição Anual [m³]: \_\_\_\_\_

**4.4.5. Serviços de Transporte Coletivo de Caráter Municipal**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.4.6. Serviços de Transporte Coletivo de Caráter Intermunicipal**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.4.7. Serviços de Telecomunicação**

Conexão de Banda Larga [Mbps]: \_\_\_\_\_

**4.4.8. Acessos Viários, Pavimentação e Drenagem**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**4.5. Geração de Resíduos**

- a) Resíduos Sólidos Urbanos [t/mês]: \_\_\_\_\_  
b) Resíduos Industriais: \_\_\_\_\_

Classe	Tipo [descrição]	Volume Mensal [mt]	Destino
I			
II			
III			

c) Geração de poluentes<sup>2</sup>:

Categoria [prim. ou sec.]	Classificação [descrição]	Sistema Antipoluição [descrição]

**4.6. Geração de Empregos Formais**

Consideram-se **empregos formais diretos** as contratações de mão de obra direta sob a égide da CLT e informadas ao CAGED e as contratações de terceiros ligadas à atividade fim da empresa solicitante.

Consideram-se **empregos formais indiretos** as contratações de terceiros ligadas às atividades secundárias e de apoio.

Preencher a quantidade de empregos na situação **atual**, apenas nos casos de ampliação/modernização/readequação produtiva e de mudança, dispensada a informação da situação atual para a instalação de nova unidade empresarial.

<sup>2</sup> Categoria e Classificação conforme CETESB



A situação **atual** de empregos diretos deve refletir as informações fornecidas para o CAGED no mês anterior ao do preenchimento deste formulário.

Escolaridade	Número de Empregos Diretos		Número de Empregos Indiretos	
	atual	início de funcionamento	atual	início de funcionamento
Superior				
Técnico				
Fundamental ou Médio				
TOTAL				

**4.7. Montante de Investimento**

Volume investido na instalação do empreendimento, tais como: aquisição de terreno e/ou de imóvel construído; levantamentos, estudos e projetos; obras de construção civil no imóvel; aquisição de máquinas, equipamentos e instalações; execução de obras de infra-estrutura urbana; aquisição de veículos desde que empregados no Município, entre outros.

Itens Objeto de Investimento [descrição]	Montante do Investimento [em mil R\$]

**4.8. Cronograma de Implantação**

Fornecer em anexo o Cronograma de Implantação do Empreendimento, envolvendo os aspectos físicos e financeiros.

- a) Prazo para Realização dos Investimentos [mês]: \_\_\_\_\_  
b) Prazo para Instalação e Início de Funcionamento [mês]: \_\_\_\_\_



**4.9. Projeção de Faturamento Anual da Unidade**

Considerar o faturamento dos exercícios fiscais encerrados (janeiro a dezembro).

Último exercício é o exercício fiscal anterior ao da solicitação de inscrição no programa.

Preencher o faturamento do último exercício, apenas nos casos de ampliação/modernização e de mudança, dispensado este preenchimento para a instalação de nova unidade empresarial.

A projeção de faturamento se refere aos exercícios fiscais posteriores ao término dos investimentos e início de funcionamento da unidade instalada/ampliada.

Ano de Funcionamento	Montante Produtos (incide ICMS) [em mil R\$]	Montante Serviços (incide ISSQN) [em mil R\$]
Último Exercício		
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

**4.10. Utilização de Recursos Locais**

Entendem-se como recursos locais todos os materiais, produtos e serviços tomados pela empresa no Município de Santana de Parnaíba.

Para caracterizar o impacto da utilização dos recursos locais, a empresa deverá informar os percentuais dos custos totais dos produtos e serviços, que correspondem aos materiais, produtos e serviços tomados no Município de Santana de Parnaíba.

Serão contratados materiais, produtos ou serviços de fornecedores locais?

SIM  NÃO



Caso SIM, preencher os campos abaixo:

Impacto da Utilização de Recursos Locais [% do Custo Total]	
Impacto Médio sobre Produtos	
Impacto Médio sobre Serviços	

**4.11. Responsabilidade Socioambiental**

Adesão, participação e/ou aporte de recursos em fundos, programas ou projetos municipais relacionados à cultura, esporte, turismo, meio ambiente, pesquisa e desenvolvimento, formação de mão de obra, contratação de PCD, Jovem Aprendiz e maiores de 60 anos. (Assinalar com "X")

Iniciativas, Programas e Projetos em que há Participação	Adesão
Possui certificado "Selo de Desenvolvimento Sustentável" (conforme Lei Municipal n.º 3.950/2021)	
Possui certificado ISO 14000 ou 14001	
Possui certificação LEED e/ou AQUA	
Adesão a Programas de qualificação de mão de obra da SEMEDES	
Possui certificado "Selo Empresa Amiga da Mulher" (conforme Lei Municipal n.º 3.960/2021)	
Compromisso com a Contratação de maiores de 60 anos ou de pessoas com deficiência - PCD, excedendo o limite estabelecido na Lei Federal nº 10.097/2000 e Lei Federal nº 8.212/1991	
Compromisso com a Contratação de jovens aprendizes acima do mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 10.097/2000	
Aporte em obras públicas no município de Santana de Parnaíba	
Aporte em Projetos Culturais e/ou Esportivos no município de Santana de Parnaíba	
Aporte em Projetos Sociais no município de Santana de Parnaíba	
Participação e/ou aporte a projetos de Turismo no município de Santana de Parnaíba	



**4.12. Documentação Técnica em Anexo**

(Assinalar com "X" o documento enviado em anexo)

a)	Cópia do IPTU dos imóveis objeto de instalação, ampliação, mudança de endereço e implantação de empreendimento destinado a uso empresarial
b)	Cópia do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Opção de Compra/Locação, dos imóveis objeto de instalação, ampliação, mudança de endereço e implantação de empreendimento destinado a uso empresarial, ou se já celebrado, a cópia do contrato de compra/locação do imóvel
c)	Certidão de Uso e Ocupação do Solo do Município de Santana de Parnaíba do local objeto da instalação
d)	Cronograma de Implantação



PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA (PFDESP - Form. 4A - Especificação Técnica do Empreendimento Imobiliário)

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO**

**4.1. Local de Implantação do Empreendimento Imobiliário**

Dados do Imóvel:

Logradouro \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Inscr. Mun. IPTU \_\_\_\_\_

**4.2. Tipo de Instalação**

O Empreendimento Imobiliário Envolverá Edificação/Construção?

SIM  NÃO

Tipo de Unidade Imobiliária Produzida:

LOTE  SALA/LOJA  OUTRO

Número de Unidades Imobiliárias Autônomas: \_\_\_\_\_

**4.3. Dados do Empreendimento Imobiliário**

**4.3.1. Loteamento**

Áreas Necessárias à Instalação do Empreendimento [m²]	
Área da Gleba [m²]	
Área Líquida de Lotes [m²]	
Área Média do Lote [m²]	
Valor de Mercado m² Gleba [R\$]	
Valor de Mercado m² Lote [R\$]	
Valor de Mercado da Gleba [R\$]	
Valor de Mercado do Lote [R\$]	
Valor de Mercado da Unidade Imobiliária Autônoma [R\$]	
Custo Total de Implantação [R\$]	
VGv [R\$]	



**4.3.2. Condomínio Edifício**

Áreas Necessárias à Instalação do Empreendimento [m²]	
Área da Gleba [m²]	
Área Média da Fração Ideal do Terreno [m²]	
Coefficiente de Aproveitamento	
Área Construída Computável da Gleba [m²]	
Área Construída Média da Unidade Imobiliária [m²]	
Valor de Mercado m² Gleba [R\$]	
Valor de Mercado m² da Fração Ideal do Terreno [R\$]	
Valor de Mercado da Gleba [R\$]	
Valor de Mercado da Fração Ideal Média [R\$]	
Valor de Mercado m² de Construção [R\$]	
Valor de Mercado da Construção da Unid. Imob. Aut. [R\$]	
Valor de Mercado da Unidade Imobiliária Autônoma [R\$]	
Custo Total de Implantação [R\$]	
VGv [R\$]	

**4.4. Infraestrutura Requerida para a Instalação do Empreendimento Imobiliário**

**4.4.1. Energia Elétrica**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_

Carga Total de Demanda [kW] ou [MW]: \_\_\_\_\_

Consumo Anual [kWh] ou [MWh]: \_\_\_\_\_

Haverá Cogeração?  SIM  NÃO Caso SIM, informar:

Tipo: \_\_\_\_\_

Carga Total de Demanda [kW] ou [MW]: \_\_\_\_\_

Consumo Anual [kWh] ou [MWh]: \_\_\_\_\_



**4.4.2. Outras Fontes de Energia**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_  
Demanda Potencial: \_\_\_\_\_  
Consumo Anual: \_\_\_\_\_

**4.4.3. Água Tratada**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Demanda Potencial Mensal [m³]: \_\_\_\_\_

Consumo Anual [m³]: \_\_\_\_\_

**4.4.4. Esgotos Sanitários**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contribuição de Despejos Diário [litros]: \_\_\_\_\_

Contribuição Anual [m³]: \_\_\_\_\_

**4.4.5. Drenagem**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**4.4.6. Serviços de Transporte Coletivo de Caráter Municipal**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.4.7. Serviços de Transporte Coletivo de Caráter Intermunicipal**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4.4.8. Serviços de Telecomunicação**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conexão de Banda Larga [Mbps]: \_\_\_\_\_

**4.4.9. Acessos Viários e Pavimentação**

Descrição da Demanda: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**4.5. Geração de Resíduos do Empreendimento Imobiliário**

**4.5.1. Geração de Resíduos Durante a Implantação**

a) Resíduos da Construção Civil [t/mês]: \_\_\_\_\_

Classe	Tipo [descrição]	Volume Mensal [mt]	Destino
A			
B			
C			
D			

**4.5.2. Geração de Resíduos Previstos Pós Implantação**

a) Resíduos Sólidos Urbanos [t/mês]: \_\_\_\_\_

b) Resíduos Industriais: \_\_\_\_\_

Classe	Tipo [descrição]	Volume Mensal [mt]	Destino
I			
II			
III			

c) Geração de poluentes<sup>2</sup>:

Categoria [prim. ou sec.]	Classificação [descrição]	Sistema Antipoluição [descrição]

<sup>2</sup> Categoria e Classificação conforme CETESB



**4.6. Montante de Investimento**

Volume investido na instalação do empreendimento, tais como: aquisição de terreno, levantamentos, estudos e projetos, obras de construção civil no imóvel, execução de obras de infra-estrutura urbana, entre outros.

Itens Objeto de Investimento [descrição]	Montante do Investimento [em mil R\$]

**4.7. Cronograma de Implantação**

Fornecer em anexo o Cronograma de Implantação do Empreendimento, envolvendo os aspectos físicos e financeiros.

- a) Prazo para Realização dos Investimentos [mês]: \_\_\_\_\_  
b) Prazo para Instalação e Início de Funcionamento [mês]: \_\_\_\_\_

**4.8. Documentação Técnica em Anexo**

(Assinalar com "X" o documento enviado em anexo)

a)	Cópia do IPTU dos imóveis objeto de instalação, ampliação, mudança de endereço e implantação de empreendimento destinado a uso empresarial
b)	Cópia atualizada da Matrícula do Imóvel
c)	Cópia do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Opção de Compra/Locação, dos imóveis objeto de implantação de empreendimento destinado a uso empresarial, ou se já celebrado, a cópia do contrato de compra/locação do imóvel
d)	Certidão de Uso e Ocupação do Solo do Município de Santana de Parnaíba do local objeto da instalação
e)	Cronograma de Implantação

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
(PFDESP - Form. 5 - Relatório Anual)

**RELATÓRIO ANUAL DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA INCENTIVADA**

ANO DE REFERÊNCIA: 202\_ PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/202\_

**1. Dados da Empresa:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CCM:
INSCRIÇÃO CADASTRAL (IPTU):	
ENDEREÇO:	
ÁREA TOTAL:	ÁREA CONSTRUÍDA:
EMAIL:	TELEFONE:
SITE:	
REGIME TRIBUTÁRIO:	
SETOR DE ATIVIDADE:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Santana de Parnaíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**7. Responsabilidade Socioambiental:**

Adesão, participação e/ou aporte de recursos em fundos, programas ou projetos municipais relacionados à cultura, esporte, turismo, meio ambiente, pesquisa e desenvolvimento, formação de mão de obra, contratação de PCD, Jovem Aprendiz e maiores de 60 anos. [listar ações]

Ação	Valor Investido

Santana de Parnaíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

§ 1º Sendo orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.

§ 2º Possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

**Art. 3º** O Município de Santana de Parnaíba poderá realizar parcerias e programas conjuntos com a União, o Estado e outros Municípios, mediante convênios de diversas naturezas, com vistas a:

I - assegurar a operação, manutenção e a administração eficiente dos serviços relacionados à Mobilidade Urbana; e

II - implantar ampliações, melhorias e modernizações da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**2. Atualização cadastral:**

a) Houve alteração na razão social da empresa?  
( ) sim ( ) não

b) Houve alteração do endereço da empresa?  
( ) sim ( ) não

c) Houve alteração na atividade da empresa?  
( ) sim ( ) não

d) Houve alteração no controle acionário da empresa?  
( ) sim ( ) não

**3. Geração de Empregos Formais:**

Consideram-se **empregos formais diretos** as contratações de mão de obra direta sob a égide da CLT e informadas ao CAGED e as contratações de terceiros ligadas à atividade fim da empresa compromissária.

Consideram-se **empregos formais indiretos** as contratações de terceiros ligadas a atividades secundárias e de apoio.

Preencher a quantidade de empregos na data de inscrição no programa, apenas nos casos de ampliação/modernização/readequação produtiva e de mudança, dispensada a informação da situação atual para a instalação de nova unidade empresarial.

A situação atual de empregos diretos deve refletir as informações fornecidas para o CAGED no mês anterior ao do preenchimento deste relatório.

Escolaridade	Número de Empregos Diretos		Número de Empregos Indiretos	
	na data de inscrição no programa	atual	na data de inscrição no programa	atual
Superior				
Técnico				
Fundamental ou Médio				
TOTAL				

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III - LISTA DE DOCUMENTOS**

**1. Documentação para Habilitação Jurídica**

a) Formulário 2 (PFDESP - Form 2 - Habilitação) constante do Anexo II desta Lei, preenchido através do responsável legal pela unidade ou por procurador legalmente constituído e documentação de habilitação jurídica anexada, constante do Anexo III desta Lei;

b) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro Pessoa Física (CPF) do do representante legal do requerente;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente registrados;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho perigoso, insalubre ou penoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos conforme disposto no inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; e

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**2. Documentação para Regularidade Fiscal e Previdenciária**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da respectiva sede, mediante apresentação de:

i. Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa; e

ii. Certidão Negativa de Débitos Não-Inscritos na Dívida Ativa.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da respectiva sede, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**CAPÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 4º** A coordenação da implantação da Política Municipal de Mobilidade Urbana será executada pela Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana - CPTMU do Município de Santana de Parnaíba e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS e demais secretarias que de forma interdisciplinar tenham atividades relacionadas à Mobilidade Urbana, observadas as respectivas competências de cada órgão.

Parágrafo único. São instrumentos de execução da Política Municipal de Mobilidade Urbana: o Plano Municipal de Mobilidade, Circulação Viária e Transportes de Santana de Parnaíba - PlanMob, os convênios, os contratos de concessão, e outros instrumentos previstos em Lei.

**Art. 5º** Constitui órgão fiscalizador do avanço das metas do presente Plano a CPTMU e, subsidiariamente, a SEMUTTRANS.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, CIRCULAÇÃO VIÁRIA E TRANSPORTES**

**Art. 6º** Esta Lei institui o Plano Municipal de Mobilidade, Circulação Viária e Transportes de Santana de Parnaíba - PlanMob, também tratado como Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é composto de diagnóstico, propostas e ações necessárias para atingir os objetivos estabelecidos conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana foi elaborado para um horizonte de 15 (quinze) anos.

§ 1º A revisão do referido Plano mantém esse período, não alterando a data final estabelecida.

§ 2º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana será revisto a cada 4 (quatro) anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, nos termos do inciso II do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 3º As próximas revisões do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a critério da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana - CPTMU, serão institucionalizadas por meio de Lei específica.

§ 4º Qualquer alteração no Plano Municipal de Mobilidade Urbana só poderá ocorrer após a realização de prévio estudo ou planejamento administrativo e consulta popular em Audiência Pública.

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**3.1. Empregos Ocupados por Residentes em Santana de Parnaíba:**

Escolaridade	Número de Empregos Diretos		Número de Empregos Indiretos	
	total	residentes em Santana de Parnaíba	total	residentes em Santana de Parnaíba
Superior				
Técnico				
Fundamental ou Médio				
TOTAL				

**4. Montante de Investimento:**

Volume investido na instalação do empreendimento, tais como: aquisição de terreno e/ou de imóvel construído; levantamentos, estudos e projetos; obras de construção civil no imóvel; aquisição de máquinas, equipamentos e instalações; execução de obras de infra-estrutura urbana; aquisição de veículos desde que empregados no Município, entre outros.

Itens Objeto de Investimento [descrição]	Montante do Investimento [em mil R\$]

**5. Montante de Faturamento Anual da Unidade:**

Considerar o faturamento dos exercícios fiscais encerrados (janeiro a dezembro).

Último exercício é o exercício fiscal anterior ao do relatório.

O montante de faturamento se refere ao exercício fiscal posterior ao término dos investimentos e início de funcionamento da unidade.

	Montante Produtos (incide ICMS) [em mil R\$]	Montante Serviços (incide ISSQN) [em mil R\$]
Último Exercício		

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3. Habilitação do Empreendimento**

a) Formulário 3 (PFDESP - Form 3 - Descrição do Empreendimento), constante do Anexo II desta Lei, preenchido através do responsável legal pela unidade ou por procurador legalmente constituído.

**4. Documentação Técnica**

a) Cópia do IPTU dos imóveis objeto de instalação, ampliação, mudança de endereço e implantação de empreendimento destinado a uso empresarial, caso haja local definido;

b) Cópia do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Opção de Compra/Locação, dos imóveis objeto de instalação, ampliação, mudança de endereço e implantação de empreendimento destinado a uso empresarial, ou se já celebrado, a cópia do contrato de compra/locação do imóvel;

c) Certidão de Uso e Ocupação do Solo do Município de Santana de Parnaíba do local objeto da instalação;

d) No caso de um novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial, Certidão de Diretrizes do empreendimento;

e) Formulário 4 - (PFDESP - Especificação Técnica do Empreendimento) constante do Anexo II desta Lei, preenchido, dispensado no caso de novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial;

f) Formulário 4A - (PFDESP - Especificação Técnica do Empreendimento Imobiliário) constante do Anexo II desta Lei, preenchido, apenas no caso de novo empreendimento imobiliário destinado ao uso empresarial;

g) Cronograma de Implantação.

**Nota Geral:**

Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação jurídica, regularidade fiscal e previdenciária, serão os neles inseridos, e no caso de documento apresentado sem prazo de validade, será considerada validade de 120 (cento e vinte) dias da emissão.

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**CAPÍTULO V**  
**DA GESTÃO PARTICIPATIVA**

**Art. 9º** A gestão da Política Municipal de Mobilidade Urbana pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na Política da Mobilidade, abrangendo os órgãos públicos com atribuições na área, conforme art. 4º desta Lei.

**Art. 10.** A participação da população e de entidades relacionadas com a questão da Mobilidade Urbana na aplicação da Política Municipal será assegurada através da realização de audiências ou consultas públicas para os temas relacionados à Política Municipal de Mobilidade Urbana.

**CAPÍTULO VI**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁFEGO - FMTT**

**Art. 11.** O Fundo Municipal de Transportes e Tráfego - FMTT, instituído através da Lei Municipal nº 3237, de 18 de dezembro de 2012, destina-se a oferecer o suporte técnico e financeiro para a realização de projetos específicos dessa espécie.

Parágrafo único. A organização e regulamentação do Fundo a que se refere o "caput" deste artigo serão dispostas em Decreto.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** Visando a consecução desta Lei, integra-a o Caderno de Ações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, como anexo e parte integrante.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderero Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**6. Utilização de Recursos Locais:**

Entendem-se como recursos locais todos os materiais, produtos e serviços tomados pela empresa no Município de Santana de Parnaíba.

Para caracterizar o impacto da utilização dos recursos locais, a empresa deverá informar os percentuais dos custos totais dos produtos e serviços, que correspondem aos materiais, produtos e serviços tomados no Município de Santana de Parnaíba.

**Foram contratados materiais, produtos ou serviços de fornecedores locais?**

( ) SIM ( ) NÃO

Caso SIM, preencher os campos abaixo:

Impacto da Utilização de Recursos Locais [% do Custo Total]		
Impacto Médio sobre Produtos		
Impacto Médio sobre Serviços		

	Custo total	Recursos Internos	% de utilização
Produtos			
Serviços			
TOTAL			

**a. Principais fornecedores:**

Fornecedor	% compra	produto/serviço

**b. Principais fornecedores locais:**

Fornecedor	% compra	produto/serviço

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, CIRCULAÇÃO VIÁRIA E TRANSPORTES DE SANTANA DE PARNAÍBA - PLANMOB.**

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Santana de Parnaíba tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, a interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modos de transporte e consolidação dos diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana em Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento urbano deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 2º** A Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Mobilidade, Circulação Viária e Transportes de Santana de Parnaíba - PlanMob abrangem todo o território do Município, devendo os mesmos estar adequados à Política Nacional de Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

**PlanMob**  
Plano Municipal de Mobilidade, Circulação Viária e Transportes de Santana de Parnaíba

**PLANO DE MOBILIDADE**

Novembro de 2017

PREFÁCIO

O Plano de Mobilidade é um instrumento fundamental da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída nacionalmente pela Lei Federal nº 12.567/2012...

- Princípios que fundamentam a PNMU são os seguintes:
- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Equidade no acesso das cidades ao transporte público coletivo;

Neste sentido, a elaboração do Plano de Mobilidade para um município é importante, pois é um instrumento que permite pensar e planejar a cidade como um todo, ou seja, integrando a mobilidade, a análise do uso e a ocupação do solo...

Santana de Parnaíba, de de 2021

Antonio Marcos Batista Pereira PREFEITO MUNICIPAL



2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho reúne, de forma sequencial, todas as atividades que foram realizadas para o desenvolvimento do PlanMob de Santana de Parnaíba...

METODOLOGIA

Objetivo: Definir a Equipe Técnica da Prefeitura que acompanhará todas as etapas de elaboração do PlanMob e apresentar para a população, na forma de consultas públicas...

Referência: Capítulo 2

PESQUISAS E LEVANTAMENTOS

Objetivo: Obtenção de dados de fontes primárias e secundárias em relação ao transporte coletivo, transporte individual motorizado e não motorizado...

Referência: Capítulo 3

DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

Objetivo: A partir da análise das pesquisas e levantamentos, diagnosticar a mobilidade do município e, juntamente com a compreensão das dinâmicas urbanas...

Referência: Capítulo 4

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Objetivo: A partir do diagnóstico e das situações previstas nos cenários futuros, elaborar, analisar e validar propostas que busquem a melhoria da mobilidade no município...

Referência: Capítulo 5

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO

Objetivo: Finalizar o PlanMob, elaborando o Caderno Final e o Plano de Ação, sendo este aprovado para a população através de Audiência Pública...

Referência: Capítulo 6



3. PLANO DE AÇÃO

Dimensões

Table with 2 columns: Dimensões (Modos Não Motorizados, Sistema de Transporte Urbano, Circulação Urbana, Gestão Pública) and Responsáveis.

Ações

Dentro de cada uma das ações, está descrita a referência para ser localizada no PlanMob. As propostas foram divididas em quatro dimensões.

Propostas

Dentro de cada uma das propostas está apresentada a justificativa, objetivos e ações para alcançá-la.

Table with 2 columns: Metas de Desempenho (Justificativa, Objetivos, Ações) and Responsáveis.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 1 – Diretrizes para Programa de Estruturação de uma Rede de Vias para Pedestres

Complex block containing a photo of a street, a table of 'Metas de Desempenho' with 'Curto Prazo', 'Médio Prazo', and 'Longo Prazo' goals, and a small table of 'Referência', 'Como', 'Quando', and 'Responsáveis'.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 1 – Diretrizes para Programa de Estruturação de uma Rede de Vias para Pedestres

Table with 2 columns: Justificativa and Objetivos. Justificativa: A caminhada poucas vezes é considerada como meio de transporte... Objetivos: Adequar e padronizar as dimensões mínimas das calçadas...



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 1 – Diretrizes para Programa de Estruturação de uma Rede de Vias para Pedestres

Table with 2 columns: Descrição das ações and Responsáveis. Ações: 1.1. Elaboração de um Guia para Projetos de Calçadas; 1.2. Requalificação de Escadarias; 1.3. Infraestrutura de Segurança para Mobilidade a Pé.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 1 – Diretrizes para Programa de Estruturação de uma Rede de Vias para Pedestres

Table with 2 columns: Referência and Responsáveis. Referência: 1-4. Requalificação das Calçadas para a Acessibilidade Universal; 1-5. Obras de Arte Novas e Existentes com o Acesso de Pedestres; 1-6. Retirada ou Redução das Barreiras Permanentes e Temporárias em Espaços Públicos e Calçadas.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 1 – Diretrizes para Programa de Estruturação de uma Rede de Vias para Pedestres

Table with 2 columns: Referência and Responsáveis. Referência: 1-7. Adequação do Acesso às Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos; 1-8. Eliminação das Barreiras à Circulação no Interior ou Entorno das Edificações; 1-9. Integração da Rede Caminhável com a Rede Cicloviária.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 2 – Readequação do Centro Histórico

Complex block containing a photo of a historic building, a table of 'Metas de Desempenho' with 'Curto Prazo' goal, and a small table of 'Referência', 'Como', 'Quando', and 'Responsáveis'.



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 2 – Readequação do Centro Histórico

Table with 2 columns: Justificativa and Objetivos. Justificativa: A preferência para a caminhabilidade no Centro Histórico decorre deste ser um local de concentração de pedestres... Objetivos: Limitar os deslocamentos e a velocidade de movimento...



MODOS NÃO MOTORIZADOS

Proposta: 2 – Readequação do Centro Histórico

Table with 2 columns: Referência and Responsáveis. Referência: 2-1. Implantação de Área Calma no Centro Histórico; 2-2. Implantação de Corredor Cultural Largo da Matriz.



SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item and Page. 1. INTRODUÇÃO (3); 2. PLANO DE TRABALHO (6); 3. PLANO DE AÇÃO (7); MODOS NÃO MOTORIZADOS; 4. CRONOGRAMA (61); 1. INTRODUÇÃO (3); 2. OBJETIVOS GERAIS DA PNMU (3); 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB (3); 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 15. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 16. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 17. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 18. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 19. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 20. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 21. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 22. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 23. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 24. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 25. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 26. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 27. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 28. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 29. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 30. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 31. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 32. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 33. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 34. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 35. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 36. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 37. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 38. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 39. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 40. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 41. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 42. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 43. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 44. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 45. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 46. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 47. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 48. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 49. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 50. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 51. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 52. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 53. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 54. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 55. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 56. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 57. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 58. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 59. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 60. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3); 61. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANMOB SANTANA DE PARNAÍBA (3);



1. INTRODUÇÃO

Mobilidade Urbana no Brasil

Hoje em dia, não se pode pensar em desenvolvimento socioeconômico sem transporte. As pessoas precisam se deslocar para estudar, trabalhar, fazer compras, viajar, e possuem cada vez maior necessidade de estar em movimento...



De acordo com o Ipea, a falta de políticas públicas para transporte de massa e mobilidade urbana, aliada a passagens cada vez mais caras, provocaram

uma queda de cerca de 30% na utilização do transporte público no Brasil nos últimos dez anos. O aumento do uso de carros e motos não traz prejuízo apenas para a mobilidade...

Política Nacional de Mobilidade Urbana Em abril de 2012 entrou em vigor a Política Nacional de Mobilidade Urbana, legalizada por meio da Lei Federal nº 12.567, que estabelece princípios, diretrizes e instrumentos para orientar os municípios a planejar o sistema de transporte e de infraestrutura viária...



1. INTRODUÇÃO

Objetivos Gerais da PNMU

Acessibilidade universal Significa que as pessoas, independentemente das suas condições físicas e mentais, devem ter acesso ao espaço da cidade e a todos os serviços que ela oferece. Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais Significa que os governos precisam cuidar do desenvolvimento das cidades de forma que elas sejam sustentáveis nas áreas social, econômica e ambiental.

Benefícios da Mobilidade Urbana Sustentável

A mobilidade urbana sustentável é essencial para o desenvolvimento da vida urbana moderna de forma que o deslocamento de pessoas e bens deve ser diversificado para que todos os modais e toda a infraestrutura sejam acomodados no ambiente urbano minimizando o prejuízo para as pessoas...



1. INTRODUÇÃO

Objetivos Específicos do PlanMob Santana de Parnaíba

- Qualificar, incentivar e aumentar os deslocamentos realizados a pé
Qualificar, incentivar e aumentar os deslocamentos realizados por bicicleta
Qualificar e organizar o serviço de transporte coletivo municipal
Aumentar a demanda do transporte coletivo municipal
Estruturar e organizar o sistema viário atual e futuro
Aumentar e melhorar as políticas voltadas para a mobilidade urbana

**MODOS NÃO MOTORIZADOS**

**Proposta: 3 – Estruturação de Rede Cicloviária no Município**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:**  
Aumentar em 20% os deslocamentos realizados por bicicleta.
- Médio Prazo:**  
Aumentar em 5 vezes os deslocamentos realizados por bicicleta;  
Reduzir em 80% os acidentes envolvendo ciclistas  
3% da demanda de ônibus realizar integração intermodal.
- Longo Prazo:**  
Aumentar em 7 vezes os deslocamentos realizados por bicicleta;  
5% da demanda de ônibus realizar integração intermodal.

16

**MODOS NÃO MOTORIZADOS**

**Proposta: 3 – Estruturação de Rede Cicloviária no Município**

PROPOSTA: 3 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA NO MUNICÍPIO	
Dimensão	1 - MODOS NÃO MOTORIZADOS
Justificativa	O transporte cicloviário é essencial para a promoção de uma mobilidade urbana sustentável por ser um modal flexível, rápido, evita a degradação do espaço público e socialmente acessível.
Objetivos	Priorizar o sistema de mobilidade cicloviária intraurbana sobre a mobilidade regional, ou seja, atendendo à demanda por deslocamentos entre os núcleos urbanos do próprio município; Implantar circuitos que assegurem mobilidade integradora e relações adequadas entre os núcleos urbanos e centros de emprego, serviços, lazer e turístico; Estruturar, antes que garantam a mobilidade multimodal entre os núcleos municipais; Consolidação de uma rede cicloviária segura e integrada ao sistema de mobilidade urbana; Migração de modais convencionais para os ativos; e Qualificação do ambiente urbano.
Ações	3-1. Redesenho e replanejamento do sistema viário; 3-2. Potencialização a integração intermodal; 3-3. Desenvolvimento de campanhas de promoção do "andar de bicicleta"; e 3-4. Desenvolvimento de uma rede de equipamentos de bicicleta.
<b>Descrição das ações</b>	
3-1. Redesenho e Replanejamento do Sistema Viário	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.1
Como	(1) Implantar rota cicloviária no Fazendinha; (2) Implantar rota cicloviária no Centro; (3) Implantar rota cicloviária no Cururuçara; (4) Implantar rota cicloviária no Alvalhe/Tamboré; e (5) Instalar equipamentos especiais onde a declividade for maior do que 20%.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMSM (Secretaria Municipal de Serviços Municipais).

**MODOS NÃO MOTORIZADOS**

**Proposta: 3 – Estruturação de Rede Cicloviária no Município**

<b>3-2. Potencialização da Integração Intermodal</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.2
Como	(1) Implantar paraciclos, bicicletários e infraestrutura de apoio nos terminais de transporte coletivo; (2) Prever espaços para transportar bicicleta no transporte público; e (3) Interligar as redes cicloviárias com os municípios vizinhos.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).
<b>3-3. Desenvolvimento de Campanhas de Promoção do "Andar de Bicicleta"</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.3
Como	(1) Informar e sensibilizar a população quanto às vantagens associadas à utilização dos transportes ativos; (2) Promover utilização das áreas próprias para andar de bicicleta; (3) Fortalecer a Semana Municipal de Educação no Trânsito; (4) Fazer campanha na comunidade escolar abordando temas relacionados aos deslocamentos não motorizados; e (5) Criar um programa de educação para o trânsito nas escolas públicas da cidade.
Quando	Permanente
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SME (Secretaria Municipal de Educação).
<b>3-4. Desenvolvimento de uma Rede de Equipamentos de Bicicleta</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.4
Como	(1) Criar projeto com identidade própria para bicicletários e paraciclos; e (2) Implantar equipamentos e infraestrutura de apoio próximos aos principais polos de atração/geração de viagens (públicos e privados).
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 4 – Implantação da RETSP – Rede Estruturada de Transporte de Santana de Parnaíba**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:**  
Aumentar em 25% a demanda diária de usuários  
Frota operante com idade média menor ou igual a 5 anos  
Frota operante 100% acessível  
Frota operante com design único
- Médio Prazo:**  
Aumentar em 50% a demanda diária de usuários  
20% da frota operante de ônibus elétricos ou híbridos
- Longo Prazo:**  
Aumentar em 100% a demanda diária de usuários

19

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 4 – Implantação da RETSP – Rede Estruturada de Transporte de Santana de Parnaíba**

<b>Proposta 4 - IMPLANTAÇÃO DA RETSP - REDE ESTRUTURADA DE TRANSPORTE DE SANTANA DE PARNAÍBA</b>	
Dimensão	2 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
Justificativa	Hoje a rede de transporte coletivo municipal de Santana de Parnaíba é composta por linhas sobrepostas, que realizam itinerários muito semelhantes, com variação do itinerário apenas no extremo da linha, porém este modo de organização não é adequado, pois como a cidade é muito esparsa, a sobreposição de itinerários exige uma grande frota, o que não corresponde necessariamente a uma grande oferta do serviço, o que indica que o município necessita reorganizar as linhas e a estrutura do sistema de transporte coletivo.
Objetivos	Estruturar, em 3 fases diferentes, o sistema de transporte municipal da Santana de Parnaíba, tornando-o mais intuitivo e atrativo para ao usuário, considerando a operação, o comportamento dos designs de veículos, do crescimento populacional e o planejamento da implantação das obras viárias previstas para o município, tornando-se mais democrático e promovendo assim a equidade no acesso aos serviços e oportunidades.
Ações	4-1. Implantação da primeira fase da RETSP; 4-2. Implantação da segunda fase da RETSP; e 4-3. Implantação da terceira fase da RETSP.
<b>Descrição das ações</b>	
4-1. Implantação da Primeira Fase da RETSP	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.1.1
Como	(1) Readequar Terminal Rodoviário do Município; (2) Implantar PIS no Alvalhe e no Fazendinha; (3) Implantar rede de linhas adequadas às necessidades de deslocamento da população; (4) Implantar projeto operacional adequado; e (5) Reorganizar a nomenclatura das linhas.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).
<b>4-2. Implantação da Segunda Fase da RETSP</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.1.2
Como	(1) Implantar mudanças na rede de linhas; e (2) Implantar projeto operacional adequado às mudanças de itinerários.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

20

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 4 – Implantação da RETSP – Rede Estruturada de Transporte de Santana de Parnaíba**

<b>4-3. Implantação da Terceira Fase da RETSP</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.1.3
Como	(1) Implantar PIS no Tamboré; (2) Implantar mudanças na rede de linhas; e (3) Avaliar a situação do sistema e fazer projeto operacional.
Quando	Longo Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 5 – Informações do Transporte Coletivo para o Usuário**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:**  
50% das recargas realizadas por sistema de créditos online  
Responder 100% das ocorrências do SAC
- Médio Prazo:**  
Implantar QR Code em 50% dos pontos de parada  
75% das recargas realizadas por sistema de créditos online  
Reduzir em 50% as ocorrências registradas no SAC
- Longo Prazo:**  
Implantar QR Code em 100% dos pontos de parada

22

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 5 – Informações do Transporte Coletivo para o Usuário**

<b>Proposta 5 - INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE COLETIVO PARA O USUÁRIO</b>	
Dimensão	2 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
Justificativa	Um sistema de informação do transporte coletivo é uma ferramenta que permite o diálogo entre o gestor, operadores e o usuário, permitindo assim que este tenha acesso às informações, as quais permitirão satisfazer a suas necessidades, sejam elas específicas como por exemplo, o tempo de espera num ponto de parada, ou personalizadas, como por exemplo, o itinerário de uma linha.
Objetivos	Facilitar a compreensão do sistema de transporte por parte do usuário; e Aumentar a confiabilidade do usuário em relação ao sistema de transporte.
Ações	5-1. Melhoria do sistema BEM; 5-2. Fomento de informações em tempo real para o usuário; e 5-3. Fomento de informações permanentes para o usuário.
<b>Descrição das ações</b>	
5-1. Melhoria do Sistema BEM	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.2.1
Como	(1) Implantar sistema de recarga de créditos online para BEM Comum; (2) Desenvolver ferramenta que permita que as escolas forneçam informações referentes a frequência dos alunos; e (3) Implantar sistema de recarga de créditos online para BEM Escolar.
Quando	Curto e Médio Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SME (Secretaria Municipal de Educação).
<b>5-2. Fomento de Informações em Tempo Real para o Usuário</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.2.2
Como	(1) Desenvolver aplicativo do aplicativo CittaMobi; (2) Melhorar funcionalidades do aplicativo CittaMobi; (3) Implantar painéis informativos no Terminal e nos PIS; e (4) Implantar QR Code nos pontos de parada.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 5 – Informações do Transporte Coletivo para o Usuário**

<b>5-3. Fomento de Informações Permanentes para o Usuário</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.2.3
Como	(1) Atualizar as informações que constam no site da Prefeitura em relação às tabelas horárias do transporte coletivo; (2) Atualizar as informações que constam no site da Prefeitura em relação ao valor da tarifa, gratificações, descontos, compra de tickets; (3) Divulgar, através dos meios de comunicação da Prefeitura, ações, projetos e obras relativos ao transporte coletivo; e (4) Implantar, dentro da administração pública, um Serviço de Atendimento ao Usuário.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).
<b>5-4 - Municipalização do Sistema Urbano de Transporte</b>	
Referência	(1) Atendimento a constatação do TCE-SP encerrar as concessões atuais; (2) Municipalizar os serviços através da modernização da gestão da nova concessão com uso de tecnologia de informação para o controle da oferta, demanda e prestação dos serviços; e (3) Elaboração do Edital para nova Concessão considerando este Plano de Mobilidade e os Estudos do Impacto da Pandemia da Covid 19.
Quando	Curto
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SEMAP (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento); SMNI (Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos); e SMCL (Secretaria Municipal de Compras e Licitação).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 6 – Melhoria da Infraestrutura Voltada para o Transporte Coletivo**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:**  
Retirar da via pública 50% dos terminais finais de linha
- Médio Prazo:**  
Implantar pelo menos 3 protótipos de pontos de parada sustentáveis  
Retirar da via pública 100% dos terminais finais de linha  
Implantar, em 50% das vias arteriais, equipamentos semafóricos inteligentes que deem a preferência ao T.C.
- Longo Prazo:**  
Implantar, em 100% das vias arteriais, equipamentos semafóricos inteligentes que deem a preferência ao T.C.

25

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 6 – Melhoria da Infraestrutura Voltada para o Transporte Coletivo**

<b>Proposta 6 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VOLTADA PARA O TRANSPORTE COLETIVO</b>	
Dimensão	2 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
Justificativa	A infraestrutura voltada para o transporte coletivo encontra-se com problemas, uma vez que os pontos de parada não são padronizados, existindo uma grande variedade de tipos e também de condições de concessão. Hoje também não se observa nenhuma política ou infraestrutura que privilegie o transporte coletivo frente aos outros modais motorizados.
Objetivos	Melhorar a qualidade - conforto, segurança e velocidade - do transporte coletivo através de investimentos em infraestrutura e implementação de políticas.
Ações	6-1. Melhoria dos pontos de parada; 6-2. Realocação dos terminais finais; e 6-3. Preferência ao transporte coletivo.
<b>Descrição das ações</b>	
6-1. Melhoria dos Pontos de Parada	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.1
Como	(1) Contratar projeto arquitetônico para vários modelos de pontos de parada; (2) Implantar novos pontos de parada onde hoje existe apenas totem e alta quantidade de embarques; (3) Substituir pontos de parada existentes pelos novos modelos; (4) Contratar projeto arquitetônico para modelo de ponto de parada sustentável; e (5) Realizar parceria com a iniciativa privada para implantar pontos de parada sustentáveis.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).
<b>6-2. Realocação dos Terminais Finais</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.2
Como	(1) Realocar terminais principais e secundários das linhas; e (2) Identificar os novos locais como terminais de parada.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 6 – Melhoria da Infraestrutura Voltada para o Transporte Coletivo**

<b>6-3. Preferência ao Transporte Coletivo</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.3.3
Como	(1) Implantar equipamentos semafóricos inteligentes.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 7 – Facilitar a Integração Temporal e Física**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:**  
100% das tarifas pagas em cartão

28

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 7 – Facilitar a Integração Temporal e Física**

<b>Proposta 7 - FACILITAR A INTEGRAÇÃO TEMPORAL E FÍSICA</b>	
Dimensão	2 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
Justificativa	A integração dos transportes públicos é destacada como uma das ações mais eficazes para ampliar a mobilidade urbana, visando proporcionar acesso equilibrado aos bens e serviços de uma forma eficiente e equilibrada para todos os habitantes, especialmente para as camadas menos favorecidas da população, além disso, na Lei Federal n. 12.587/2012 uma das diretrizes para regulação do transporte público coletivo é a integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público.
Objetivos	Reduzir o custo do transporte para o usuário; Aumentar as suas possibilidades de deslocamento; e Melhorar a segurança dos usuários e dos funcionários do transporte coletivo.
Ações	7-1. Pagamento da tarifa exclusivo com Cartão BEM; 7-2. Extinção do custo de integração temporal; 7-3. Integração tarifária com o transporte intermunicipal; e 7-4. Integração tarifária com o transporte de municípios próximos.
<b>Descrição das ações</b>	
7-1. Pagamento da Tarifa Exclusivo com Cartão BEM	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.4.1
Como	(1) Realizar campanhas para incentivar o uso de cartão; (2) Reduzir o custo da tarifa para quem paga com cartão; (3) Aumentar a quantidade de pontos de recarga BEM; (4) Melhorar o sistema de recarga BEM; (5) Operar linhas sem cobradores; e (6) Implantar reconhecimento por biometria facial nos ônibus.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e CONCESSIONÁRIAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.
<b>7-2. Extinção do Custo de Integração Temporal</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.4.2
Como	(1) Divulgar este benefício para os usuários; (2) Fazer matriz de integração das linhas; (3) Implantar cobrança apenas por cartão; e (4) Subsidiar possíveis desequilíbrios econômicos - financeiros.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

29

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 7 – Facilitar a Integração Temporal e Física**

<b>7-3. Integração Tarifária com o Transporte Intermunicipal</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.4.3
Como	(1) Realizar articulação entre as agências de transporte envolvidas e as diferentes esferas de governo; (2) Realizar estudo de viabilidade de integração entre linhas municipais e da EMTU; (3) Fazer adequações nos sistemas de bilheteamento; e (4) Subsidiar possíveis desequilíbrios econômicos - financeiros.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Departamento Municipal de Transporte e Trânsito).
<b>7-4. Integração Tarifária com o Transporte de Municípios Próximos</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.4.4
Como	(1) Realizar articulação entre as agências de transporte municipais envolvidas; (2) Realizar estudo de viabilidade de integração entre linhas municipais; (3) Fazer adequações nos sistemas de bilheteamento; e (4) Subsidiar possíveis desequilíbrios econômicos - financeiros.
Quando	Longo Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 8 – Incentivar Deslocamentos Intermodais**



**Metas de Desempenho**

- Médio Prazo:**  
3% da demanda de ônibus realizar integração intermodal
- Longo Prazo:**  
5% da demanda de ônibus realizar integração intermodal

31

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 8 – Incentivar Deslocamentos Intermodais**

<b>Proposta 8 - INCENTIVAR DESLOCAMENTOS INTERMODAIS</b>	
Dimensão	2 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
Justificativa	Quando integrada a outros modos, a bicicleta permite que o usuário atinja vários destinos, destacando-se neste contexto cidades com topografia acidentada, onde a bicicleta é utilizada para se deslocar em distâncias curtas, e também em regiões metropolitanas, devido às longas distâncias a serem percorridas.
Objetivos	Estabelecer uma operação unificada com todos os modos e meios de transporte público e privado; Acabar com o excesso da oferta e abrigar uma maior quantidade de zonas; Oferecer benefícios combinados com o planejamento, as compras e o marketing utilizando instalações conjuntas; e Garantir que os usuários do transporte possam fazer sua viagem com uma tarifa unificada transferindo-se eficaz e confortavelmente entre os diferentes modos e serviços de transporte.
Ações	8-1. Implantação de infraestrutura voltada para bicicleta em Terminais e PIS; 8-2. Permissão do transporte de bicicletas dentro do transporte coletivo; e 8-3. Implantação de bolões de estacionamento entorno de Terminais e PIS.
<b>Descrição das ações</b>	
8-1. Implantação de Infraestrutura Voltada para Bicicleta em Terminais e PIS	Referência: Cap. 5, Seção 5.2: 43.5.1
Como	(1) Implantar paraciclos, bicicletários e píl stop no Terminal Rodoviário e nos novos PIS; e (2) Sistema para acesso a esta infraestrutura deve ser permitido pelo cartão eletrônico de transporte, não havendo custo para os usuários.
Quando	Curto e Médio Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).
<b>8-2. Permissão do Transporte de Bicicletas dentro do Transporte Coletivo</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 43.5.2
Como	(1) Desenvolver política que permita o transporte de bicicleta dentro dos ônibus municipais e intermunicipais.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

**SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**

**Proposta: 8 – Incentivar Deslocamentos Intermodais**

9-3. Implantação de Boléides de Estacionamento no entorno de Terminais e PIs	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.5.3
Como	(1) Implantar boléides de estacionamento entorno do terminal e de todos PIs; (2) Restringir sua utilização pelo usuário do transporte; e (3) Não cobrar a utilização do estacionamento.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 9 – Plano de Hierarquização Viária**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Adequar 50% das vias existentes de acordo com os critérios estabelecidos
- Médio Prazo:** Adequar mais 25% das vias existentes de acordo com os critérios estabelecidos
- Longo Prazo:** Adequar mais 25% das vias existentes de acordo com os critérios estabelecidos

34

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 9 – Plano de Hierarquização Viária**

9 - PLANO DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA	
Dimensão	3 - CIRCULAÇÃO URBANA
Justificativa	A classificação e adequação das vias através do plano de hierarquização viária organiza o sistema viário. Através deste plano, torna-se possível a padronização das vias de acordo com as suas características físicas e funções atuais e desejadas para o futuro, melhorando a circulação e a segurança nestes locais. A abertura de novas vias é mais eficiente a partir deste plano, uma vez que as diretrizes e características esperadas para cada tipo de via estarão estabelecidas, reduzindo a necessidade de readequações futuras. Ainda, a circulação viária pode ser utilizada direcionando a regulamentação do uso e ocupação do solo da cidade e em outros instrumentos de regulação urbanísticas.
Objetivos	Classificar as vias de acordo com suas características físicas e funções, estabelecendo as características desejadas para cada caso; Adequar as vias existentes para o padrão estipulado; Possibilitar que as novas vias a serem abertas sigam um padrão esperado; e Direcionar o ordenamento do uso do solo na cidade.
Ações	9-1. Classificação viária; e 9-2. Estruturação do sistema viário básico.
<b>Descrição das ações</b>	
9-1. Classificação Viária	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.1.1
Como	(1) Formalizar proposta do Plano de Hierarquização viária; e (2) Avaliar e complementar o Plano de forma periódica, readequando as vias sempre que necessário.
Quando	Permanente
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

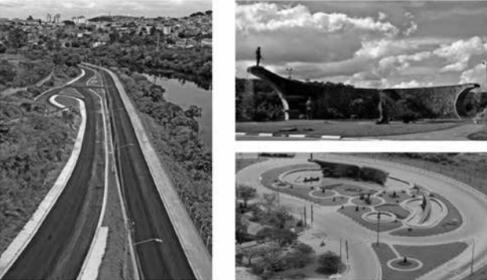
**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 9 – Plano de Hierarquização Viária**

9-2. Estruturação do Sistema Viário Básico	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.1.2
Como	(1) Realizar projetos para a adequação das vias conforme sua classificação viária e espaço disponível; (2) Realizar soluções diferenciadas, segundo os critérios de prioridade definidos no PlanMob, para as vias com causas existentes menores que as vias propostas; (3) Adequar as vias de acordo com o projeto; e (4) Abrir novas vias conforme os critérios estabelecidos para cada classificação viária.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 10 – Aumento da Conectividade do Sistema Viário**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Duplicar a capacidade de fluxo de veículos em pontes
- Médio Prazo:** Aumentar em 50% a capacidade de fluxo de veículos em pontes
- Longo Prazo:** Aumentar em 67% a capacidade de fluxo de veículos em pontes

37

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 10 – Aumento da Conectividade do Sistema Viário**

10 - AUMENTO DA CONECTIVIDADE DO SISTEMA VIÁRIO	
Dimensão	3 - CIRCULAÇÃO URBANA
Justificativa	Segundo Costa (2008), a rede viária de um município possui duas importantes características: a densidade e conectividade do sistema viário. No âmbito da sustentabilidade de um modelo de mobilidade, estas são condições que garantem a equidade econômica e social de acesso aos serviços essenciais para os cidadãos. Santana de Parnaíba apresenta um tecido urbano fragmentado por um relevo acidentado e barreiras naturais, como o Rio Tietê, e barreiras físicas como a Estrada dos Romeiros e a Rodovia Presidente Castello Branco (SP-280). A cidade, então, apresenta uma urbanização dispersa, onde os núcleos são conectados por estradas e avenidas. Propõe-se, então, uma diretriz de adequação da rede viária existente através dos programas e projetos propostos.
Objetivos	Melhorar e aumentar a conectividade do sistema viário do município
Ações	10-1. Estruturação dos Anéis Perimetrais; 10-2. Implantação de Pontes - Rio Tietê - Conexão Leste/Oeste; 10-3. Estruturação da Área de Expansão do Centro Cívico; e 10-4. Implantação de Trincheira no Cururuquara.
<b>Descrição das ações</b>	
10-1. Estruturação dos Anéis Perimetrais	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.2.1
Como	(1) Implantar o Anel Perimetral 1, que conecta a região do Tamboré até a Cidade São Pedro, através da Av. Honório Álvares Penteado; (2) Implantar o Anel Perimetral 2, que conecta a região Alphaville/Tamboré à Cidade de São Pedro e Fazendinha, a partir da Av. Marcos Penteado de Uihôa e vias projetadas, passando ao norte do bairro Fazendinha até a área norte de mineração, direcionando-se ao Sul pela Serra do Votourna e Estrada do Suru, até alcançar a conexão com Barueri pela região entre Alcêia da Serra e Parque Santana; (3) Implantar o Anel Perimetral 3, conectando a região do Alphaville/Tamboré ao Parque Santana, passando pela Av. Yojoiro Takaoka/Estrada Bela Vista/Estrada Tenente Marques e Estrada dos Romeiros; (4) Implantar o Anel Perimetral 4, sendo este a circunvalação do Centro Histórico, visando estabelecer os perímetros da chamada Área Calina, visando a preferência e segurança para o pedestre e ciclista na região; e (5) Estes locais deverão ser priorizados na decisão de implantação de vias, melhorias viárias e instalação de equipamentos públicos.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

38

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 10 – Aumento da Conectividade do Sistema Viário**

10-2. Implantação de Pontes - Rio Tietê - Conexão Leste/Oeste	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.2.2
Como	(1) Substituição da Ponte Central, aumentando sua capacidade de fluxo e realizando a elevação da mesma para evitar os problemas de enchentes que ocorrem na região; (2) Implantação da Ponte Sul, ligando a região do Parque Santana e a região do Alphaville/Tamboré; e (3) Implantação da Ponte Norte, ligando a região da Chacarã das Garças e a Estrada dos Romeiros.
Quando	Curto, Médio e Longo Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
10-3. Estruturação da Área de Expansão do Centro Cívico	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.2.3
Como	(1) Estruturar o sistema viário para acesso ao local, prevendo espaço para pedestres e ciclistas; (2) Melhorar o sistema viário próximo já existente; e (3) Prever conexões com o Centro Histórico.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
10-4. Implantação de Trincheira no Cururuquara	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.2.4
Como	(1) Estruturar sistema viária na região próxima; e (2) Estruturar sistema viário nos acessos.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 11 – Melhoria da Segurança Viária**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Levantar as informações necessárias relativas às vias da cidade

40

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 11 – Melhoria da Segurança Viária**

11 - MELHORIA DA SEGURANÇA VIÁRIA	
Dimensão	3 - CIRCULAÇÃO URBANA
Justificativa	A Auditoria de Segurança Viária contribui significativamente para a redução de acidentes de trânsito, onde há incidência de fatores atribuídos à via, podendo ser aplicada em qualquer etapa de existência de uma via, desde o seu estudo de viabilidade até sua operação e manutenção.
Objetivos	Identificar riscos potenciais à segurança; e Melhorar a segurança para pedestres, ciclistas e motoristas.
Ações	11-1. Diretrizes para Elaboração de Programa Municipal de Auditoria de Segurança Viária.
<b>Descrição das ações</b>	
11-1. Diretrizes para Elaboração de Programa Municipal de Auditoria de Segurança Viária	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.3.1
Como	(1) Selecionar e treinar a equipe técnica da área de Engenharia de Tráfego; (2) Reunir informações relativas às vias (volume de tráfego, fluxo de pedestres, velocidade, histórico de acidentes); (3) Criar padrões de trabalho como formulários, por exemplo; e (4) Integrar a equipe com projetistas responsáveis.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMSU (Secretaria Municipal de Segurança Urbana).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 12 – Melhorias Pontuais de Tráfego**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Reduzir o número de acidentes causados por excesso de velocidade em 30% Operar interseções que sofreram intervenções com NS no mínimo B Sinalizar, verticalmente e horizontalmente, todas as lombadas/quebra molas
- Médio Prazo:** Reduzir o número de acidentes causados por excesso de velocidade em 50% Operar interseções que sofreram intervenções com NS no mínimo B
- Longo Prazo:** Reduzir o número de acidentes causados por excesso de velocidade em 70%

42

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 12 – Melhorias Pontuais de Tráfego**

12 - MELHORIAS PONTUAIS DE TRÁFEGO	
Dimensão	3 - CIRCULAÇÃO URBANA
Justificativa	Considerando que cerca de 55% do total de viagens realizadas no município de Santana de Parnaíba utilizam modos motorizados (dados do ano de 2007), a existência de gargalos no sistema viário no que tange a fluidez, circulação do tráfego e segurança viária são favorecidos.
Objetivos	Contribuir para a melhoria da fluidez e circulação do tráfego em Santana de Parnaíba para os modos motorizados; e Garantir segurança dos pedestres, ciclistas, usuários do transporte público e motoristas.
Ações	12-1. Intervenção viária na Praça da Paz; 12-2. Intervenções viárias no bairro Colinas; 12-3. Intervenções viárias na Est. Tenente Marques; 12-4. Intervenções viárias no bairro Tamboré; 12-5. Intervenção viária no bairro Centro; 12-6. Intervenções viárias no bairro Centro e Vinte; e 12-7. Diretrizes para implantação de dispositivos de controle de velocidade.
<b>Descrição das ações</b>	
12-1. Intervenção Viária na Praça da Paz	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.1
Como	(1) Eliminar ramo leste da interseção entre a Av. Yojoiro Takaoka e a Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues; (2) Eliminar o retorno alongado da Av. Yojoiro Takaoka que permita o retorno no sentido leste-oeste; (3) Acrescentar faixa de tráfego adicional nos dois sentidos da Av. Yojoiro Takaoka entre a Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues e a interseção com retornos alongados; e (4) Acrescentar 2 (duas) faixas de tráfego para o movimento de retorno oeste-leste.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 12 – Melhorias Pontuais de Tráfego**

12-2. Intervenções Viárias no Bairro Colinas	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.2
Como	(1) Implantar binário entre ruas Di Cavalcanti, Iolanda Mahali e Djanira da Mota e Silva; (2) Implantar rotatória de acesso ao binário, entre Av. Iolanda Mahali e (3) Implantar 7 (sete) semáforos nas interseções do binário proposto.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
12-3. Intervenções Viárias no Estabelecimento Marques	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.3
Como	(1) Adequar, geometricamente e semaforicamente, a interseção entre a Est. Tenente Marques e Est. Jaguar; (2) Criar o Anel Est. Tenente Marques; (3) Melhorar a interseção entre a Est. Tenente Marques e Est. Maricá Marques; e (4) Melhorar a interseção entre a Est. Tenente Marques e R. Lua Crescente.
Quando	Curto e Médio Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
12-4. Intervenções Viárias no Bairro Tamboré	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.4
Como	(1) Adequar, geometricamente a interseção entre a Al. América, Est. Paoli Veijo e Av. Marcos Penteado de Uihôa.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**CIRCULAÇÃO URBANA**

**Proposta: 12 – Melhorias Pontuais de Tráfego**

12-5. Intervenções Viárias no Bairro Centro	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.5
Como	(1) Readequar interseção entre a R. Treze de Maio e Largo Eden Magri Glarini; (2) Realizar melhorias nesta interseção; e (3) Implantar semáforo para veículos e pedestres nesta interseção.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
12-6. Intervenções Viárias no Bairro Centro e Vinte	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.6
Como	(1) Implantar duas faixas adicionais na Est. Ana Procópio de Moraes e R. Manoel Soares; (2) Implantar semáforo na interseção entre Est. Ana Procópio de Moraes e R. Manoel Soares; e (3) Implantar binário entre R. Raimundo Nonato de Moraes e Est. Ana Procópio de Moraes.
Quando	Médio Prazo
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).
12-7. Diretrizes para implantação de Dispositivos de Controle de Velocidade	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 44.4.7
Como	(1) Realizar estudos técnicos para verificação da necessidade de implantação de dispositivos de controle nas principais vias da cidade (Estr. Ipanem, Av. Yojoiro Takaoka, Est. Tenente Marques, Est. dos Romeiros, Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, Av. Honório Álvares Penteado); (2) Verificar o melhor equipamento para a situação existente; e (3) Implantar controladores de velocidade nos locais nos quais for identificada a necessidade dos mesmos.
Quando	Permanente
Responsáveis	SMO (Secretaria Municipal de Obras); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 13 – Estruturação Organizacional**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Fortalecer as ações da CPTMU (Comissão Permanente de Transporte Mobilidade Urbana)

46

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 13 – Estruturação Organizacional**

13 - ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL	
Dimensão	4 - GESTÃO PÚBLICA
Justificativa	A política de mobilidade urbana agrega funções da cidade no que diz respeito aos seus equipamentos, infraestruturas de transporte, comunicação, acessibilidade, distribuição de pessoas e mercadorias, ou seja, participa efetivamente e diretamente de praticamente todas as possibilidades de desenvolvimento de um município. Neste contexto, ressalta-se a importância do planejamento urbano no processo de desenvolvimento e aliado a política de mobilidade. Assim, é necessário que a estrutura de gestão municipal alcance o planejamento integrado, que envolva o uso e ocupação do solo, o controle, gestão e infraestrutura do transporte e trânsito, com responsabilidades claras e bem definidas, evitando a dispersão organizacional, sem sobreposição de competências e omissão de questões críticas.
Objetivos	A CPTMU - Comissão Permanente de Transporte Mobilidade Urbana deve ser o órgão Municipal com a finalidade de gerenciar o desenvolvimento urbano do Município de Santana de Parnaíba, através de ações de planejamento que almeje a cidade como espaço que harmonize a convivência entre pessoas, o meio ambiente, o espaço público as áreas edificadas e a circulação dos meios de transporte.
Ações	13-1. Diretrizes para criação de órgão que gestione a mobilidade
<b>Descrição das ações</b>	
13-1. Diretrizes para Fortalecimento das Ações da CPTMU	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 45.1.1
Como	(1) Reforçar as ações da CPTMU (2) Evitar a sobreposição de atribuições entre órgãos (3) Reforçar a participação dos componentes da CPTMU
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	CPTMU (Comissão Permanente de Transporte Mobilidade Urbana)

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 14 – Diretrizes para Qualificação da Equipe Técnica**



**Metas de Desempenho**

- Curto Prazo:** Contratar pelo menos 5 seminários/workshops de capacitação Realizar pelo menos 5 cursos à distância na área de mobilidade urbana e planejamento
- Médio Prazo:** Contratar pelo menos 10 seminários/workshops de capacitação Realizar pelo menos 10 cursos à distância na área de mobilidade urbana e planejamento
- Longo Prazo:** Contratar pelo menos 15 seminários/workshops de capacitação Realizar pelo menos 15 cursos à distância na área de mobilidade urbana e planejamento

48

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 14 – Diretrizes para Qualificação da Equipe Técnica**

14 - DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
Dimensão	4 - GESTÃO PÚBLICA
Justificativa	A contratação de funcionários especializados na área é importante para o município, pois este não possui atualmente contingente suficiente para suprir com as ações que serão realizadas a partir do PlanMob. Além disso, o ingresso de pessoal capacitado permitirá uma maior eficiência no setor que será beneficiado pelos seus conhecimentos e ajudará na capacitação da equipe atual. A capacitação dos funcionários já inseridos no contexto de mobilidade também deverá ser realizada para que possam assumir os novos cargos definidos.
Objetivos	Definir competências para cada função, capacitar a equipe técnica atual e contratar novos funcionários especializados.
Ações	14-1. Diretrizes para Plano de Competências Técnicas; e 14-2. Diretrizes para Programa de Capacitação Continuada da Equipe Técnica.
<b>Descrição das ações</b>	
14-1. Diretrizes para Plano de Competências Técnicas	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 45.2.1
Como	(1) Definir estrutura organizacional; (2) Definir as competências técnicas para cada cargo/função; (3) Realizar concurso público para suprir as funções e cargos que a capacitação técnica da equipe atual não é viável; e (4) Considerar as competências técnicas definidas quando realizar concurso público.
Quando	Curto Prazo
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente)
<b>14-2. Diretrizes para Programa de Capacitação Continuada da Equipe Técnica</b>	
Referência	Cap. 5, Seção 5.2: 45.2.2
Como	(1) Definir, de acordo com a competência de cada função, os cursos, workshops e seminários a serem realizados; (2) Definir cronograma de realização de cursos de formação e atualização; (3) Contratar os cursos, workshops e seminários; (4) Capacitar equipe técnica para atuar nos cargos e funções definidos; (5) Incentivar a realização de cursos e outros métodos de capacitação; e (6) Definir periodicidade para atualização da equipe.
Quando	Permanente
Responsáveis	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 15 – Revisão da Legislação Relacionada à Mobilidade**



**Metas de Desempenho**

**Curto Prazo:**  
Revisar as legislações relacionadas a mobilidade conforme diretrizes do Plano

50

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 15 – Revisão da Legislação Relacionada à Mobilidade**

<b>Proposta</b>	15 - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À MOBILIDADE
<b>Dimensão</b>	4 - GESTÃO PÚBLICA
<b>Justificativa</b>	As leis municipais relacionadas a mobilidade urbana da cidade devem ser adequadas às diretrizes e propostas do Plano de Mobilidade de Santana de Parnaíba.
<b>Objetivos</b>	Revisar e adequar a legislação vigente relacionada a mobilidade urbana.
<b>Ações</b>	15-1. Diretrizes para revisão da legislação vigente referente ao transporte de cargas; 15-2. Diretrizes para revisão da legislação vigente referente a PGT; e 15-3. Diretrizes para revisão da LPOUS e PL do PDE.
<b>Descrição das ações</b>	
15-1. Diretrizes para Revisão da Legislação Vigente Referente ao Transporte de Cargas	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.3.1
<b>Como</b>	(1) Determinar rotas de carga e horário de permissão de circulação destes veículos; (2) Definir os parâmetros de veículos e PBT permitidos para circular nas diferentes rotas; (3) Implantar sinalização e realizar a fiscalização; (4) Alterar a lei para adequação aos novos critérios e diretrizes estabelecidas; e (5) Fornecer mapa interativo sobre as restrições no site da Prefeitura.
<b>Quando</b>	Curto Prazo
<b>Responsáveis</b>	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).
15-2. Diretrizes para Revisão da Legislação Vigente Referente a Polos Geradores de Tráfego	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.3.2
<b>Como</b>	(1) Definir novas medidas mitigadoras, especialmente relacionadas a circulação de pedestres e ciclistas; (2) Implantar sistema de Protocolo e Termos de Referência; (3) Mapear os polos geradores de tráfego; (4) Criar ferramentas para acesso de informação utilizando o mapeamento dos polos geradores de tráfego; e (5) Revisar a legislação vigente para que esteja consistente com o estabelecido no PlanMob.
<b>Quando</b>	Curto Prazo
<b>Responsáveis</b>	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 15 – Revisão da Legislação Relacionada à Mobilidade**

<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.3.3
<b>Como</b>	(1) Incentivar que a liberação de parcelamentos seja realizada após apresentação de projeto de vias conforme a Lei Federal nº 6.766/1975; (2) Disponibilizar, previamente a liberação de projetos de loteamentos, as diretrizes de zoneamento e de arreamento da área; (3) Estabelecer diretrizes mínimas (vias e de mobilidade) para a implantação de novos projetos urbanísticos, especialmente em Áreas de Intervenção Municipal - AIM; (4) Não permitir garagens, estacionamentos ou acessos em recuos frontais; (5) Garantir que os projetos a serem desenvolvidos em AIM, onde a LPOUS revoga os gabaritos máximos e permite a instalação de corredores de adensamento, estejam submetidos à aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e a Estudos de Impacto de Vizinhança - IV, de modo que novos empreendimentos sejam analisados quanto à sua potencial interferência no sistema viário da região; (6) Fiscalizar a ocupação das faixas não edificáveis de 10m indicadas para as vias coletoras, a serem destinadas ao acesso; (7) Revisar o Art. 64 uma vez que a forma como a redação está apresentada abre margem para diferentes compreensões das lei, podendo o propósito da faixa de recuo frontal ser comprometido; (8) Prever a cobrança de contribuição por melhoria quando da implantação de melhorias que beneficiem áreas determinadas, buscando a justa distribuição dos ônus e bônus da urbanização; (9) Revisar a Lei do Código de Obras e Edificações para que este indique os padrões de acesso para lotes com diferentes testadas em Corredores de Adensamento; (10) Fiscalizar edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, públicos e privados de uso público quanto à provisão de elementos que garantam a acessibilidade universal, tais como rampas, elevadores, plataformas elevatórias e piso tátil de alerta e direcional; (11) Garantir que a regularização fundiária promova a integração viária da área irregularmente ocupada com o sistema viário do entorno; (12) Instaurar usos compatíveis com o objetivo de preservação em macrozonas de interesse ambiental, para que não sejam ocupadas segundo interesses contrários aos do Município; e (13) Revisar os itens que envolvam questões tratadas pelo PlanMob.
<b>Quando</b>	Curto Prazo
<b>Responsáveis</b>	SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMO (Secretaria Municipal de Obras).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 16 – Educação e Conscientização**



**Metas de Desempenho**

**Curto Prazo:**  
Capacitar 100% dos professores, conforme estabelecido no Programa de Educação para o Trânsito  
Aplicar o Programa de Educação para o Trânsito em 50% das Escolas Públicas Municipais  
**Médio Prazo:**  
Aplicar o Programa de Educação para o Trânsito em 100% das Escolas Públicas Municipais

53

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 16 – Educação e Conscientização**

<b>Proposta</b>	16 - EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
<b>Dimensão</b>	4 - GESTÃO PÚBLICA
<b>Justificativa</b>	Além da melhoria das condições da circulação urbana e dos transportes da cidade, o desenvolvimento de uma mobilidade urbana depende da conscientização dos usuários destes sistemas.
<b>Objetivos</b>	Conscientizar a população da mobilidade urbana, e incentivar a participação popular consciente nas ações relacionadas a mobilidade urbana.
<b>Ações</b>	16-1. Diretrizes para elaboração de Programa de Educação no Trânsito; e 16-2. Diretrizes para campanhas publicitárias.
<b>Descrição das ações</b>	
16-1. Diretrizes para Elaboração de Programa de Educação no Trânsito	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.4.1
<b>Como</b>	(1) Elaborar Programa de Educação para o Trânsito inserido no contexto do ensino nas escolas; (2) Realizar capacitação dos professores; (3) Aplicar o Programa para sociedade em geral através de jornais, televisão e rádio; (4) Implantar painéis informativos em pontos estratégicos da cidade para divulgar ações do Programa; e (5) Realizar consultas públicas.
<b>Quando</b>	Permanente
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e Poder Executivo e/ou Legislativas.
16-2. Diretrizes para Campanhas Publicitárias	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.4.2
<b>Como</b>	(1) Elaborar um Programa de Comunicação para divulgação das informações relativas ao trânsito à população; (2) Implantar dispositivos com informações em todos os novos pontos de ônibus; e (3) Implantar dispositivos com informações em outros pontos estratégicos, como Terminais e Pontos de Integração.
<b>Quando</b>	Permanente
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SECOM (Secretaria Municipal de Comunicação Social).

54

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 17 – Política de Estacionamento**



**Metas de Desempenho**

**Curto Prazo:**  
Implantar estacionamento rotativo na região central  
**Médio Prazo:**  
Implantar estacionamento rotativo no Fazendinha e no Alphaville

55

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 17 – Política de Estacionamento**

<b>Proposta</b>	17 - POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO
<b>Dimensão</b>	4 - GESTÃO PÚBLICA
<b>Justificativa</b>	A democratização do uso de áreas públicas está relacionada com o princípio da equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros, no qual está fundamentada a Política Nacional de Mobilidade Urbana. A elaboração de uma Política de Estacionamento adequada resulta em uma maior democratização das áreas públicas além de poder estimular o uso de modais sustentáveis.
<b>Objetivos</b>	Elaborar uma Política de Estacionamento que permita uma maior democratização do espaço público e regulamento o estacionamento de veículos na cidade.
<b>Ações</b>	17-1. Diretrizes para implantação de política de estacionamento.
<b>Descrição das ações</b>	
17-1. Diretrizes para Implantação de Política de Estacionamento	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.5.1
<b>Como</b>	(1) Definir as diretrizes e objetivos da política de estacionamento; (2) Definir os locais com estacionamento proibido, de acordo com o estabelecido na hierarquização viária; (3) Determinar os locais para estacionamento rotativo; (4) Determinar os locais de bolões de estacionamento; (5) Definir a forma de cobrança; (6) Estabelecer mecanismo de fiscalização; (7) Definir os critérios para a implantação de estacionamentos privados, visando a manutenção da demanda ideal estabelecida para o local; (8) Elaborar legislação específica para a política de estacionamentos, regulamentado as definições realizadas anteriormente; e (9) Implantar sinalização adequada da proibição e permissão de estacionar.
<b>Quando</b>	Curto Prazo
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); SMO (Secretaria Municipal de Obras); e SMNI (Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 18 – Monitoramento da Mobilidade**



**Metas de Desempenho**

**Curto Prazo:**  
Realizar contagens de tráfego em pelo menos 10 interseções  
**Médio Prazo:**  
Revisar cálculo da tarifa das linhas municipais  
Realizar contagens de tráfego em pelo menos 15 interseções  
**Longo Prazo:**  
Realizar contagens de tráfego em pelo menos 20 interseções

57

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 18 – Monitoramento da Mobilidade**

<b>Proposta</b>	18 - MONITORAMENTO DA MOBILIDADE
<b>Dimensão</b>	4 - GESTÃO PÚBLICA
<b>Justificativa</b>	Os gestores que tratam da área de mobilidade precisam, continuamente, gerenciar, monitorar, agir e disponibilizar, em tempo real, informações quanto ao trânsito e ao transporte público.
<b>Objetivos</b>	Apresentar ferramentas que o município deve implantar a fim de tornar mais eficiente o processo de acompanhamento da mobilidade, que indicará onde deve intensificar o planejamento, agir e investir para melhorá-la;
<b>Ações</b>	18-1. Implantação de um Centro de Controle de Operação e de Qualidade (CCOQ); 18-2. Diretrizes para futuras concessões de transporte; 18-3. Implantação de Sistema de Banco de Dados (SBD); e 18-4. Criação da Central de Monitoramento e Controle de Tráfego.
<b>Descrição das ações</b>	
18-1. Implantação de um Centro de Controle de Operação e de Qualidade (CCOQ)	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.6.1
<b>Como</b>	(1) Estudar tecnologias existentes relacionadas a centros de controle, observando as recomendações técnicas do PlanMob; (2) Definir localização do espaço; (3) Prever, no Plano de Competências, equipe para esta área; (4) Revisar parâmetros definidos no contrato de concessão e relativos aos padrões de operação; (5) Realizar, pelo menos mensalmente, reunião com representantes das empresas operadoras; e (6) Planejar e aplicar pesquisas relacionadas a satisfação dos usuários pelo menos anualmente.
<b>Quando</b>	Curto Prazo
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMTI (Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação); e SMNI (Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 18 – Monitoramento da Mobilidade**

<b>18-2. Diretrizes para Futuras Concessões de Transporte</b>	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.6.2
<b>Como</b>	(1) Contratar estudo para avaliação das linhas e diretrizes de projeto operacional indicado no PlanMob e cálculo tarifário; (2) Planejar e elaborar licitação para concessão do serviço de transporte coletivo, caso não haja prorrogação do contrato; (3) Iniciar processo de revisão do cálculo tarifário, caso haja prorrogação; e (4) Fazer readequações operacionais e tarifárias de acordo com os resultados do estudo contratado, em ambos os casos.
<b>Quando</b>	Médio Prazo
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMNI (Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos).
<b>18-3. Implantação de Sistema de Banco de Dados (SBD)</b>	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.6.3
<b>Como</b>	(1) Desenvolver plataforma que possa ser alimentada com dados e com informações referentes ao transporte coletivo e trânsito; (2) Utilizar informações do SBD para o gerenciamento do tráfego e transporte; e (3) Fornecer as informações do SBD para consulta por parte da população.
<b>Quando</b>	Curto e Médio Prazo
<b>Responsáveis</b>	SMTI (Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação); SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); e SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

**GESTÃO PÚBLICA**

**Proposta: 18 – Monitoramento da Mobilidade**

<b>18-4. Criação da Central de Monitoramento e Controle de Tráfego</b>	
<b>Referência</b>	Cap. 5, Seção 5.2: 45.6.4
<b>Como</b>	(1) Estudar tecnologias existentes relacionadas a centros de controle, observando as recomendações técnicas do PlanMob; (2) Definir localização do espaço; (3) Prever, no Plano de Competências, equipe para esta área; (4) Aquisição de recursos tecnológicos, materiais e humanos para a gestão de tráfego; (5) Monitorar e controlar, em tempo real, as condições do trânsito na cidade; (6) Acompanhar (7) Instalar dos dispositivos identificados como necessários nas vias e cruzamentos do município; e (8) Estudar intervenções físicas identificadas como necessárias nas vias e cruzamentos do município.
<b>Quando</b>	Curto e Médio Prazo
<b>Responsáveis</b>	SEMUTTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito); SMPUMA (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente); e SMTI (Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação).

**4. CRONOGRAMA**

Proposta	Ação	Prazo			
		Curto	Médio	Longo	
1 DIRETRIZES PARA PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE DE VIAS PARA PEDESTRES	1	Elaboração de um guia para projetos de calçadas			
	2	Requalificação de escadarias			
	3	Infraestrutura de segurança para mobilidade a pé			
	4	Requalificação das Calçadas para a Acessibilidade Universal			
	5	Obras de arte novas e existentes com o acesso de pedestres			
	6	Rotinação e/ou redução das barreiras permanentes e temporárias em espaços públicos e calçadas			
	7	Adequação o acesso às edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos			
	8	Eliminação das barreiras à circulação no interior ou entorno das edificações			
	9	Integração da rede caminhável com a rede cicloviária			
2 READEQUAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	1	Implantação de Área Calma no Centro Histórico			
	2	Implantação de Corredor Cultural Largo da Matiz			
3 ESTRUTURAÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA NO MUNICÍPIO	1	Rodensinho e replanejamento do sistema viário			
	2	Potencialização e integração intermodal			
	3	Desenvolvimento de campanhas de promoção do "andar de bicicleta"			
	4	Desenvolvimento de uma rede de equipamentos de bicicleta			

**4. CRONOGRAMA**

Proposta	Ação	Prazo		
		Curto	Médio	Longo
4 IMPLANTAÇÃO DA RETSP - REDE ESTRUTURADA DE TRANSPORTE DE SANTANA DE PARNAÍBA	1	Implantação da primeira fase da RETSP		
	2	Implantação da segunda fase da RETSP		
	3	Implantação da terceira fase da RETSP		
5 INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE COLETIVO PARA O USUÁRIO	1	Melhoria do Sistema BEM		
	2	Fornecimento de informações em tempo real para o usuário		
	3	Fornecimento de informações permanentes para o usuário		
	4	Municipalização do Sistema Urbano de Transporte		
6 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VOLTADA PARA O TRANSPORTE COLETIVO	1	Melhoria dos pontos de parada		
	2	Reafecção dos terminais fixos		
	3	Preferência ao transporte coletivo		
7 FACILITAR A INTEGRAÇÃO TEMPORAL E FÍSICA	1	Pagamento da tarifa exclusivo com Cartão BEM		
	2	Extinção do custo de integração temporal		
	3	Integração tarifária com o transporte intermunicipal		
	4	Integração tarifária com o transporte de municípios próximos		
8 INCENTIVAR DESLOCAMENTOS INTERMODAIS	1	Implantação de infraestrutura voltada para bicicleta em Terminais e PIs		
	2	Permissão o transporte de bicicletas dentro do transporte coletivo		
	3	Implantação de bolões de estacionamento entorno de Terminais e PIs		

**4. CRONOGRAMA**

Proposta	Ação	Prazo		
		Curto	Médio	Longo
9 PLANO DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA	1	Classificação viária		
	2	Estruturação do sistema viário básico		
10 AUMENTO DA CONECTIVIDADE DO SISTEMA VIÁRIO	1	Estruturação dos Anéis Perimetrais		
	2	Implantação de Pontes - Rio Tietê - Conexão Leste/Oeste		
	3	Estruturação da Área de Expansão do Centro CMC		
	4	Implantação de Trincheira no Cururuquara		
11 MELHORIA DA SEGURANÇA VIÁRIA	1	Diretrizes para Elaboração de Programa Municipal de Auditoria de Segurança Viária		
	2	Intervenção viária na Praça da Paz		
12 MELHORIAS PONTUAIS DE TRÁFEGO	1	Intervenções viárias no bairro Colinas		
	2	Intervenções viárias no Est. Tenente Marques		
	3	Intervenções viárias no bairro Tamboré		
	4	Intervenções viárias no bairro Centro		
	5	Intervenções viárias no bairro Cento e Virté		
	6	Intervenções viárias no bairro Cento e Virté		
	7	Diretrizes para implantação de dispositivos de controle de velocidade		

**4. CRONOGRAMA**

Proposta	Ação	Prazo		
		Curto	Médio	Longo
13 ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL	1	Diretrizes para Fortalecimento das Ações do CPTMU		
	2	Diretrizes para Plano de Competências Técnicas		
14 DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	1	Diretrizes para Programa de Capacitação Continuada da Equipe Técnica		
	2	Diretrizes para revisão da legislação referente a PGT		
15 REVISÃO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À MOBILIDADE	1	Diretrizes para revisão da legislação referente a PGT		
	2	Diretrizes para revisão da LPOUS e PL do PDE		
	3	Diretrizes para revisão da legislação referente a PGT		
16 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO	1	Diretrizes para elaboração de Programa de Educação no Trânsito		
	2	Diretrizes para campanhas publicitárias		
17 POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO	1	Diretrizes para implantação de política de estacionamento		
	2	Implantação de um Centro de Controle de Operação e de Qualidade		
18 MONITORAMENTO DA MOBILIDADE	1	Diretrizes para futuras concessões de transporte		
	2	Implantação de Sistema de Banco de Dados (SBD)		
	3	Implantação de Sistema de Banco de Dados (SBD)		
	4	Criação da Central de Monitoramento e Controle de Tráfego		

**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**DECRETO Nº 4.692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.928, de 6 de novembro de 2020, decreta:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO			
0203-SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			
0203-3.1.91.13-0412200092012-Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias			
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (Código Contábil 41).....	RS	80.000,00	
0203-3.3.90.39-0412200092013-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (Código Contábil 44).....	RS	30.000,00	
0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0205-3.1.90.93-0412300112017-Indenizações e Restituições			
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Finanças (Código Contábil 63).....	RS	15.000,00	
0205-3.2.90.21-0412300550001-Juros sobre a Dívida por Contrato			
Amortização de Dívida Contratada - Secretaria Municipal de Finanças (Código Contábil 65).....	RS	10.000,00	
0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
0208-3.1.90.11-0413100142023- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria Municipal de Comunicação Social (Código Contábil 100).....	RS	80.000,00	
0208-3.1.90.13-0413100142023-Obrigações Patronais			
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria Municipal de Comunicação Social (Código Contábil 101).....	RS	25.000,00	
0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0210-3.1.90.11-1236200182031- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Despesas com Pessoal/Encargos - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Médio (Código Contábil 147).....	RS	400.000,00	



Table with 2 columns: Description of services and their corresponding values in R\$. Includes items like 'Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias' and 'Despesas com Pessoal/Encargos'.



Table with 2 columns: Description of services and their corresponding values in R\$. Includes items like 'Obrigações Patronais' and 'Despesas com Pessoal/Encargos'.



Table with 2 columns: Description of services and their corresponding values in R\$. Includes items like 'Obrigações Patronais' and 'Despesas com Pessoal/Encargos'.



Table with 2 columns: Description of services and their corresponding values in R\$. Includes items like 'Obrigações Patronais' and 'Despesas com Pessoal/Encargos'.



DECRETO Nº 4.693, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Regulamenta a Lei nº 4.028, de 22 de setembro de 2021, que dispôs sobre a criação dos benefícios eventuais denominados Auxílio Aluguel, Apoio Permanência e Apoio Moradia destinados às pessoas em vulnerabilidade social.



Parágrafo único. Cederá às unidades Centro de Referência CRAS, CREAS e ao Órgão da Defesa Civil realizar avaliações para concessão do Auxílio Aluguel e Apoio Moradia para o beneficiário da seguinte maneira:



I - nas hipóteses de dissolução de união estável ou divórcio, o benefício concedido na constância do casamento ou união estável será mantido em nome da mulher ou a ela transferido; e



I - elaborar o regimento para a concessão dos benefícios previstos neste Lei, expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à normatização e à operacionalização dos benefícios eventuais tudo a cargo da Comissão Permanente de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação; e



DECRETO Nº 4.694, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre as regras para entrega eletrônica de informações e dados da GIA, DIPAM, EFD-ICMS/IPI e do PGDAS-D do SIMPLES NACIONAL através do Programa de Apuração do Valor Adicionado.



Art. 2º Os arquivos fiscais eletrônicos da GIA, DIPAM-A, DIPAM-B, deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, com as mesmas configurações existentes na exportação dos programas "NOVA GIA e DIPAM-A".



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santana de Parnaíba, 15 de dezembro de 2021.



DECRETO Nº 4.695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. Regulamenta a Lei nº 4.039, de 21 de outubro de 2021, que dispôs sobre a distribuição de absorventes higiênicos nos serviços de Assistência Social do Município de Santana de Parnaíba.



Art. 5º As inscritas no Programa Ciclo do Bem deverão participar de palestras, cursos e campanhas sobre o tema, programados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.



DECRETO N° 4.696, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Regulamenta a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Municipal, instituída pela Lei n° 1.540, de 13 de julho de 1990.**

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados nos termos deste Decreto os procedimentos a serem adotados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Administração Pública de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. A CIPA será dimensionada conforme a NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e a Lei n° 1.540, de 1990.

**Art. 2º** Constitui como principal objetivo da CIPA a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do servidor, por meio de ações necessárias e ligadas à matéria, em conjunto com o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST da Secretaria Municipal de Administração.

§1º O funcionamento e a atuação da CIPA serão objeto de Regimento Interno, aprovado por Resolução da própria Comissão, respeitadas as regras mínimas estabelecidas neste Decreto.

§2º A CIPA poderá ser subdividida em grupos de trabalho que possuam riscos ocupacionais semelhantes, os quais deverão ser integrados à Comissão Central.

**Art. 3º** A CIPA será composta de representantes eleitos entre os servidores efetivos, exceto cargos em comissão, terceirizados, aposentados (as), ou estar em processo de aposentadoria, estar sob investigação de sindicância ou qualquer outro processo administrativo, estar em estágio probatório, e por representantes indicados pela Administração Municipal.

§1º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto.

§2º O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento conforme a NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e a Lei Municipal n° 1.540, de 1990.

§3º Os representantes da Administração Pública Direta de Santana de Parnaíba serão designados pelo Prefeito.

**Art. 4º** O mandato dos membros da CIPA será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.



**Art. 5º** O Prefeito Municipal designará entre seus representantes o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Administração, no prazo máximo estabelecido no edital de convocação de eleição para constituição da CIPA.

**Art. 6º** A documentação referente ao processo eleitoral, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deverá ficar arquivada em local acessível, à disposição de eventuais atos fiscalizatórios.

**Art. 7º** São atribuições da CIPA:

I – acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Administração;

II – registrar a percepção dos riscos dos servidores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho;

III – verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

IV – elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V – participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI – acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII – requisitar ao Município as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos servidores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela Administração, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII – propor ao Município ou ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e à saúde dos servidores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

IX – promover, anualmente, em conjunto com o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.



**Art. 8º** Caberá à Administração Municipal:

I – proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho;

II – permitir a colaboração dos servidores nas ações da CIPA; e

III – fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.

**Art. 9º** Caberá aos servidores:

I – participar da eleição de seus representantes;

II – colaborar com a gestão da CIPA;

III – indicar à CIPA, ao DMST e ao Poder Executivo situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho; e

IV – observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

**Art. 10.** Caberá ao Presidente da CIPA:

I – convocar os membros para as reuniões da CIPA; e

II – coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando à Administração Municipal e ao DMST, as decisões da comissão.

**Art. 11.** Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

**Art. 12.** O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; e

II – divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores municipais.

**Art. 13.** A CIPA reunir-se-á mensalmente, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o expediente normal, em local apropriado e com a expedição das devidas atas.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I – ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; e

II – houver solicitação de uma das representações.



**Art. 14.** O membro da CIPA perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias sem justificativa.

§1º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

§2º No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito Municipal indicará o substituto, em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§3º No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos servidores, escolherão o substituto, entre seus titulares, em 2 (dois) dias úteis.

**Art. 15.** Será promovido treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, eleitos e indicados.

§1º O treinamento dos integrantes da CIPA será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da posse, devendo compreender os seguintes itens:

I – estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II – noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes nas dependências e suas medidas de prevenção;

III – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

IV – princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

V – noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI – noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e

VII – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

§2º O treinamento terá carga horária de acordo com a NR-05, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias, e será realizado durante o expediente normal de trabalho.



**Art. 16.** Compete ao Município convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

§1º O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral – CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

§2º Na formação do primeiro mandato da CIPA unificada a Comissão Eleitoral será constituída por servidores nomeados pelo Prefeito.

§3º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I – a candidatura à CIPA ficará restrita aos servidores efetivos que tenham cumprido o estágio probatório e que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

II – a eleição direta será feita mediante votação secreta e facultativa, sendo que a apuração dar-se-á pela maioria simples;

III – poderão ser utilizados meios eletrônicos para a coleta de votos;

IV – os servidores poderão ausentar-se de suas repartições, pelo tempo que for necessário, quando tiverem que se locomover a outra repartição, a fim de exercer o direito de votar;

V – poderão votar todos os servidores ativos, titulares de cargos efetivos e comissionados;

VI – a publicação e a divulgação do edital de eleição deverão ser realizados em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;

VII – inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias;

VIII – realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

IX – realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

X – apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da Administração Municipal e dos servidores em número a ser definido pela comissão eleitoral; e

XI – guarda, pela Administração Pública, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

§4º As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas no DMST.



§5º O cronograma e demais regras do certame, serão definidos no edital.

§6º Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados por maioria simples.

§7º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

§8º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

**Art. 17.** Serão garantidas aos membros eleitos da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na Administração Pública, sendo vedada a transferência para outro setor sem a sua anuência.

Parágrafo único. O servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de membro da CIPA poderá ausentar-se de sua repartição a qualquer hora de seu expediente para participar de reuniões ordinárias ou extraordinárias, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

**Art. 18.** Casos omissos ou não previstos por este decreto serão apreciados pelo DMST, que poderá utilizar-se das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para interpretações análogas.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 17 de dezembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos